

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 6/GM/97, que nomeia os membros do Conselho Económico. 517

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 14/SATOP/97, respeitante ao aperfeiçoamento do contrato de aforamento de um prédio da Rua dos Navegantes, Coloane. 518

Despacho n.º 15/SATOP/97, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Avenida de Almeida Ribeiro, e de doação seguida de concessão, de um terreno contíguo. 521

Despacho n.º 16/SATOP/97, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Travessa do Bazar Novo. 525

Despacho n.º 17/SATOP/97, que louva um subdirector dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. 528

Extracto de despacho. 528

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 528

Serviços de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos. 528

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第6/GM/97號批示，委任經濟委員會之成員 517

運輸暨工務政務司辦公室：

第14/SATOP/97號批示，關於改善一座位於路環船人街之房地產之長期租借合同事宜 518

第15/SATOP/97號批示，關於修正以長期租借方式批出一幅位於亞美打利庇盧大馬路之土地合同，及將一幅相連之土地贈與並批出 521

第16/SATOP/97號批示，關於修正以長期租借方式批出一幅位於新市巷之土地合同事宜 525

第17/SATOP/97號批示，嘉獎土地工務運輸司一名副司長 528

批示綱要一份 528

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

批示綱要數份 528

行政暨公職司：

批示綱要數份 528

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 529

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 529

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho. 530

Declarações. 531

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 548

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 548

Rectificação. 548

Serviços de Identificação:

Extracto de despacho. 548

Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 548

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos. 549

Extractos de licenças. 549

Gabinete de Comunicação Social:

Extractos de despachos. 550

Forças de Segurança de Macau:*Direcção dos Serviços:*

Extractos de despachos. 550

Polícia Marítima e Fiscal:

Extracto de despacho. 550

Corpo de Bombeiros:

Extracto de despacho. 551

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extracto de despacho. 551

Câmara Municipal das Ilhas:

Extracto de deliberação. 551

Rectificação. 551

Instituto Cultural:

Extractos de despachos. 552

Rectificação. 552

Leal Senado:

Extracto de deliberação. 552

Extractos de despachos. 552

Extractos de licenças. 552

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho. 552

教育暨青年司:

批示綱要數份 529

衛生司:

批示綱要數份 529

財政司:

批示綱要一份 530

聲明書數份 531

統計暨普查司:

批示綱要數份 548

司法事務司:

批示綱要數份 548

更正書一份 548

身分證明司:

批示綱要一份 548

經濟司:

批示綱要數份 548

旅遊司:

批示綱要數份 549

准照綱要數份 549

新聞司:

批示綱要數份 550

澳門保安部隊:**保安事務司:**

批示綱要數份 550

水警稽查隊:

批示綱要一份 550

消防隊:

批示綱要一份 551

勞工暨就業司:

批示綱要一份 551

海島市市政廳:

決議綱要一份 551

更正書一份 551

文化司署:

批示綱要數份 552

更正書一份 552

澳門市政廳:

決議綱要一份 552

批示綱要數份 552

准照綱要數份 552

郵電司:

批示綱要一份 552

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos.	553
------------------------------	-----

Gabinete para os Assuntos Legislativos:

Extractos de despachos.	558
------------------------------	-----

Fundo de Segurança Social:

Extractos de despachos.	558
------------------------------	-----

Instituto de Habitação:

Extracto de despacho.	558
----------------------------	-----

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos.	558
------------------------------	-----

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Administração e Função Pública:**

2.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para constituição de reservas de recrutamento para terceiro-oficial.	559
12.º Programa de Estudos em Portugal (PEP).	560

Serviços de Educação e Juventude:

Concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista.	561
---	-----

Serviços de Saúde:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.	562
Subdelegações de competências em várias chefias. ...	562
Rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe.	563

Serviços de Estatística e Censos:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 2.ª classe.	564
--	-----

Serviços de Economia:

Protecção de marcas.	565
---------------------------	-----

Serviços de Finanças:

Subdelegação de competências num chefe de sector. ...	597
---	-----

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor.	597
---	-----

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de observador meteorológico.	598
---	-----

退休基金會：

批示綱要數份	553
--------------	-----

立法事務辦公室：

批示綱要數份	558
--------------	-----

社會保障基金：

批示綱要數份	558
--------------	-----

房屋司：

批示綱要一份	558
--------------	-----

輔助納入事務辦公室：

批示綱要數份	558
--------------	-----

政府機關通告及公告**行政暨公職司佈告：**

關於聘任備用三等文員特別考試之及格人員之第二次分配事宜	559
-----------------------------------	-----

關於第十二期赴葡就讀計劃	560
--------------------	-----

教育暨青年司佈告：

招考填補特級技術輔導員兩缺考試事宜	561
-------------------------	-----

衛生司佈告：

招考填補二等高級技術員一缺應考人考試成績表 ..	562
--------------------------	-----

將若干權限轉授予數名主管	562
--------------------	-----

更正招考填補二等資訊高級技術員三缺之開考通告	563
------------------------------	-----

統計暨普查司佈告：

招考填補二等資訊技術員兩缺准考人確定名單	564
----------------------------	-----

經濟司佈告：

關於保護商標事宜	565
----------------	-----

財政司佈告：

將若干權限轉授予一名組長	597
--------------------	-----

土地工務運輸司佈告：

招考填補高級技術顧問一缺應考人考試成績表	597
----------------------------	-----

地球物理暨氣象台佈告：

招考填補氣象觀察員五缺准考人臨時名單	598
--------------------------	-----

Capitania dos Portos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de patrão de embarcação.	598
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de marinheiro.	598

Forças de Segurança de Macau:*Direcção dos Serviços:*

Lista dos resultados da Junta de Recrutamento Territorial, respeitante à inspecção sanitária dos candidatos ao 1.º Turno/SST/Normal/1997, masculinos e femininos.....	599
Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial do 1.º Turno/SST/Normal/1997, masculinos.	605

Polícia de Segurança Pública:

Lista dos candidatos ao curso de promoção a chefe da carreira de base do quadro geral masculino e da carreira de especialista do quadro de mecânico.	609
---	-----

Polícia Marítima e Fiscal:

Lista dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de promoção a chefe do quadro geral, na carreira ordinária ou de linha masculina e feminina.	610
---	-----

Corpo de Bombeiros:

Lista dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de promoção a chefe.	610
---	-----

Serviços de Trabalho e Emprego:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de inspector principal. .	610
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe.	611
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe.	611
Concurso de admissão de vinte estagiários para inspector de 2.ª classe.	611

Leal Senado:

Reatribuição da numeração policial dos prédios de uma via pública.	613
Concurso para a gestão e manutenção do Parque da Colina da Guia.	614

Instituto dos Desportos:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	614
--	-----

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	615
---	-----

港務局佈告:

招考填補船長兩缺應考人考試成績表	598
招考填補水手十一缺應考人考試成績表	598

澳門保安部隊佈告:**保安事務司:**

地區招募委員會關於第一期/地區治安服務/普通/一九九七年男性及女性體格檢查之結果名單 ..	599
第一期/地區治安服務/普通/一九九七年男性應徵人確定名單	605

治安警察廳佈告:

關於男性一般編制基礎職程以及機械編制特別職程警長之晉升課程之報考人名單	609
---	-----

水警稽查隊佈告:

關於為報讀一般編制男性及女性普通或直線職程警長晉升課程之錄取考試之報考人名單	610
--	-----

消防隊佈告:

關於為報讀區長晉升課程之錄取考試之報考人名單	610
------------------------------	-----

勞工暨就業司佈告:

招考填補首席督察六缺應考人考試成績表	610
招考填補二等資訊督導員一缺應考人考試成績表 ..	611
招考填補二等資訊技術員一缺應考人考試成績表 ..	611
關於錄取二十名二等實習督察之考試事宜	611

澳門市政廳佈告:

將一街道之房地產之門牌重新編號	613
關於管理及保養松山公園之競投事宜	614

體育總署佈告:

關於招考填補一等翻譯一缺考試事宜	614
------------------------	-----

法律翻譯辦公室佈告:

招考填補首席技術輔導員一缺應考人考試成績表 ..	615
--------------------------	-----

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 6/GM/97

O Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, confere ao Governador a competência para designar alguns membros do Conselho Económico.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º daquele decreto-lei, o Governador determina:

1. São nomeados membros do Conselho Económico:

a) Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, observados os termos do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do acima referido decreto-lei:

— Peter Pan (efectivo) e Vong Kok Seng (suplente), em representação da Associação Comercial de Macau;

— Leong Song (efectivo) e Lou Veng (suplente), em representação da Associação Industrial de Macau;

— Vítor Ng (efectivo) e Jacinto Miguel Jacques (suplente), em representação da Associação dos Importadores e Exportadores de Macau;

— Wong Shoo Kee (efectivo) e João Wang (suplente), em representação da Associação dos Industriais de Fiação e Tecelagem de Lã de Macau;

— Drs. Edmund Hau Wah Ho (efectivo) e Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares (suplente), em representação da Associação de Bancos de Macau;

— Alan Ho (efectivo) e Liu Zhong Gu (suplente), em representação da Associação das Agências de Turismo de Macau;

— Douglas Schwab (efectivo) e Karman Yeung (suplente), em representação da Associação dos Hotéis de Macau;

— Cheong Chor Kei (efectivo) e Lao Weng Seng (suplente), em representação da Associação de Construtores Cívicos e Empresas de Fomento Predial de Macau.

b) Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do acima citado diploma:

— Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos António David da Silva Cardoso, comandante da Polícia Marítima e Fiscal.

c) Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma:

— Engenheiro Custódio Miguens;

— Doutor Eric T. M. Yeung;

— Kee W. Chan;

— Paul Y. Tse;

— Engenheira Susana Chou;

— Tina Ting Yee Ho;

— Tong Seng Chiu;

— Xu Zhi.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1997.

— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第6/GM/97號

二月二十一日第13/94/M號法令賦予總督委任經濟委員會部分成員之權限。

因此，總督根據上述法令第四條第二款之規定，命令：

一、委任下列人士為經濟委員會成員：

a) 經遵守上述法令第四條第一款之規定，根據該法令第三條第一款 d 項之規定：

- 彭彼得（正選）及黃國勝（候補），代表澳門中華總商會；
- 梁宋（正選）及老永（候補），代表澳門廠商聯合會；
- 吳榮恪（正選）及陳銘芳（候補），代表澳門出入口商會；
- 王守基（正選）及王啓翔（候補），代表澳門毛織毛紡廠商會；
- 何厚鐸博士（正選）及 Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares（候補），代表澳門銀行公會；
- 何猷倫（正選）及劉中固（候補），代表澳門旅遊商會；
- Douglas Schwab（正選）及楊家明（候補），代表澳門酒店同業協會；
- 張祖奇（正選）及劉永誠（候補），代表澳門建築置業商會。

b) 根據上述法規第三條第一款 e 項之規定：

- 水警稽查隊長海軍上校 Carlos António David da Silva Cardoso.

c) 根據上述法規第三條第一款 f 項之規定：

- 工程師 Custódio Miguens；
- 楊俊文博士；
- 陳永棋；

- 謝友棧；
- 曹其真工程師；
- 賀定一；
- 唐星樵；
- 徐志。

二、本批示自公布翌日起開始生效。

一九九七年一月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 14/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Che Iu Ha, de aperfeiçoamento do contrato de aforamento do prédio n.º 18 da Rua dos Navegantes, na ilha de Coloane (Processo n.º 8 208.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 118/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por sentença transitada em julgado em 19 de Outubro de 1995, proferida nos autos de acção sumária que, sob o n.º 197/90, correu termos pelo 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, Che Iu Ha, viúva, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua dos Navegantes, n.º 18, na Vila de Coloane, foi declarada titular da posse do domínio útil do referido prédio, que se encontra inscrito na matriz predial sob o artigo 50 360, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 955/95, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 22 de Maio de 1996.

2. No seguimento desta sentença a citada titular, representada por António Correia, advogado, com escritório na Avenida da Praia Grande, 759, 3.º andar, por requerimento de 14 de Novembro de 1995, veio participar a aquisição do referido domínio e o reconhecimento do domínio directo a favor do Território.

3. Tendo em vista o preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) fixou, em minuta de contrato, os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento, a qual veio a ser alterada de acordo com deliberação da Comissão de Terras, de 29 de Fevereiro de 1996.

4. Assim, o processo foi de novo submetido a esta Comissão que, reunida em sessão de 6 de Junho de 1996, emitiu parecer favorável.

5. Nos termos e para os efeitos do artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de aperfeiçoamento foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração de 27 de Dezembro de 1996.

6. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 17 de Janeiro de 1997, conforme conhecimento n.º 552/2 977, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Che Iu Ha, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área global de 54 (cinquenta e quatro) metros quadrados, situado na ilha de Coloane, na Rua dos Navegantes, onde se encontra implantado o prédio n.º 18, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 955/95, emitida em 22 de Maio de 1996, pela DSCC, omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau e cuja titularidade do domínio útil foi reconhecida à segunda outorgante, por sentença transitada em julgado, proferida nos autos de acção sumária que, sob o n.º 197/90, correu termos pelo 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com 2 (dois) pisos, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 17 640,00 (dezasete mil, seiscentas e quarenta) patacas.

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. A segunda outorgante fica isenta do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1 desta cláusula, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verificar falta de pagamento pontual do foro.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção do domínio útil do terreno;

b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

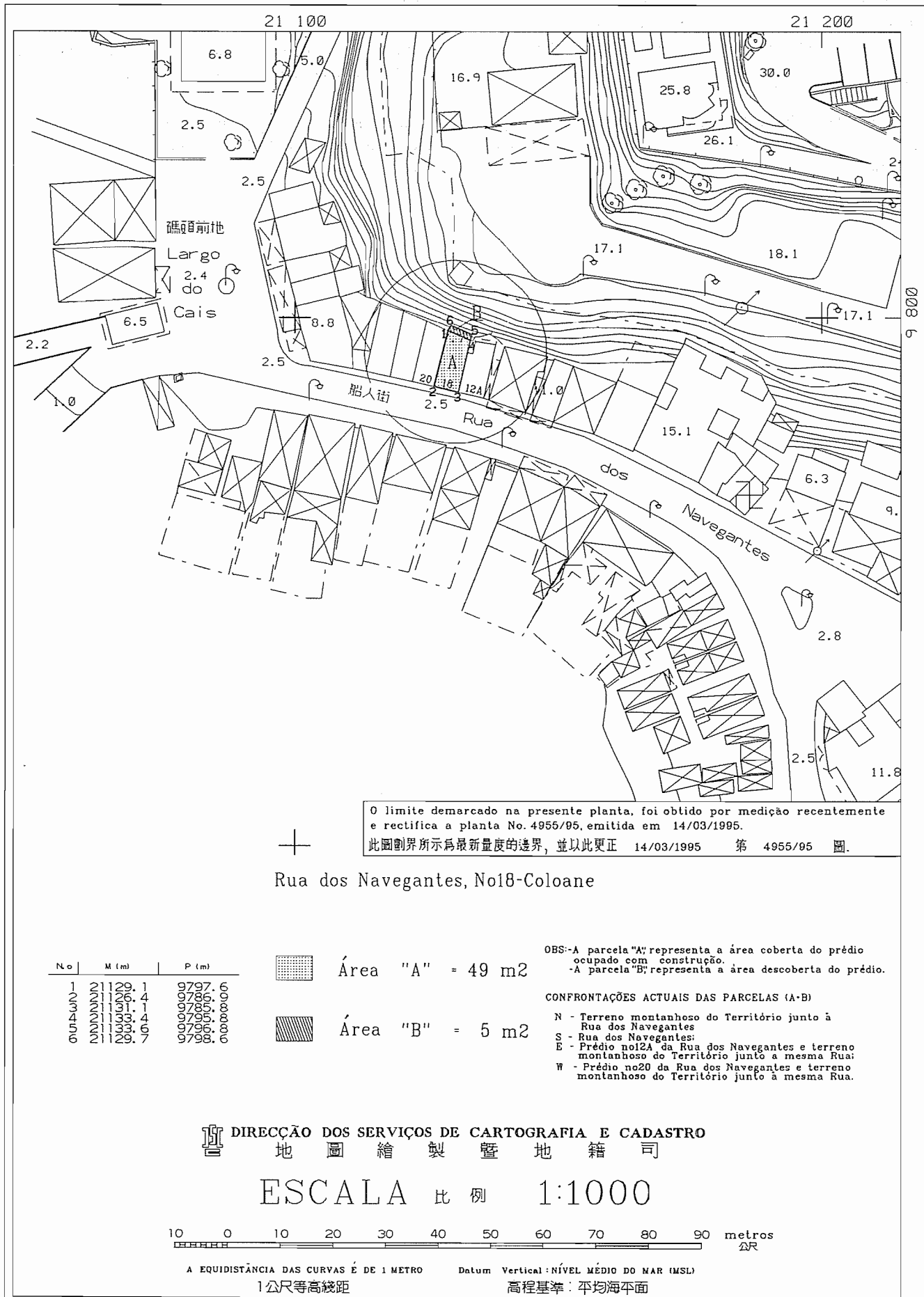
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau aos 24 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 15/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Lei Lap Hong, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 68 m², situado em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 571, e de doação seguida de concessão, no mesmo regime, para serem aproveitados conjuntamente, de um terreno contíguo com a área de 65 m², destinado à construção de um edifício afecto às finalidades habitacional e comercial.

Reversão para o domínio público do Território de duas parcelas de terreno com a área de 26 m² (Processo n.º 1 998.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 49/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lei Lap Hong, solteiro, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua do Bispo Medeiros, n.º 26, r/c, é titular, em regime de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 68 m², sito na Avenida de Almeida Ribeiro, onde se encontra construído o prédio n.º 571, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 8 790 a fls. 262 v. do livro B-25 e inscrito o domínio útil a seu favor sob o n.º 15 440 a fls. 151 do livro G-52K.

2. É, também, titular, em regime de propriedade plena, de um terreno contíguo com a área de 65 m², descrito na CRPM sob o n.º 9 127 a fls. 31 v. do livro B-26 e registado a seu favor sob o n.º 15 439 a fls. 150 do livro G-52K.

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto dos terrenos, com construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 pisos, destinado a comércio e habitação, submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, que foi considerado passível de aprovação.

4. Tendo em consideração que o edifício se insere no conjunto classificado da Avenida de Almeida Ribeiro, o referido projecto foi previamente submetido à apreciação do Instituto Cultural de Macau, tendo merecido parecer favorável, com algumas condicionantes de natureza arquitectónica, homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Junho de 1995.

5. Nestas circunstâncias, Lei Lap Hong veio solicitar a S. Ex.^a o Governador, por requerimento com registo de entrada de 21 de Dezembro de 1995, autorização para modificar o aproveitamento do terreno concedido em conformidade com o projecto apresentado, com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor e posteriormente veio solicitar a necessária uniformização dos regimes jurídicos dos prédios em causa.

6. Analisado o processo, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão da concessão e a doação seguida de concessão deverão obedecer, as quais foram aceites pelo requerente por carta datada de 4 de Junho de 1996.

7. Os terrenos em causa, com a área global de 133 m², encontram-se assinalados pelas letras «A», «A1», «B» e «B1» na planta n.º 1 327/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 19 de Julho de 1996.

8. As parcelas de terreno assinaladas pelas letras «A» e «B», com a área global de 107 m², depois de anexadas, destinam-se a ser aproveitadas conjuntamente, no regime de concessão, por aforamento, e as parcelas assinaladas pelas letras «A1» e «B1», com a área global de 26 m², são integradas no domínio público do Território, sendo permitida a sua ocupação vertical, de acordo com as condicionantes urbanísticas definidas para aquele local.

9. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido submetido à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Julho de 1996, emitiu parecer favorável.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão e de doação seguida de concessão foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 1 de Dezembro de 1996.

Foi ainda prestado, nos termos legais, em 9 de Dezembro de 1996 pelo banco credor, o consentimento para o cancelamento da hipoteca registada sob o n.º 13 227 a fls. 313 do livro C-50K da CRPM, quanto às parcelas identificadas pelas letras «A» e «B» que reverterem para o domínio público do Território, e quanto à parcela «A» foi dada autorização para que a referida hipoteca passe a incidir sobre o domínio útil, em virtude da sua doação seguida de concessão.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 2, 44.º e seguintes, 107.º e 179.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e Lei Lap Hong, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno assinalado com as letras «B» e «B1» na planta n.º 1 327/89, emitida em 19 de Julho de 1996, pela DSCC, situado na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 571, com a área de 41,80 m² (quarenta e um vírgula oitenta metros quadrados), rectificada por novas medições para 68 m² (sessenta e oito metros quadrados), descrito na CRPM sob o n.º 8 790 a fls. 262 v. do livro B-25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 15 440 do livro G-52K;

b) A reversão a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno com a área de 14 m² (catorze metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, assinalada pela letra «B1» na planta da DSCC acima mencionada, destinada a integrar a via pública, por força dos novos alinhamentos;

c) A doação, para fins de unificação do regime jurídico, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, do terreno assinalado com as letras «A» e «A1» na referida planta, situado na Avenida de Almeida Ribeiro, onde se encontra construído o prédio n.º 569, com a área de 65 m² (sessenta e cinco metros quadrados) e com o valor atribuído de 591 000,00 (quinhentas e noventa e uma mil) patacas, descrito na CRPM sob o n.º 9 127 a

fls. 31 v. do livro B-26 e registado, em regime de propriedade plena, a favor do segundo outorgante, sob o n.º 15 439 a fls. 150 do livro G-52K, mantendo-se a hipoteca registada a favor do banco credor sob o n.º 13 227 a fls. 313 do livro C-50K da mesma Conservatória, no que se refere à parcela «A»;

d) A concessão ao segundo outorgante, em regime de aforamento e com o ónus de hipoteca referida na alínea anterior, da parcela do terreno doado com a área de 53 m², assinalada com a letra «A» na planta acima mencionada, destinando-se o restante terreno doado, com a área de 12 m², assinalado com a letra «A1», a integrar, livre de ónus ou encargos, o domínio público do Território.

2. Os terrenos referidos nas alíneas a) e d) do número anterior, assinalados pelas letras «B» e «A» na planta acima mencionada, destinam-se a ser anexados e aproveitados conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolidos os edifícios ali existentes, passando a constituir um único lote com a área de 107 (cento e sete) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos, sendo permitida a ocupação vertical das parcelas assinaladas com as letras «A1» e «B1» na planta supra-identificada.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 211 m²;

Habitacional: com a área de 504 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 65 520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentas e vinte) patacas, assim discriminado:

a) 33 066,00 (trinta e três mil e sessenta e seis) patacas, referente ao valor actualizado do terreno já concedido, assinalado com a letra «B» na planta n.º 1 327/89, emitida em 19 de Julho de 1996, pela DSCC;

b) 32 454,00 (trinta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) patacas, referente ao valor actualizado do terreno, ora concedido, assinalado com a letra «A» na citada planta.

2. O segundo outorgante fica isento do pagamento do preço do domínio útil, fixado na alínea b) do n.º 1 desta cláusula, correspondente à parcela doada e ora concedida.

3. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

4. O foro anual a pagar é actualizado para 164,00 (cento e sessenta e quatro) patacas, assim discriminado:

a) 83,00 (oitenta e três) patacas, referente à parcela já concedida, assinalada com a letra «B» na planta n.º 1 327/89, emitida em 19 de Julho de 1996, pela DSCC;

b) 81,00 (oitenta e uma) patacas, referente ao terreno ora concedido, assinalado com a letra «A» na citada planta.

5. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 3 desta cláusula, do diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil do terreno já concedido, torna nulo o presente contrato.

6. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade, instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante poderá dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGCU (Regulamento Geral da Construção Urbana) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 569 084,00 (quinhentas e sessenta e nove mil e oitenta e quatro) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Licenças de obra e de utilização

As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento do prémio, em conformidade com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Falta de pagamento pontual do foro;
- d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno será declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

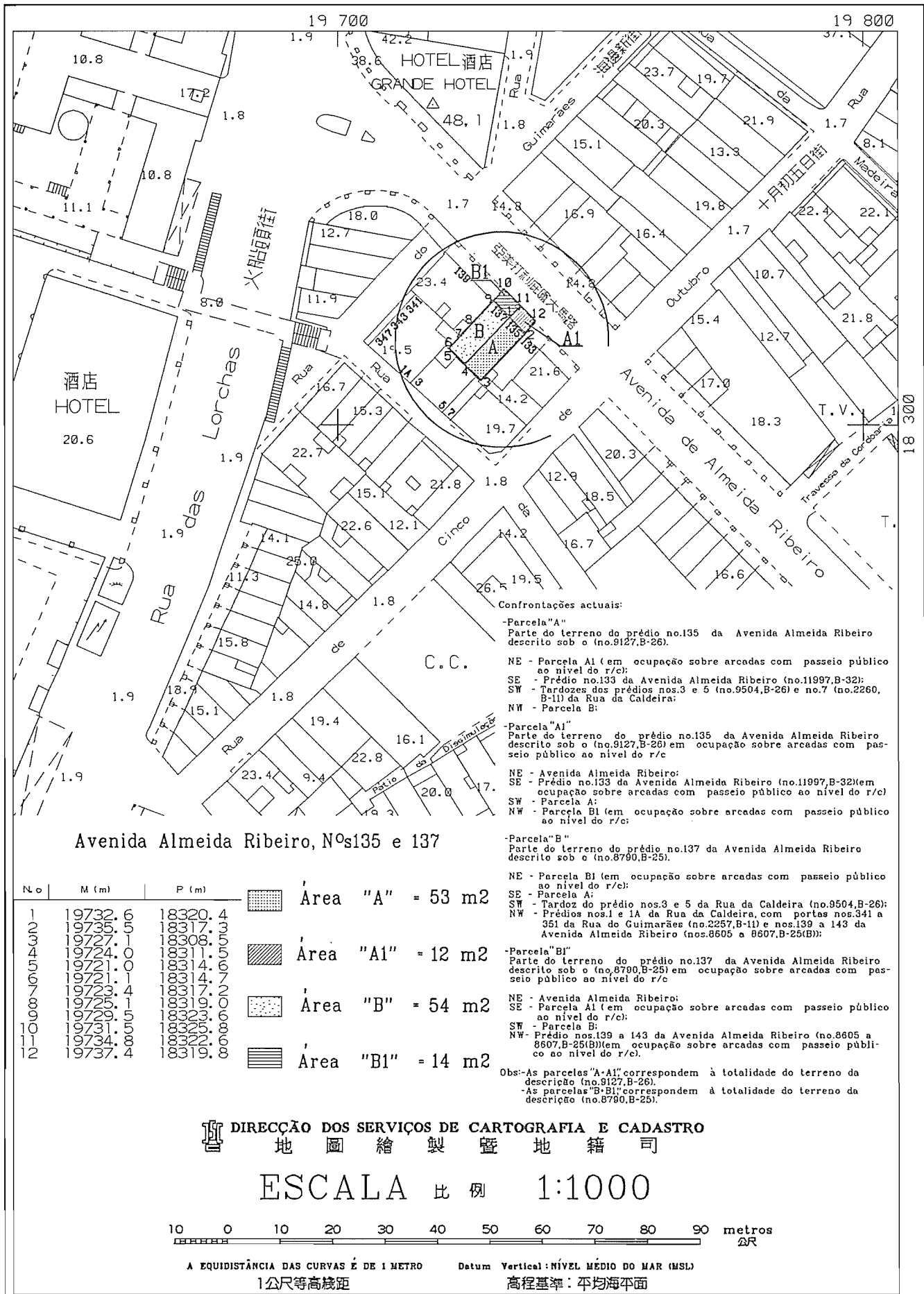
Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 16/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Wong Wing Cheong, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno, com a área de 46 m², sito em Macau, na Travessa do Bazar Novo, onde se encontra implantado o prédio n.º 2, destinado à finalidade habitacional (Processo n.º 2 094.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 60/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, de 8 de Maio de 1996, Wong Wing Cheong, casado com Wong Leong Sao Cheng, no regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade chinesa, residente na Rua da Praia Grande, n.º 9, 9.º andar, «A», em Macau, solicitou autorização para proceder ao reaproveitamento do terreno que lhe está concedido em regime de aforamento, com a área de 46 m², sito em Macau, na Travessa do Bazar Novo, onde se encontra implantado o prédio n.º 2, de acordo com o projecto de arquitectura submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

2. O terreno, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 10 159 a fls. 115 v. do livro B-27 e inscrito a favor do requerente sob o n.º 3 458 a fls. 149 v. do livro G-9, encontra-se demarcado, com a área de 46 m², na planta n.º 2 802/89, emitida em 29 de Abril de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

3. Reunida a documentação necessária à instrução do processo, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta do contrato, que mereceu a concordância do concessionário como se alcança de carta datada de 6 de Agosto de 1996.

4. O processo seguiu a sua tramitação, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Agosto de 1996, nada opôs ao pedido.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 4 de Dezembro de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Wong Wing Cheong, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 46 (quarenta e seis) metros quadrados, onde se encontra implantado o prédio n.º 2 da Travessa do Bazar Novo, que se encontra descrito na CRPM sob o n.º 10 159 a fls. 115 v. do livro B-27 e inscrito a favor do segundo outorgante conforme inscrição n.º 3 458 a fls. 149 v. do livro G-9.

2. A concessão do terreno, que se encontra assinalado na planta anexa com o n.º 2 802/89, emitida em 29 de Abril de 1996, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, compreendendo 5 (cinco) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado à finalidade de utilização habitacional, com a área de 225 m².

3. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventual rectificação, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 13 500,00 (treze mil e quinhentas) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 101,00 (cento e uma) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve iniciar a obra no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação do despacho referido no número anterior.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 144 248,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentas e quarenta e oito) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.

Cláusula oitava — Licença de utilização

A licença de utilização e a certidão da memória descritiva das fracções autónomas só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento do prémio vencido, em conformidade com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

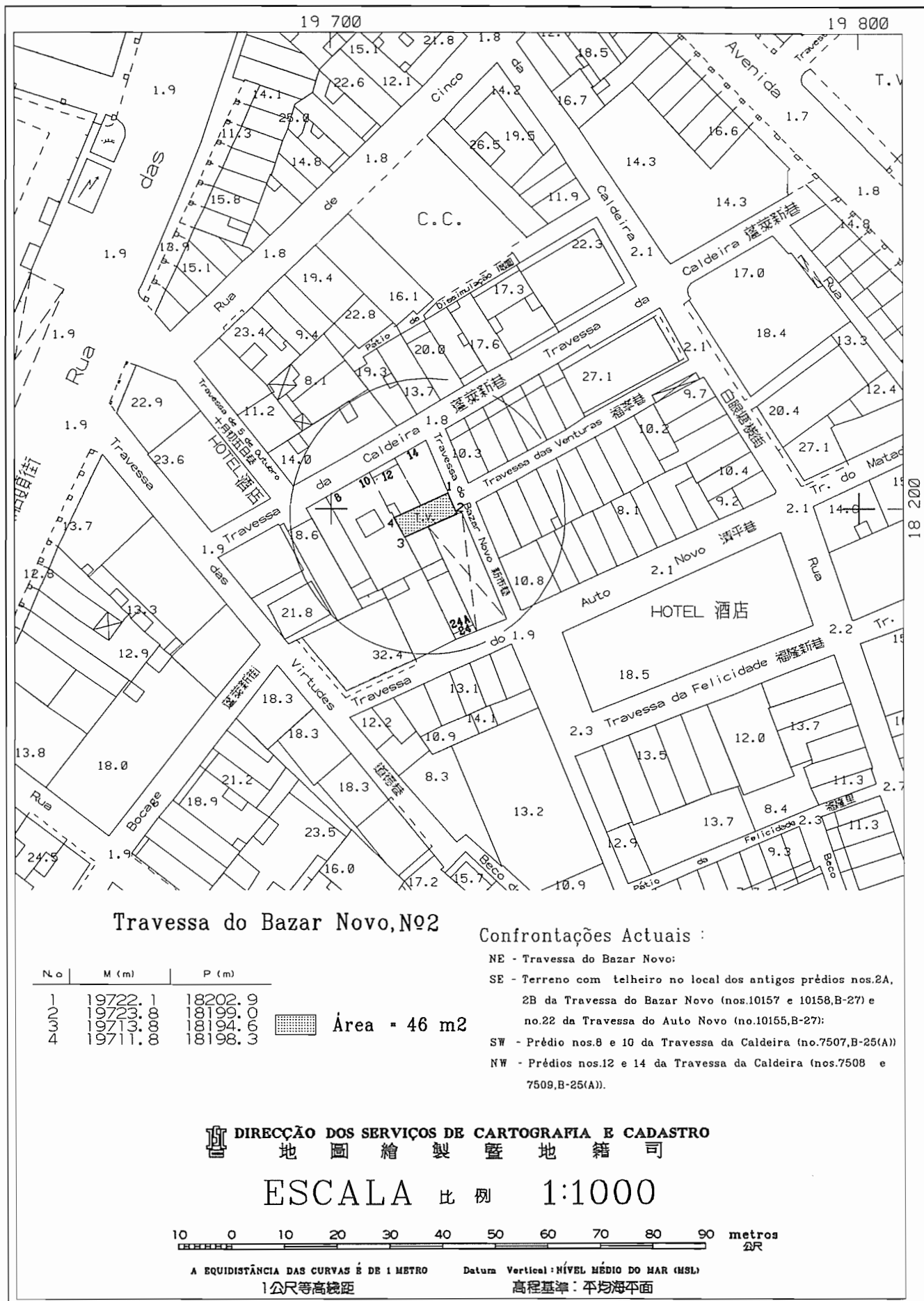
Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 17/SATOP/97*Louvor*

Sob proposta do director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, louvo o engenheiro Luís Manuel Costa Fusillier de Pacheco e Castelo, porque, durante os cerca de onze anos ao serviço da função pública, dos quais mais de quatro exercendo o cargo de subdirector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, o fez sempre com empenho, muita dedicação e elevado espírito de bem-servir.

Profissional com grande experiência, possuidor de vastos conhecimentos nas áreas de edifícios e infra-estruturas e com sentido das responsabilidades, a competência profissional demonstrada nas áreas que coordenou, a isenção, dedicação e a determinação postas no exercício do cargo, fizeram dele, em todos os momentos, um precioso colaborador, granjeando com isso o respeito, a consideração e a amizade de todos aqueles que com ele lidaram.

Pelos motivos acima referidos, pela permanente disponibilidade e pelo mérito com que desempenhou as suas funções, é de inteira justiça que, em público louvor, manifeste o meu apreço pelo engenheiro Luís Manuel Costa Fusillier de Pacheco e Castelo cujo comportamento e actividade desenvolvida muito contribuíram para o superar das dificuldades inerentes às atribuições que legalmente estão cometidas à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alves de Paula*.

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

António José Castanheira Lourenço — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, com início em 18 de Janeiro de 1997, como coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane (GADA), nos termos do artigo 23.º, n.º 1, alínea b), e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**
Extractos de despachos

Por despacho n.º 1-I/SAAEJ/97, de 30 de Janeiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Ho Veng On — nomeado, nos termos do artigo 16.º, n.º 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para

exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, funções de assessor neste Gabinete.

Por despacho n.º 2-I/SAAEJ/97, de 30 de Janeiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Feliciano Monteiro Flor — nomeado, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, funções de assessor neste Gabinete.

Por despacho n.º 3-I/SAAEJ/97, de 30 de Janeiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Casimiro de Jesus Pinto, intérprete-tradutor de 2.ª classe dos Serviços de Administração e Função Pública — nomeado, ao abrigo dos artigos 10.º, alínea f), e 16.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 64/95/M, de 11 de Dezembro, para exercer, em regime de requisição, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, funções de interpretação e tradução neste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Outubro de 1996:

Teresa Cândida Pestana Alves de Oliveira Diogo — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico principal, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 27 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 1 de Novembro de 1996:

Licenciada Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes — renovado o contrato além do quadro, até 31 de Julho de 1998, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 15 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Dezembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Licenciada Susana Dias Baptista — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Dezembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Camila de Fátima Fernandes — nomeada, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 3, alínea b), 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 3.º do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira nestes Serviços.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias

Curso Geral de Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

Habilitações profissionais

Cursos de Biblioteconomia, da Secretaria para a Administração e Assuntos Sociais; de Organização e Técnicas de Arquivo e Microfilmagem do Governo de Macau e Ministério da Reforma Administrativa; de Preparação, Elaboração, Acompanhamento e Execução Física do PIDDA; de Chinês III (nível III); de Preparação, Execução e Controlo do OGT; de Introdução à Microinformática, de Sistema Operativo MS-DOS, em cantonense, e Base de Dado - D Base III; e de Mandarim — nível II, todos dos SAFP.

Carreira profissional

Primeira intérprete da língua inglesa da Comissão de Censura à Imprensa, em 1974, do quadro da Repartição do Gabinete; terceiro-oficial, de 1976 a 1979, e segundo-oficial, de 1980 a 1985; primeiro-oficial do Gabinete do Governo, de 1985 até 1988; chefe de secção dos Serviços de Assuntos Chineses, em 1988; e de 1989 a 1993, desempenhou, várias vezes, funções de chefe de divisão, substituta; secretária do chefe do Gabinete do Governador, de 1974 a 1985; colaborou na Organização do Primeiro Arquivo Geral da Repartição do Gabinete; responsável dos trabalhos de montagem da Biblioteca do Centro de Documentação do Gabinete do Governo; chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Instituto dos Desportos, de 1 de Março a 16 de Setembro de 1994.

Louvor

Foi-lhe atribuído um louvor individual.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Licenciado Choi Chi Leong e Lei Cheng Wa — renovados os contratos além do quadro, com referência às categorias de técnico superior de 2.ª classe e adjunto-técnico de 2.ª classe, ambos do 3.º escalão, índices 480 e 290, por mais um ano, a partir de 7 e 29 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos de 29 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 e 9 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Kong Ut Há e Leong Hon Man — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, a partir de 9 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 29 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Cheang Chan Mou e Chong Wai Keong — renovados os contratos além do quadro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 16 e 20 de Janeiro de 1997, respectivamente, da directora destes Serviços:

Olga Maria Fernandes dos Santos, agente de ensino, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar funções de estagiária dos Serviços de Registos e Notariado dos Serviços de Justiça.

Maria Adelaide Moreira Marques Simões da Silva, professora do ensino secundário, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 28 de Fevereiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 13 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1997:

Maria Cândida da Conceição Gomes — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de enfermeiro, 3.º escalão, índice 365, a partir de 1 de Agosto de 1995 até 31 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1997:

Arlinda Augusta Bessa Victor Chaves Frota — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de assistente hospitalar, 1.º escalão, a partir de 25 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Outubro de 1996:

Luís Ferreira Marques Pereira e Luís Filipe Macedo de Almeida, assistentes hospitalares, 3.º escalão, e Rui Manuel da Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, todos contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 4, 10 e 15 de Janeiro de 1997, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996:

Maria Teresa Dias de Sousa, chefe de serviço de clínica geral, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Março de 1997.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Dezembro de 1996:

Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, chefe de serviço hospitalar, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 27 de Outubro de 1996.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 7 e 8 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Lau Moon King — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0884.

João Manuel Bispo Pereira — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0826.

Por despacho do subdirector dos Cuidados de Saúde Generalizados, de 13 de Janeiro de 1997:

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia chinesa a Chan Lai Wa, com residência na Estrada Marginal da Areia Preta, edifício Wui Tak Garden, bloco 1, 21.º andar, «A», Macau, com

a designação de Ka Son, funcionando na Estrada Marginal do Hipódromo, n.º 239, r/c, «L», edifício Wa Keng Un, Macau, alvará n.º 115.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 16 de Janeiro de 1997:

Chan Ching Han Maureen e Cheong Mei Kun — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico e enfermeira, licenças n.ºs M-0885 e E-1203, respectivamente.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 22 de Janeiro de 1997:

Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 12 de Fevereiro de 1997.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 23 de Janeiro de 1997:

Wong Ion Cheong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1204.

Ip Chi Tat, Lau Wai Lit e Pun Man In — canceladas, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de médico aos dois primeiros e de enfermeira à última, licenças n.ºs M-0713, M-0721 e E-0904, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 27 de Janeiro de 1997:

Consultório Clínica de Kuai Kio Chong Vui — concedido alvará para funcionamento, à clínica, sita na Rua de Sacadura Cabral, n.º 31, r/c, alvará n.º AL-0019.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Dezembro de 1996:

Luís Miguel da Silva Almas — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, mantendo a remuneração correspondente à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, a partir de 15 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
01	06					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça			
		1-01-1	Energia eléctrica	\$ 137 000,00	\$ 137 000,00	
		1-01-1	Material de transporte (nova rubrica)	\$ 137 000,00	\$ 137 000,00	
				\$ 137 000,00	\$ 137 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
03	02					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública -- Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica			
		1-01-3	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 5 500,00	\$ 10 000,00	
		1-01-3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00	\$ 10 000,00	
		1-01-3	Consumos de secretaria	\$ 19 500,00	\$ 8 000,00	
		1-01-3	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00	\$ 15 000,00	
		1-01-3	Energia eléctrica		\$ 7 000,00	
		1-01-3	Outros encargos de transportes e comunicações			
		1-01-3	Representação			
		1-01-3	Trabalhos especiais diversos			
				\$ 40 000,00	\$ 40 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alin.		Inscrição		autorização
05	01		Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços			"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
	3-02-1	04-01-00-00	Universidade de Macau e Inst.-Poli.-form.de prof.		\$ 350 000,00	
	3-02-0	04-02-00-00	IPOR-difusão da língua portuguesa		\$ 650 000,00	
	3-02-2	04-02-00-00	P/apoio a educação perm.e edu.cívica	\$ 150 000,00		
	3-02-2	04-02-00-00	Para apoio ao ensino particular		\$ 6 000 000,00	
	3-02-2	04-02-00-00	Para apoio à Educação Especial	\$ 240 000,00		
	3-02-2	04-03-00-00	Apoio aos docentes do ensino particular		\$ 1 000 000,00	
	3-02-2	04-03-00-00	Apoio aos alunos do ensino particular	\$ 350 000,00		
	3-02-2	04-03-00-00	P/apoios aos alunos de ensino especial	\$ 10 000,00		
	3-02-2	08-02-00-00	Complicação a escolas particulares - Para obras	\$ 7 000 000,00		
05	02		Serviços de Educação e Juventude -- Ensino Oficial de Língua Portuguesa			
	3-02-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 200 000,00		
	3-02-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 450 000,00	
	3-02-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 50 000,00	
	3-02-1	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 300 000,00		
05	03		Serviços de Educação e Juventude -- Ensino Oficial de Língua Chinesa			
	3-02-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 100 000,00	
	3-02-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 150 000,00		
	3-02-1	02-03-07-00	Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 200 000,00		
				\$ 8 600 000,00	\$ 8 600 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
	1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais		
	1-01-1	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 30 000,00	
	1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 60 000,00	
	1-01-1	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00	
	1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00	
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 30 000,00	
	1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 50 000,00	
	1-01-1	05-02-04-00	Viaturas	\$ 20 000,00	
				\$ 160 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
12	00		Despesas Comuns		"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
	9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	\$ 200 000,00	
37	00		Instituto dos Desportos de Macau		
	7-02-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 200 000,00	
				\$ 200 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alín.	Inscrição		à autorização
01	13					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura			
	1-01-1	01-02-03-00	-01		\$ 34 000,00	
	1-01-1	02-02-04-00			\$ 14 400,00	
	1-01-1	02-03-06-00			\$ 326 320,00	
	1-01-1	02-03-09-00			\$ 17 500,00	
	1-01-1	04-02-00-00	-01		\$ 260 420,00	
					\$ 326 320,00	\$ 326 320,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alín.	Inscrição		à autorização
23	00					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
			Serviços de Turismo			
	8-08-0	02-03-02-01			\$ 100 000,00	
	8-08-0	02-03-05-03			\$ 150 000,00	
	8-08-0	02-03-08-00			\$ 100 000,00	
	8-08-0	07-09-00-00			\$ 150 000,00	
					\$ 250 000,00	\$ 250 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
34	01				"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
			Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça		
		1-01-1	Salários	\$ 85 000,00	
		1-01-1	Gratificações variáveis ou eventuais (nova rubrica)	\$ 30 000,00	
34	18				
			Direcção dos Serviços de Justiça -- Conselho Judiciário de Macau		
		1-01-1	Gratificações variáveis ou eventuais (nova rubrica)	\$ 55 000,00	
				\$ 85 000,00	\$ 85 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
36	00				"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/12/ /1996."
			Gabinete para a Tradução Jurídica		
		1-02-2	Equipamento de secretaria	\$ 25 000,00	
		1-02-2	Consumos de secretaria	\$ 25 000,00	
				\$ 25 000,00	\$ 25 000,00

— De acordo com o Despachó n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrição		à autorização
35	00					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
			Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			
		8-01-0	Alimentação e alojamento - Compensação de encargos		\$ 10 000,00	
		8-01-0	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos		\$ 70 000,00	
		8-01-0	Construções e grandes reparações		\$ 10 000,00	
		8-01-0	Outros bens duradouros		\$ 100 000,00	
		8-01-0	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00		
		8-01-0	Imóveis: Gestão de rede viária		\$ 200 000,00	
		8-01-0	Móveis	\$ 50 000,00		
		8-01-0	Semoventes		\$ 30 000,00	
		8-01-0	Imóveis: Reparações diversas	\$ 427 000,00		
		8-01-0	Encargos com a saúde		\$ 7 000,00	
		8-01-0	Estradas e pontes		\$ 100 000,00	
				\$ 527 000,00	\$ 527 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M. de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
34	15		Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos			"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
		1-02-2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 30 000,00	\$ 1 900,00	
		1-02-2	Outros bens duradouros		\$ 3 100,00	
		1-02-2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 25 700,00		
		1-02-2	Consumos de secretaria	\$ 12 900,00		
		1-02-2	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 17 400,00	
		1-02-2	Energia eléctrica		\$ 2 200,00	
		1-02-2	Outros encargos das instalações	\$ 10 500,00		
		1-02-2	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 15 700,00	
		1-02-2	Representação		\$ 20 500,00	
		1-02-2	Trabalhos especiais diversos		\$ 18 300,00	
		1-02-2	Encargos não especificados			
				\$ 79 100,00	\$ 79 100,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrição		
34	01					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
			Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			
		1-01-1	Salários	\$ 60 000,00	\$ 190 000,00	
		1-01-1	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 4 000,00		
		1-01-1	Material de educação, cultura e recreio			
		1-01-1	Munições, explosivos e artifícios		\$ 4 000,00	
34	05		Direcção dos Serviços de Justiça-- Serviços do Ministério Público			
		1-02-1	Vencimentos ou honorários	\$ 50 000,00		
34	11		Direcção dos Serviços de Justiça -- 1.º Cartório Notarial de Macau			
		1-02-3	Vencimentos ou honorários	\$ 80 000,00		
				\$ 194 000,00	\$ 194 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
01	02					"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			
	9-03-0	04-04-00-00	-04	\$ 385 966,00		
12	00		Encargos com Instalações fora do Terr. - Bruxelas			
			Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 385 966,00	\$ 385 966,00	
			Dotação provisional			
				\$ 385 966,00	\$ 385 966,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
34	01					"Despacho de Sua. Exa. o Encar. do Governo, 31/12/96."
			Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			
	1-01-1	01-01-05-01	Salários		\$ 145 000,00	
	1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 145 000,00	\$ 145 000,00	
				\$ 145 000,00	\$ 145 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do Cap.º 01-08 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 44.700,00	"Despacho de Sua. Exa. o Encarregado do Governo, de 31 de Dezembro de 1996."
02-03-04-00	Locação de bens		\$ 80.000,00	
07-09-00-00	Material de transporte (nova rubrica)	\$ 124.700,00		
Total :		\$ 124.700,00	\$ 124.700,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do Cap.º 01-10 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Conselho do Ambiente, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 150.000,00	"Despacho de Sua. Exa. o Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 40.000,00		
02-03-07-00	Publicidade e propaganda		\$ 40.000,00	
02-03-08-00-01	Publicidade de livros de interesse geral	\$ 170.000,00		
02-03-08-00-04	Dia Mundial do Ambiente		\$ 100.000,00	
04-02-00-00-01	Instituições particulares: Apoios Ocasionais e Actividades de Associações	\$ 80.000,00		
Total :		\$ 290.000,00	\$ 290.000,00	

Classificação			Rubricas	Referências	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
05	01					
			Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços			
		3-01-0	Vencimentos ou honorários	\$ 955 771,00		
		3-01-0	Prémio de antiguidade		\$ 290 000,00	
		3-01-0	Prémio de antiguidade		\$ 270 000,00	
		3-01-0	Remunerações		\$ 1 050 000,00	
		3-01-0	Salários		\$ 1 150 000,00	
		3-01-0	Prémio de antiguidade		\$ 22 023,00	
		3-01-0	Salários	\$ 5 447 757,00		
		3-01-0	Duplicação de vencimentos		\$ 1 580 000,00	
		3-01-0	Gratificações certas e permanentes		\$ 280 000,00	
		3-01-0	Subsídio de Natal	\$ 7 055,00		
		3-01-0	Trabalho extraordinário	\$ 350 000,00		
		3-01-0	Subsídio de residência		\$ 240 000,00	
		3-01-0	Subsídio de família		\$ 360 000,00	
05	04		Serviços de Educação e Juventude -- Departamento de Juventude			
		3-01-0	Para pagamento a pessoal técnico ou docente		\$ 420 000,00	
		3-01-0	Remunerações		\$ 90 000,00	
		3-01-0	Salários	\$ 1 440,00		
		3-01-0	Salários		\$ 660 000,00	
		3-01-0	Gratificações certas e permanentes		\$ 80 000,00	
		3-01-0	Subsídio de Natal		\$ 170 000,00	
		3-01-0	Subsídio de férias		\$ 100 000,00	
				\$ 6 762 023,00	\$ 6 762 023,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
34	01		Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça		"Despacho de Sua. Exa. o Encarregado do Governo de 31/Dezembro/1996."
	1-01-1	01-01-05-01	Salários	\$ 4 000,00	
34	03		Direcção dos Serviços de Justiça -- Tribunal de Instrução Criminal		
	1-02-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 4 000,00	
				\$ 4 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/12/ /1996."
	1-01-1	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 500 000,00	
	1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 500 000,00	
				\$ 500 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador		"Despacho do Exmo. Sr. Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
		1-01-1	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 280 000,00	
		1-01-1	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00	
		1-01-1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 35 000,00	
		1-01-1	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 15 000,00	
		1-01-1	Energia eléctrica	\$ 20 000,00	
		1-01-1	Outros encargos das instalações	\$ 7 000,00	
		1-01-1	Locação de bens		
		1-01-1	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 35 000,00	
		1-01-1	Representação	\$ 50 000,00	
		1-01-1	Trabalhos especiais diversos	\$ 30 000,00	
		1-01-1	Encargos não especificados	\$ 100 000,00	
		1-01-1	Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 280 000,00	
		1-01-1	Material de transporte	\$ 12 000,00	
				\$ 472 000,00	\$ 472 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
18	00		Serviços de Identificação de Macau		"Despacho do Exmo. Sr. Subdirector dos Serviços, de 31/12/1996."
		1-02-3	Remunerações	\$ 10 000,00	
		1-02-3	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00	
				\$ 10 000,00	\$ 10 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código / Alín.				
05	01		Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços			"Despacho de Sua. Exa. o Encarregado do Governo, de 31/Dezembro/1996."
		3-01-0	Material de educação, cultura e recreio		\$ 250 000,00	
		3-01-0	Material fabril, oficial e de laboratório		\$ 27 000,00	
		3-02-1	Matérias-primas e subsidiárias		\$ 3 000,00	
		3-01-0	Combustíveis e lubrificantes		\$ 80 000,00	
		3-01-0	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 443 000,00	
		3-01-0	Outros encargos das instalações		\$ 300 000,00	
		3-01-0	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 130 000,00	
		3-01-0	Representação		\$ 80 000,00	
		3-01-0	Para publicações diversas		\$ 228 000,00	
		3-01-0	Para exposições, festas escolares e actividades circum-escolares		\$ 40 000,00	
		3-01-0	Trabalhos especiais diversos		\$ 270 000,00	
		3-01-0	Outros encargos		\$ 159 000,00	
		3-01-0	Encargos com edição de publicações diversas		\$ 400 000,00	
		3-01-0	Encargos com edição de livros diversos		\$ 416 000,00	
		3-03-0	Encargos com a formação profissional		\$ 90 000,00	
		3-02-1	Universidade de Macau e Inst.-Poli.-form.de prof.		\$ 40 000,00	
		3-02-0	IPOR-difusão da língua portuguesa		\$ 186 000,00	
		3-03-0	P/desenvolvimento do ensino tec. prof.		\$ 166 000,00	
		3-02-2	Apoio aos docentes do ensino particular		\$ 95 000,00	
		3-01-0	Material		\$ 30 000,00	
		3-01-0	Imóveis		\$ 45 000,00	
		3-02-2	Participação a escolas particulares - Para obras	\$ 6 719 000,00		
05	03		Serviços de Educação e Juventude -- Ensino Oficial de Língua Chinesa			
		3-02-1	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 30 000,00		

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		autorização
05	04		Serviços de Educação e Juventude -- Departamento de Juventude			
			Material de educação, cultura e recreio		\$ 50 000,00	
	3-01-0	02-01-04-00	Material honorífico e de representação		\$ 3 000,00	
	3-01-0	02-01-06-00	Equipamento de secretaria		\$ 63 000,00	
	3-01-0	02-01-07-00	Outros bens não duradouros		\$ 100 000,00	
	3-01-0	02-02-07-00	Locação de bens		\$ 240 000,00	
	3-01-0	02-03-04-00	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 600 000,00	
	3-01-0	02-03-05-03	Para publicações diversas		\$ 350 000,00	
	3-01-0	02-03-07-00	Anúncios nos órgãos de comunicação social		\$ 70 000,00	
	3-02-0	02-03-07-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 60 000,00	
	3-01-0	02-03-08-00	Centro de juventude-paga, a monitores		\$ 400 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Progra. de intercambio desportivo		\$ 20 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Participações internacionais		\$ 10 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Actividades de férias-pag. a colaboradores		\$ 160 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Formação de dirigentes juvenis-pag. a mon.		\$ 15 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Comp.mon.treinadores e as equi.part.		\$ 156 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Comp.mon.grupos esc.e pro. ensaiadores part.		\$ 17 000,00	
	7-02-0	02-03-09-00	Sub. as esc. -aqui. de mat. acções de..		\$ 231 000,00	
	7-02-0	04-02-00-00	Subs. as escolas-programas de férias		\$ 250 000,00	
	7-02-0	04-02-00-00	Subs. p/funcionamento das salas de estudo		\$ 40 000,00	
	7-02-0	04-02-00-00	Para apoio a núcleos culturais		\$ 320 000,00	
	7-02-0	04-02-00-00	Sub.a org.colaboradores na act.desp.e...		\$ 50 000,00	
	3-01-0	05-02-01-00	Seguros para acidentes de trabalho		\$ 20 000,00	
	3-01-0	05-02-03-00	Imóveis		\$ 40 000,00	
				\$ 6 749 000,00	\$ 6 749 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
01	02			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador	"Despacho de Sua. Exa. o Governador, de 24/12/ 96".
		1-01-1	04-02-00-00	-01	
				Apoios ocasionais a actividades de associações	
				\$ 3 000 000.00	
12	00			Despesas Comuns	
		9-03-0	05-04-00-00	-13	
				Dotação provisional	
				\$ 3 000 000.00	\$ 3 000 000.00
				\$ 3 000 000.00	\$ 3 000 000.00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
26	00			Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	"Despacho do Exmo Sr. S.A.A.S.O. de 31/12/96".
		1-01-3	01-01-09-00		
				Subsídio de Natal	
		1-01-3	01-01-10-00		
				Subsídio de férias	
				\$ 60 000.00	\$ 60 000.00
				\$ 60 000.00	\$ 60 000.00

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Dezembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1997:

Os indivíduos abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, com alteração da categoria e escalão actuais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Fong Peng Weng, Cheong Wai Peng e Lei Wai Meng, para agentes de censos e inquéritos principais, índice 265, os dois primeiros a partir de 7 e o último a partir de 25 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Ieong Chong Kam, para técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, e Iong Su Veng, para técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 8 e 20 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Janeiro de 1997:

Os funcionários abaixo mencionados — renovadas as comissões de serviço, nos cargos de chefia destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

José Henrique Rodrigues Felício, como chefe de departamento, pelo período de um ano, a partir de 12 de Março de 1997;

Kou Chin Pang e Cheong Man Mak, como chefes de divisão, pelo período de dois anos, a partir de 19 de Fevereiro e 24 de Março de 1997, respectivamente.

Tou Kit Lan, Mok Iun Lei e Ieong Meng Chao — renovadas as comissões de serviço nos cargos de adjunto, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, sendo o primeiro a partir de 22 de Março até 31 de Dezembro de 1997, e os restantes a partir de 20 de Fevereiro e 5 de Abril de 1997, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despachos de 4 e 14 de Dezembro de 1996, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, director, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a referida comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 14 de

Fevereiro de 1997, ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 1, alínea *a*), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 24 de Janeiro de 1997, do director dos Serviços:

Licenciado Kuong Io Hon, técnico superior de informática principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data da tomada de posse no lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe nos Serviços de Estatística e Censos, ao abrigo do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/97, II Série, de 8 de Janeiro, referente à contratação além do quadro de Chan Sou Cheng, destes Serviços, se rectifica:

Onde se lê: «adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão»

deve ler-se: «adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Dezembro de 1996:

Isabel Maria de Assis, única classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos n.ºs 1 dos artigos 10.º, 12.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelos Decretos-Leis n.ºs 31/94/M e 18/95/M, de 20 de Junho e 24 de Abril, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 17 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi concedida à empresa JVS-Frete Aéreo, Limitada, a licença n.º 56/96 para o exercício da actividade transitória, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despachos de 17 de Dezembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Licenciada Maria João Mendes de Almeida Nabo e Matilde Rios Dias — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano e dois anos, para exercerem funções de técnica superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, e adjunto-técnico principal, 2.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Fevereiro e 1 de Março de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Licenciado Bruno Fernando Costa Paixão Duque Simões e Eduardo Jorge Kuei Lam Chan — alterados, por averbamento, os seus contratos além do quadro para exercerem funções de técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, e adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, respectivamente, nestes Serviços, a partir de 18 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 e 21 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.^o, n.º 1, alíneas b) e c), à sociedade Fábrica de Artigos de Vestuário Skiltex, Limitada, a saber:

a) Isenção da Contribuição Industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do Imposto Complementar de Rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Foi concedida à Agência Transportadora Westrans (Macau), Limitada, a licença n.º 50/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 20 de Dezembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1997:

Os indivíduos abaixo mencionados — contratados além do quadro para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Licenciado Chan Wai Cheong, para técnico superior de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 510, pelo período de um ano, a partir de 21 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Tong Si Vai e Ao Iok Lon, para técnicos auxiliares de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 195, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Janeiro de 1997:

Lam Hang — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria de auxiliar, 2.^o escalão, índice 110, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Março de 1997.

Por despacho da directora dos Serviços, substituta, de 23 de Janeiro de 1997:

Hermínia Maria da Silva Direito — rescindido o contrato individual de trabalho, a seu pedido, a partir de 8 de Março de 1997.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 362/97, em 22 de Janeiro, em nome de Tou Chan Weng, para o bar com karaoke «Solar», em chinês «Fo Lai Ka Ra O Ke Chao Pa» e classificado de 1.^a classe, sito na Rua de Afonso de Albuquerque, n.º 28-B, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 363/97, em 22 de Janeiro, em nome da sociedade «Restaurante Praia de Ouro, Limitada», em chinês «Vong Kam Hoi Ngon Chan Teang Iau Han Cong Si» e em inglês «Golden Beach Restaurant Limited», para o restaurante denominado «Praia de Ouro», em inglês «Golden Beach» e em chinês «Vong Kam Hoi On», e classificado de 2.^a classe, sito na Rua do Dr. Soares, n.º 1, r/c e «k/c».

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 364/97, em 22 de Janeiro, em nome de Chan Sio Lou, para o bar com karaoke «Super Fogo Karaoke Bar», em chinês «Pek Lek Fó Karaoke Bar» e classificado de 1.^a classe, sito na Rua Um do Bairro da Concórdia, n.º 73, «G», r/c, edifício industrial Van Tai.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 365/97, em 22 de Janeiro, em nome da sociedade «Administração de Estabelecimentos Similares de Hotelaria Hung Fai, Limitada», em chinês «Hung Fai Yam Sek Tchap Tuen Iao Han Cong Si» e em inglês «Hung Fai Administration of Beverage & Food Company Limited», para o bar «Bar Bola», em chinês «Po Pub» e em inglês «Ball Pub» e classificado de 1.^a classe, sito na Rua da Madre Terezina, n.º 10, edifício Sin Tak, r/c, loja F.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Foi emitida a licença n.º 366/97, em 22 de Janeiro, em nome de Kong Veng I, para o bar «Amor Desprendido», em chinês «Móng Cheng Pá» e em inglês «Less Love» e classificado de 1.ª classe, sito na Rua de Marques de Oliveira, n.º 42, «A», r/c e «k/c».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 367/97, em 22 de Janeiro, em nome da sociedade «Gestão de Empresas Tin Fok, S.A.R.L.», para o bar «Palácio de Fortuna», em chinês «Chói San Vong Kong Vá Lai Mou Toi» e em inglês «Fortuna's Palace» e classificado de 1.ª classe, sito no 6.º andar do hotel «Fortuna», Rua de Cantão, n.ºs 49, 57 e 63, Praça de D. Afonso Henriques, n.ºs 76, 80 e 90, e Rua de Foshan, n.ºs 48-A a 48-G, 56, 60, 62, 64 e 78.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 370/97, em 23 de Janeiro, em nome de Leong Chi Wai, para o bar com karaoke, sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 4-F e 4-G, r/c, denominado «Jurássico», em chinês «Chu Lo Kei» e em inglês «Jurassic Karaoke Bar» e classificado de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 371/97, em 27 de Janeiro, em nome de Ho Weng Pio, para o restaurante, sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, s/n, lote TN16, loja N, O e P — Taipa, denominado «Sol Nascente», em chinês «Hoi Tou Pou Kuok Chan Teng» e classificado de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Outubro e 26 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Maria do Rosário Santos de Oliveira Lopes — requisitada, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, por contrato além do quadro, para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1996, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 4 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1997:

Daniela Patrícia de Assis Passeira da Costa Santos — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 4 de De-

zembro de 1996, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Leong Kin Wa, técnico adjunto de radiocomunicações de 2.ª classe, 3.º escalão — renovado, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro destes Serviços, a partir de 21 de Fevereiro de 1997.

Renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento destes Serviços:

Operários semiqualeificados, do 3.º escalão: Leung Ken Va, Vong Hon Wa e Tam Chon Wai, o primeiro a partir de 14 e os restantes a partir de 22 de Fevereiro de 1997; do 2.º escalão: Chiang Wai Chun e Lei Sok In Pinto, a partir de 1 e 3 de Fevereiro de 1997, respectivamente;

Auxiliares, do 3.º escalão: Loi Hok Kuan, a partir de 14 de Fevereiro de 1997; do 2.º escalão: Au Sio Vá e Chan Sao Fong, a partir de 11 de Fevereiro de 1997; do 1.º escalão: Mou Sio Iao, Ieong Soi Kio, Ao Ieong Wai Fong e Mok Weng Sao, os dois primeiros a partir de 15 e os restantes a partir de 23 de Fevereiro de 1997.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 2 de Janeiro de 1997:

Os comissários do quadro de pessoal militarizado desta Polícia, abaixo mencionados — promovidos ao posto de subintendente do quadro de pessoal militarizado da carreira superior da mesma Polícia, por satisfazerem as disposições conjugadas dos artigos 111.º, 114.º a 116.º, 119.º, 120.º, 122.º, 123.º e 134.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de De-

zembro, e nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Da carreira superior masculina:

Comissário n.º 21 875, Chôl Lai Hang;

» n.º 19 841, Vong Chun Fat;

» n.º 18 821, Sin Wun Kao;

» n.º 38 831, Ng Kuok Heng.

Da carreira superior feminina:

Comissária n.º 01 850, Lai Man Wa;

» n.º 03 880, Kok Fong Mei;

» n.º 02 880, Chau Kin Oi.

As promoções acima mencionadas são referidas a 1 de Janeiro de 1997, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos ao novo posto.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despachos de 2 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os militarizados a seguir designados, deste Corpo de Bombeiros — promovidos ao abrigo dos artigos 111.º, 112.º, 114.º a 117.º, 119.º, 120.º, 122.º, 123.º e 134.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, 18.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e do Despacho n.º 133/SAS/96, de 28 de Outubro, e nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Ao posto de chefe principal:

Chefe-ajudante n.º 401 841, António José Chagas Rosendo;

» » n.º 400 841, Felisberto António do Rosário;

» » n.º 401 811, Eurico Lopes Fazenda;

» » n.º 400 811, Natalino do Menino Jesus de Assis Jorge.

Ao posto de chefe-ajudante:

Chefe de primeira n.º 405 841, Ma Io Weng;

» » n.º 412 851, Hoi Sio Iong;

» » n.º 410 871, Lam Loi Lap;

» » n.º 404 811, Leong Chan Pon;

» » n.º 436 831, Lok Wai Man;

» » n.º 433 891, Leong Iok Sam.

Ao posto de chefe de primeira:

Chefe assistente n.º 409 831, Cheang Man Keong;

» » n.º 418 831, Lei Cho Leong;

» » n.º 434 891, Vong Io Seng;

» » n.º 410 841, Chan Sio Pak;

» » n.º 446 891, Wong Tak Fun, aliás Wong Ark Ewan;

» » n.º 445 891, Au Io Weng;

» » n.º 443 891, Lam Chong Lap.

As promoções são referidas, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto, a 1 de Janeiro de 1997.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Lei Kai Hong — renovado o contrato de assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 7 de Janeiro de 1997, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 17 de Janeiro de 1997:

Virgílio Alberto Ferreira, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 15 de Março de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que, por lapso desta Câmara, o extracto de deliberação publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/97, II Série, de 15 de Janeiro, referente à alteração dos contratos de assalariamento dos auxiliares do 1.º escalão, saiu com incorrecção, pelo que se rectifica:

Onde se lê: «Fong Kim Keong»

deve ler-se: «Fong Kin Keong».

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 13 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1997:

Shi Wei Min — contratado, por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 11 de Dezembro de 1996, para desempenhar funções de músico «tutti/violino» na Orquestra de Câmara de Macau, neste Instituto, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Janeiro de 1997, da presidente do Instituto:

Lai Mei Ieng — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do mesmo estatuto.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/97, II Série, de 8 de Janeiro, respeitante à renovação do contrato de assalariamento de Leong Wai Kun, se rectifica:

Onde se lê: «Leong Wai Kun — renovado o contrato de ...»

deve ler-se: «Leong Wai Kun — renovado o contrato de ...».

Instituto Cultural, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO**Extracto de deliberação**

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 15 de Novembro de 1996:

Licenciada Ana Isabel Freire Ribeiro Lopes Ferreira Vidigal, técnica superior assessora, 1.º escalão, dos SUC — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, do EOM, e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Extractos de despachos

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 15 de Outubro de 1996, e presentes na sessão camarária de 18 do

mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro de 1996:

Chao Fat Pui, Pun Hon Io e Chan Kun Man, fiscais principais, 2.º escalão, assalariados, dos SVPI — alteradas as cláusulas 3.ªs dos respectivos contratos para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 210, a partir de 15 de Outubro de 1996, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do vice-presidente, de 27 de Novembro de 1996, e presentes na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

U Pou Fai e Wan Sang, fiscais principais, 1.º escalão, assalariados, dos SIS — alteradas as cláusulas 3.ªs dos respectivos contratos para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 190, a partir de 27 de Novembro de 1996, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 102/96, em 25 de Novembro, em nome de Pang Tak Lan, para o estabelecimento de comidas «Kuong Un Chá Sat», sito na Rua da Alfândega, n.º 79, r/c e «k/c», «A».

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 24/97, em 13 de Janeiro, em nome de Leong Hong Pio, para o estabelecimento de bebidas «Kam Yat Café», sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 121, «B», r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 26/97, em 20 de Janeiro, em nome de Leong Kam Hon, para o estabelecimento de bebidas «Café Cha Sin», sito na Rua da Barca, n.º 2, «O», r/c, «D».

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Leal Senado, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**郵 電 司****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Janeiro de 1997:

Pau Chin Pang, chefe da Secção de Fiscalização do Espectro Radioelétrico, destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, por mais dois anos, nos termos do

artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 de Março de 1997.

批 示 綱 要

按照運輸暨工務政務司於一九九七年一月十六日發出的批示：

鮑展鵬，澳門郵電司無線電監察科科长——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第三款之規定，其定期委任獲續期二年，自一九九七年三月二日起產生效力。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九七年二月五日於澳門郵電司

司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Judite da Conceição Silva Pereira, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau, ex-subscritora n.º 2 501-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 1 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 991 342,80 (novecentas e noventa e uma mil, trezentas e quarenta e duas patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,324,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 31$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 991\,342,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門社會工作司第二職階首席行政文員 *Judite da Conceição Silva Pereira*, 為前澳門退休基金會會員編號2501-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第35/95期第二組內，總督一九九五年八月一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年一月一日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 991,342.80（葡幣玖拾玖萬壹仟叁佰肆拾式元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,324.50$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 31$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 991,342.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Carlos Manuel Gracias Coelho, chefe de divisão da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritor n.º 1 974-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 1 302 840,00 (um milhão, trezentas e duas mil, oitocentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M; conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 29\,610,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 22 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,302\,840,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司，處長 Carlos Manuel Gracias Coelho 為前澳門退休基金會會員編號 1974-7，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於《政府公報》第 48/95 期第二組內，總督一九九五年十一月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年一月一日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十八日發出的批示：

其金錢補償金額被評定為 MOP 1, 302, 840.00（葡幣壹佰叁拾萬貳仟捌佰肆拾元正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 29, 610.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 22年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1, 302, 840.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Espírito Santo Guilherme, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, ex-subscritora n.º 859-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 2 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 1 160 514,40 (um milhão, cento e sessenta mil, quinhentas e catorze patacas e

quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 27 631 2953, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 21 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,160\,514,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門旅遊司第三職階特級技術輔導員 Maria Espírito Santo Guilherme，為前澳門退休基金會會員編號 859-1，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於《政府公報》第 27/95 期第二組內，總督一九九五年六月八日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年一月二日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 1, 160, 514.40（葡幣壹佰壹拾陸萬零伍佰壹拾肆元肆角正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 27, 631. 2953，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 21年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1, 160, 514.40$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Cíntia Maria Leandro Nogueira, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritora n.º 5 666-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 31 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 453 033,00 (quatrocentas e cinquenta e três mil e trinta e três patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,324,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 453\,033,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門市政廳第二職階首席行政文員 Cíntia Maria Leandro Nogueira 為前澳門退休基金會會員編號5666-9，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，護督一九九五年十月三十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年十二月三十一日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十八日發出的批示：

其金錢補償金額被評定為MOP 453, 033.00（葡幣肆拾伍萬叁仟零叁拾叁元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,324.50$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 453,033.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, ex-subscritora n.º 879-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Julho

de 1996, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/96, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 2 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 446 688,00 (quatrocentas e quarenta e seis mil, seiscentas e oitenta e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,959,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 446\,688,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門旅遊司第三職階特級助理技術員 Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro，為前澳門退休基金會會員編號879-6，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第41/96期第二組內，總督一九九六年七月十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年一月二日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十八日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP446, 688.00（葡幣肆拾肆萬陸仟陸佰捌拾捌元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,959.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 446,688.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Ana Maria Gomes, inspectora especialista, 1.º escalão, dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritora n.º 1 084-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito

a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 8 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1997, na importância de MOP 555 378,20 (quinhentas e cinquenta e cinco mil, trezentas e setenta e oito patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,334,6526$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 555\,378,20$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門財政司第一職階特級督察Ana Maria Gomes,為前澳門退休基金會會員編號1084-7,根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定,並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內,護督一九九五年十月三十日之批示,承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利,繼而經總督一九九六年十一月十二日批示,准許其於一九九七年一月八日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九七年一月二十三日發出的批示,其金錢補償金額被評定為MOP 555,378.20(葡幣伍拾伍萬伍仟叁佰柒拾捌元貳角正),該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 16,334.6526$,根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年,根據第14/94/M號法令第五條規定,其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$,根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 555,378.20$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 21 de Janeiro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

1. Manuel Maria Nunes, chefe n.º 3 761, 3.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 300, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照總督閣下於一九九七年一月廿一日發出的批示:

(一) 澳門水警稽查隊第三職階3761號區長Manuel Maria Nunes,每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九七年一月十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的300點訂出,是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准,八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款,並配合上述法律第三條第一款計算出來,並由於計算其30年工作年數在內,在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付,全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款,並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定,將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despachos de 23 de Janeiro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

1. António Augusto Martins da Silva Andrade, professor do ensino preparatório, nível I, 5.ª fase, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 500, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da

tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. No pagamento desta pensão, que constituirá encargo do Fundo de Pensões, ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 768/1000 e 232/1000, que correspondem a 24 anos, 8 meses e 23 dias e 7 anos, 5 meses e 18 dias.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照總督於一九九七年一月廿三日發出的批示：

(一) 澳門教育暨青年司第五階段一級預備中學教師，António Augusto Martins da Silva Andrade，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的500點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其32年工作年數在內，在有關金額上加上5個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付由退休基金會負責，本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千份之768及千份之232的責任，即相等於24年8個月23日及7年5個月18日。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Manuel Augusto Teixeira de Carvalho, mestre dos serviços de dragagem, 3.º escalão, da Capitania dos Portos — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 12 de Dezembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 260, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. No pagamento desta pensão ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 981/1000 e 19/1000, que correspondem a 30 anos, 10 meses e 18 dias e 7 meses e 17 dias.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門港務局第三職階濬河部主管，Manuel Augusto Teixeira de Carvalho，每月的退休金根據十一月三十日第107/

85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年十二月十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的260點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其31年工作年數在內，在有關金額上加上5個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付由退休基金會負責，本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千份之981及千份之19的責任，即相等於30年10個月18日及0年7個月17日。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Rectificação de pensões

Por despachos de 23 de Janeiro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

1. Lau Chi Teng, operário semiqualeificado, 7.º escalão, do Leal Senado — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Novembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的修改

(一) 澳門市政廳第七職階半熟練工人劉子庭，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年十一月四日開始將該退休金修改為現行薪俸索引表內的210點，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其36年工作年數在內，在有關金額上加上6個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局

Por despacho de 17 de Janeiro de 1997, do administrador, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração deste Fundo:

U Iok Lin — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, sem cláusulas especiais.

按照本退休基金會董事行使董事會所授予之權限而於一九九七年一月十七日作出的批示：

余玉蓮——按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經第 80/92/M 號法令所新修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條，由一九九七年二月一日起在本退休基金會所擔任之職務為第二職階特級技術輔導員，薪俸點四百一十五點，並無附加特別條款，其散位合約獲續期多一年。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年二月五日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extractos de despachos

Por despachos de 9 e 13 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciado Pedro José da Palma Carlos Alves da Costa — renovado, a partir de 23 de Fevereiro de 1997, pelo período de um ano, o contrato além do quadro, mantendo-se a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, e demais condições contratuais, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 17 de Janeiro de 1997, do coordenador do Gabinete:

Licenciada Maria Manuel de Carvalho Marques Branco, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão — cessa funções em 5 de Fevereiro de 1997, data em que caduca o contrato além do quadro celebrado com este Gabinete, pelo decurso do seu prazo.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Licenciada Maria da Graça Gonçalves Jerónimo — renovada a prestação de serviço no Território e a mudança do 2.º para o 3.º escalão, com referência à categoria de técnico superior assessor, índice 650, por averbamento ao contrato além do quadro, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, pelo período de um ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Janeiro de 1997:

Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix Pontes — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, no cargo de chefe da Divisão da Segurança Social, a partir de 18 de Janeiro de 1997.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Janeiro de 1997:

Isabel da Conceição Borges Pinto, técnica superior principal, 2.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social — requisitada para exercer, neste Instituto, funções de técnica superior assessora, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 10 de Fevereiro de 1997, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 27 de Setembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas da República em 31 de Outubro do mesmo ano:

Maria da Natividade Baptista da Costa Ribeiro Flores, professora do ensino preparatório/secundário, grau superior, nível 1, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — reconhecido o direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que a funcionária atrás menciona-

da, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 20 de Janeiro de 1997).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Janeiro de 1997:

Manuel Brito Augusto, intérprete-tradutor chefe, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em comissão de serviço como técnico agregado dos

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas em 27 de Janeiro de 1997.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Margareta Ortet*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Avisos

通告

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o aviso para 2.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 10 de Julho de 1996:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第七十五條第二款的規定，公佈刊載於一九九六年七月十日《政府公報》第二十八期第二組之行政文員職程三等文員職級之特別開考合格人員第二次分配任用之通告如下：

Categoria: terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo		職級：行政文員職程之三等文員
Serviços 機關		N.º de lugares vagos a preencher 填補空缺之數量
Assembleia Legislativa	立法會	1
Direcção dos Serviços de Turismo	旅遊司	2
Leal Senado de Macau	市政廳	3
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude	教育暨青年司	14
Instituto dos Desportos de Macau	體育總署	1
Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	郵電司	1
Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro	地圖繪製暨地籍司	1
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	土地工務運輸司	1
Serviços de Saúde de Macau	澳門衛生司	2
Total 總數		26

Os concorrentes aprovados conforme a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 11 de Dezembro de 1996, ainda não colocados podem apresentar na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública as suas candidaturas ao preenchimento destas vagas, no prazo de cinco dias a contar da data em que forem notificados, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 75.º, mediante preenchimento do impresso que lhes será enviado.

於一九九六年十二月十一日《政府公報》第五十期第二組公佈之成績表所載之合格投考人其尚未獲職位分派者，在收到第七十五條第三款所指通知日起計五日內，填妥獲發之表格並交回行政暨公職司申請填補上述空缺。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

一九九七年一月二十七日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

«Programa de Estudos em Portugal»

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, os Serviços de Administração e Função Pública vão organizar o 12.º «Programa de Estudos em Portugal» (PEP).

Sendo esta acção de formação enquadrada no âmbito dos programas especiais de formação tendo em vista a localização de quadros, a sua frequência impede os participantes de beneficiarem do direito de integração nos quadros de pessoal dos serviços públicos da República.

Esta acção terá início no mês de Abril de 1997, sendo o período de aceitação de candidaturas de 5 de Fevereiro de 1997 a 14 de Fevereiro de 1997.

1. Caracterização

A acção desenvolver-se-á em 3 fases:

1.ª Fase — Em Macau — de Abril a Setembro de 1997 — Curso Preparatório de Língua e Cultura Portuguesas.

2.ª Fase — Em Portugal — de Setembro de 1997 a Abril de 1998 — Curso teórico e prático de Língua e Cultura Portuguesas e Curso de Introdução às Administrações Públicas Comparadas de Portugal e Macau.

3.ª Fase — Em Macau — de Maio de 1998 — Curso de Português Funcional e de Administração Pública de Macau.

2. Requisitos para a candidatura

Podem candidatar-se os licenciados ou com curso superior, diplomados por escola ou instituto superior oficialmente reconhecidos que reúnam os seguintes requisitos:

a) Residência com carácter permanente no território de Macau nos termos da Lei Eleitoral;

b) Domínio da língua chinesa falada e escrita correspondente ao 9.º ano de escolaridade do ensino chinês;

c) Conhecimentos de língua portuguesa correspondentes ao nível 2 ou equivalente;

d) Interesse em ingressar nos Serviços Públicos do Território ou exercer actualmente funções num Serviço Público do Território, sendo exigida, neste caso, a autorização, por escrito, do respectivo dirigente;

e) Condições gerais de provimento para desempenho de funções públicas:

Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

Maioridade;

Capacidade profissional;

Aptidão física e mental.

f) Condições preferenciais — conhecimento de uma língua de alfabeto latino e ser trabalhador da Administração, devendo juntar ao processo de candidatura a autorização do dirigente do respectivo serviço ou organismo público.

3. Forma de apresentação da candidatura

Preenchimento de boletim a fornecer pelos SAEP;

Documento de identificação e do certificado comprovativo das habilitações académicas exigidas;

Atestado de residência.

4. Apresentação de candidaturas pelos Serviços Públicos

Os Serviços Públicos podem propor candidaturas de trabalhadores em exercício de funções nos seus serviços, considerando-se estas com carácter de prioridade, para efeitos de selecção.

5. Local de apresentação da candidatura

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, Calçada de St. Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

6. Métodos de selecção a utilizar

No processo de selecção poderão ser utilizados, conjunta ou isoladamente, os seguintes métodos:

Análise curricular;

Provas de conhecimentos linguísticos;

Exame psicológico.

7. Termo de compromisso

Será assinado um termo de compromisso entre a Administração e os participantes seleccionados onde constem os direitos e obrigações das partes contratadas, nos termos da lei.

8. Informações e esclarecimentos

Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Recrutamento e Selecção, telefones n.ºs 5995509 ou 5995512.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

“赴葡就讀計劃” (PEP)

按行政、教育暨青年事務政務司批示，茲佈告：行政暨公職司將舉辦第十二期赴葡就讀計劃。

因該培訓課程屬於公職人員本地化之特別培訓活動，故就讀此課程者將有礙其受益於納入葡國編制之權利。

自一九九七年二月五日至二月十四日止接受報讀申請，此課程將於本年四月開課。

一、性質：

學習期分三個階段：

第一階段：由一九九七年四月至九月在澳門學習葡語及葡國文化之預備課程。

第二階段：由一九九七年九月至一九九八年四月在葡國學習“理論與實踐”之葡語課程和葡國與澳門公共行政對比之概論課程。

第三階段：由一九九八年五月在澳門學習應用葡語及澳門公共行政課程。

二、報讀條件：

大學或高等院校畢業，並具備下列條件：

- a) 按選舉法長期居住於澳門者；
- b) 精通講寫中文，相當於九年級的中文學歷程度；
- c) 備有相當於二級水平的葡語程度；
- d) 有意加入本地區公共機關工作，或已在本地區公共機關任職者，如屬於此種情況，須經有關部門書面批准。
- e) 擔任公職的一般條件：
 - 葡籍或中國籍
 - 已成年
 - 具備任職能力
 - 身體健康及精神健全
- f) 優先條件：懂一種拉丁語系之語言，並在遞交表格時，公職人員應同時呈上所屬部門的批准書。

三、申請辦法：

- 填寫由行政暨公職司所提供之表格；
- 身份證明文件及學歷證明書副本；
- 居留紙。

四、政府部門推薦報考：

政府部門可推薦其公職人員報考，則優先進行甄選。

五、申請地點：

巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司。

六、甄選方式：

在甄選過程中，將可能一併或分開使用下列辦法：

- a) 學歷評審；
- b) 語言知識考試；
- c) 心理測驗。

七、承諾書：

當局與被選出之參加者將簽署一份承諾書，訂定雙方按法例擁有之權利與義務。

八、資料查詢：

行政暨公職司，人力資源廳／聘任暨甄選處
電話：5995509 或 5995512

一九九七年一月二十八日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 2 925,00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Janeiro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSEJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos principais do quadro da DSEJ que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue na Secção de Arquivo e Expediente Geral da DSEJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 926, acompanhada da seguinte documentação;

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao adjunto-técnico especialista estão atribuídas funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. *Vencimento*

Ao adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, corresponde o índice 400 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Luiz Amado de Vizeu, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciado Gabriel Simão Marques da Costa, chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar; e

Licenciada Sílvia Ribeiro Osório Ho, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Vogais suplentes: João Maria de Castro Ribas da Silva, chefe de secção; e

Arlete de Fátima de Jesus Pereira Xavier, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Lista

Classificativa do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, com formação na área de Direito, da carreira de técnico superior do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 11 de Setembro de 1996:

Candidatos aprovados:

- | | | |
|---|------|---------|
| 1.º Ricardo Paulo Esteves Pedro | 5,84 | valores |
| 2.º Carlos Alberto Ferreira Martins | 5,75 | » |

Candidato excluído por não ter comparecido à entrevista profissional:

Marta Isabel Cândido Dias Basto da Silva.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Janeiro de 1997).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Carla Alexandra F. Carvalho*, técnica superior de 1.ª classe. — A Primeira Vogal Efectiva, *Isabel Maria Vieira Fidalgo*, técnica superior de 1.ª classe — O Segundo Vogal Efectivo, *Paulo Alexandre dos Santos Silva*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Avisos

Despacho n.º 1/SCSG/97

Atendendo à vantagem em descentralizar a gestão dos Serviços por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 7/SSM/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 13 de Novembro de 1996, subdelego no chefe do Gabinete de Coordenação Técnica dos Cuidados de Saúde Primários, dr. Jorge Leitão Pereira; na directora do Laboratório de Saúde Pública, dra. Maria Marcelina Morais; na directora do Centro de Transfusões de Sangue, dra. Maria Natália Prata Martins, e na chefe da Divisão de Assuntos Farmacêuticos, dra. Werna Maria Serrano Alvarez de Gião, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução de processos e à execução das decisões;

b) Decidir sobre as faltas e férias do pessoal afecto à respectiva subunidade;

c) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

d) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas;

e) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território.

2. Subdelego, ainda, na chefe da Divisão de Assuntos Farmacêuticos, dra. Werna Maria Serrano Alvarez de Gião, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da respectiva subunidade:

a) Assinar toda a documentação necessária ao cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Território;

b) Assinar toda a documentação informativa destinada ao público;

c) Assinar, nos termos da lei, os registos de actividade profissional dos ajudantes técnicos de farmácia;

d) Decidir sobre correcções técnicas no âmbito da actividade fiscalizadora de produtos medicamentosos e/ou afins, que não impliquem a aplicação de sanções nos termos da lei;

e) Conceder as autorizações para a importação de mercadorias constantes do grupo B do Anexo B do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, de harmonia com o regime a que se reporta o n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma.

2.1. São ratificados todos os actos praticados pela chefe da Divisão dos Assuntos Farmacêuticos, dra. Werna Gião, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 13 de Novembro de 1996 e a data da publicação, no *Boletim Oficial*, do presente despacho.

3. As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1997. — O Subdirector da Área dos Cuidados de Saúde Generalizados, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

Por terem saído inexactos os pontos 3, 5, 6 e 7 do aviso de abertura do concurso comum para o preenchimento de três vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 15 de Janeiro de 1997, de novo se publicam:

3. Conteúdo funcional

Cabe ao técnico superior de informática de 2.ª classe assistir a chefia nas acções de planeamento e na elaboração de planos de informatização dos serviços; definir metodologias e propor normas e procedimentos, tendo em vista a informatização dos serviços; conceber e desenvolver as aplicações informáticas e coordenar e apoiar a implementação destas aplicações junto dos utilizadores; exercer funções de auditoria e consultadoria informáticas; efectuar estudos de avaliação de equipamentos, suportes lógicos e técnicas de comunicações; instituir procedimentos que assegurem a segurança da informação; definir e enquadrar acções de formação no âmbito da informática.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

1.ª fase

Prova escrita — 40%;

2.ª fase

Análise curricular — 20%;

Entrevista profissional — 40%.

Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 pontos percentuais na prova escrita.

É condição de preferência ser trabalhador dos SSM.

6. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Análise e concepção de sistemas de informação;
- b) Arquitectura e sistema operativo do sistema AS/400;
- c) Configuração e arquitectura de redes;
- d) Linguagens e técnicas de programação;
- e) Sistema operativo DOS e Windows;
- f) «Software» diverso utilizado em microcomputadores;
- g) Lei Orgânica dos Serviços de Saúde: Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho;
- h) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Isabel Coelho de Sousa Ribeiro, técnica superior assessora.

Vogais efectivos: Dr. Chao Son U, adjunto dos SAFF; e

Dr. Chan I Vo, técnico superior de informática dos SAFF.

Vogais suplentes: Dra. Chan I Wa, chefe de departamento; e

Maria Terezinha Yu, chefe de divisão.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

通 告

茲更正刊登於一九九七年一月十五日《政府公報》第3期第二組內，有關通過普通考試方式招聘人員，以填補澳門衛生司人員編制之資訊技術員組別第一職階二等高級資訊技術員三缺公告中第三、第五、第六及第七點，現重新公佈如下：

三、職務性質

二等高級資訊技術員負責協助領導部門電腦化計劃之策劃及擬定工作；考慮制定部門電腦化之方法，提出規範及程序；構思及推廣電腦之使用，向使用者提供協助及支援；擔任資訊系統知識方面之顧問及諮詢人，進行對通訊設備，輔助設施及技術之評核研究；確保資料保密；制定及配合資訊領域之培訓工作。

五、甄選方式

以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後將進行審查履歷及面試，每類考試所佔之比重如下：

第一階段：

筆試……………百份之四十；

第二階段：

履歷審查……………百份之二十；

面試……………百份之四十。

如投考人之筆試分數低於五十分者，不能進入第二階段。澳門衛生司員工有優先取錄條件。

六、內容

考試內容包括：

- a) 資訊系統之概念及分析；
- b) AS/400 系統之結構及作業系統；
- c) 網絡之配置及結構；
- d) 電腦程序之語言及技術；
- e) DOS 及 WINDOWS 作業系統；
- f) 微型電腦軟件之應用；
- g) 澳門衛生司組織法：六月八日第 29/92/M 號法令；

h) 澳門公職法律制度：十二月二十一日第85/89/M號、
第86/89/M號法令以及經第87/89/M號法令核准之
《澳門公共行政工作人員通則》。

七、典試委員會

本典試委員會成員如下：

主席：高級技術顧問 Maria Isabel Coelho de Sousa Ribeiro

正選委員：行政暨公職司助理 Chao Son U

行政暨公職司高級資訊技術員 Chan I Vo

後補委員：廳長 Chan I Wa

處長 Maria Terezinha Yu

一九九七年一月二十九日於澳門衛生司 司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 2 242,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 25 de Setembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Chan Iat Fong;

Chan Wa Hong;

Cheang Wai San;

Cheong Iat Veng;

Fok Kin Iong;

Fong Chi Cheong;

Ieong Im Leng;

Kuan Chi Keong;

Kuong Io Seng, aliás Lucas Kuong;

Lam Soi Wa;

Lei Weng Soi;

So Chong Man;

Vai Man In;

Vong Kuok Veng;

Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh;

Wu Kam Keong.

Candidatos excluídos:

Chai Kin Man; a), b) e c)

Chan Si Ieong; b) e c)

Chan Weng Seng; b)

Cheang Wai Kun; b) e c)

Cheong Hoi Lon; b) e c)

Chim Kam Vai; b)

Ieong Nga Kuan; b) e c)

Kuan Wai Hong; b) e c)

Lam Vai Iam; b)

Lei Hou Sang, aliás Lee Hon Sein; c)

Lui Man Vai; c)

Ng Io Meng; b) e c)

Sam Siu Heng; b)

Sio Kai Chung; a), b) e c)

Tai Mei Lin; b)

Wu Wai Chun. d)

a) Não apresentou nota curricular;

b) Não apresentou documento reconhecido comprovativo das habilitações específicas exigidas ou de estágio que incluía formação específica no domínio da informática;

c) Não apresentou documento comprovativo de nacionalidade;

d) Não possui a habilitação específica exigida.

Os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi afixado no ponto 6.1 do aviso de abertura, realizar-se-á na sala n.º 11, no 7.º andar do edifício CEM, sito na Estrada de D. Maria II, no dia 27 de Fevereiro de 1997, pelas 10,00 horas, devendo os candidatos apresentar-se meia hora antes do seu início, munidos dos seus documentos de identificação válidos.

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos a legislação referida no respectivo programa.

A entrevista profissional realizar-se-á em data/hora que constará das convocatórias a entregar aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos, no mezanino do edifício da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sito na Rua de Inácio Baptista, n.º 4D-6.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *José Henrique Rodrigues Felício*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Ieong Meng Chao*, adjunto — *Ludgero Armindo Rodrigues de Sousa*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 1 638,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Protecção de marcas em Macau

De acordo com os artigos 16.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas para Macau e, da data de publicação do presente aviso, começam a contar-se os prazos de trinta dias para a apresentação de reclamação da classificação dos produtos e serviços e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com os artigos 30.º e 34.º do mesmo diploma.

Marca n.º N/880

Classe: 42.ª

Requerente: Swire Resources Limited, de Hong Kong, comercial e industrial, 3/F., Hong Kong Spinners Building, 800 Cheung Sha Wan Road, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 2 de Agosto de 1996.

Serviços: distribuição e fornecimento de vestuário, calçado, chapelaria e artigos de desporto.

A marca consiste em: →

Reivindicação de cores: a palavra «Marathon», em cor vermelha.

A palavra «Sports», em cor azul.

Notificações: por ter sido alterada a lista dos produtos/serviços, novamente se publica o pedido.

Marca n.º N/881

Classe: 42.ª

Requerente: Swire Resources Limited, de Hong Kong, comercial e industrial, 3/F., Hong Kong Spinners Building, 800 Cheung Sha Wan Road, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 2 de Agosto de 1996.

Serviços: distribuição e fornecimento de vestuário, calçado, chapelaria e artigos de desporto.

A marca consiste em: →

Reivindicação de cores: os três caracteres chineses em cor vermelha.

Notificações: por ter sido alterada a lista dos produtos/serviços, novamente se publica o pedido.

Marca n.º N/1 012

Classe: 5.ª

Requerente: W. L. Gore & Associates, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 551 Paper Mill Road, P.O. Box 9 206, Newark, Delaware 19 714-9 206, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Setembro de 1996.

Produtos: materiais periodontais (materiais para proteger e chumbar os dentes e para moldes dentários).

A marca consiste em: →

GORE-TEX

Notificações: por ter sido alterada a lista dos produtos, novamente se publica o pedido.

Marca n.º N/1 016

Classe: 17.ª

Requerente: W. L. Gore & Associates, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 551 Paper Mill Road, P.O. Box 9 206, Newark, Delaware 19 714-9 206, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Setembro de 1996.

Produtos: fibras plásticas e selos para embalagens e empacotamentos (incluindo fitas adesivas e isolantes); produtos e materiais para calafetar, vedar, isolar e selar.

A marca consiste em: →

GORE-TEX

Notificações: por ter sido alterada a lista dos produtos, novamente se publica o pedido.

Marca n.º N/1 158

Classe: 42.ª

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de venda, incluindo a venda a retalho de artigos de perfumaria, perfumes, colónias, artigos de «toilette», produtos cosméticos, produtos ópticos, óculos, óculos de sol, lentes, cassetes vídeo e áudio, memória de leitura de discos

A marca consiste em: →

«compact», suportes de dados magnéticos e ópticos, aparelhos para leitura de memórias de discos «compact», aparelhos para leitura de cassetes vídeo e áudio, rádios, equipamentos áudio, dispositivos contraceptivos, preservativos, joalharia, instrumentos e aparelhos de relojoaria e cronométricos, relógios, relógios de pulso, livros, revistas, materiais impressos, publicações, produtos em couro, malas, malas-de-mão, sacolas, artigos de vestuário, sapatos, chapelaria, lenços, tabaco, produtos de tabaco, charutos, cigarros e isqueiros.

花花公子

Notificações: por ter sido alterada a lista de serviços, novamente se publica o pedido.

Considerando que «vendas» não consta da lista internacional de produtos e serviços, torna-se necessário substituir o referido vocábulo.

Marca n.º N/1 325

Classe: 9.^a

Requerente: Valentino Globe B.V., holandesa, comercial e industrial, Rotterdam Building, 4th Floor, Aert Van Nesstraat 45, 3 012 Ca Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 2 de Dezembro de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos ópticos; óculos e óculos de sol; lentes, armações e estojos para óculos e óculos de sol; peças e acessórios para todos os artigos acima referidos.

A marca consiste em: →

華倫天奴

Marca n.º N/1 326

Classe: 14.^a

Requerente: Valentino Globe B.V., holandesa, comercial e industrial, Rotterdam Building, 4th Floor, Aert Van Nesstraat 45, 3 012 Ca Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 2 de Dezembro de 1996.

Produtos: metais preciosos e suas ligas e artigos em metais preciosos ou capeados com os mesmos, ouro e prata; joalharia, joalharia de fantasia, pedras preciosas, aparelhos de medição de tempo e cronómetros; peças e acessórios para os mesmos.

A marca consiste em: →

華倫天奴

Marca n.º N/1 327

Classe: 3.^a

Requerente: Valentino Globe B.V., holandesa, comercial e industrial, Rotterdam Building, 4th Floor, Aert Van Nesstraat 45, 3 012 Ca Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 2 de Dezembro de 1996.

Produtos: lixívia e outras substâncias para lavagem de roupa; preparados para limpeza, polimento, esfrega e abrasivos; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para o cabelo; dentífricos.

A marca consiste em: →

華倫天奴

Marca n.º N/1 328

Classe: 5.ª

Requerente: Perio Products Limited, sociedade israelita organizada e existindo segundo as leis de Israel, israelita, industrial e comercial, 7 Hamarpeh St., Har Hotzvim, 91 237 Jerusalém, Israel.

Data do pedido: 4 de Dezembro de 1996.

Produtos: dispositivos poliméricos bio-degradáveis de libertação controlada para o tratamento de doenças periodontais.

A marca consiste em: →

PERIOCHIP

Marca n.º N/1 329

Classe: 25.ª

Requerente: Angel Star Investment Limited, sociedade organizada e existindo segundo as leis de Hong Kong, de Hong Kong, industrial e comercial, 16th Floor, Wyler Centre II, 200 Tai Lin Pai Road Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 4 de Dezembro de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

晨思

Marca n.º N/1 330

Classe: 18.ª

Requerente: Angel Star Investment Limited, sociedade organizada e existindo segundo as leis de Hong Kong, de Hong Kong, industrial e comercial, 16th Floor, Wyler Centre II, 200 Tai Lin Pai Road Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 4 de Dezembro de 1996.

Produtos: couro e imitações de couro, produtos nestas matérias não incluídos noutras classes, malas e maletas de viagem, chapéus-de-chuva.

A marca consiste em: →

掂

Marca n.º N/1 331

Classe: 9.^a

Requerente: GP Electronics (Holdings) Limited, sociedade organizada e existindo segundo as leis das British West Indies, inglesa, industrial e comercial, P. O. Box 309, Grand Cayman, Cayman Islands, British West Indies, Ilhas Caimans.

Data do pedido: 4 de Dezembro de 1996.

Produtos: aparelhos para o registo, a transmissão e a reprodução do som ou de imagens, incluindo altifalantes, amplificadores eléctricos e electrónicos, pré-amplificadores, processador de sinais, microfones, «head-phone», aparelhos para gravar e reproduzir sons, aparelhos de «video-disc», gira-discos, gravadores de fitas, cabos de vídeo e áudio, «crossover» (cruzamento de linha) e partes e acessórios para todos os produtos acima mencionados.

A marca consiste em: →

帝騰

Marca n.º N/1 332

Classe: 25.^a

Requerente: Warnaco Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 90 Park Avenue, New York, New York 10 016, E.U.A.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

SPORTING LIFE

Marca n.º N/1 333

Classe: 34.^a

Requerente: Batmark, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 1 209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19 801, E.U.A.

Data do pedido: 5 de Dezembro de 1996.

Produtos: cigarros, produtos de tabaco, artigos para fumadores, isqueiros, fósforos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 334

Classe: 5.^a

Requerente: Biofarma, francesa, industrial e comercial, 22 Rue Garnier 92 200 Neuilly-sur-Seine, França.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: preparações farmacêuticas, veterinárias e higiénicas; substâncias dietéticas adaptadas para uso medicinal; desinfetantes.

A marca consiste em: →

PRETERAX

Marca n.º N/1 335

Classe: 5.^a

Requerente: Baxter International, Inc., americana, industrial e comercial, One Baxter Parkway, Deerfield, Illinois 60 015, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: factor anti-hemofílico (humano).

A marca consiste em: →

METHOD M

Marca n.º N/1 336

Classe: 25.^a

Requerente: Benetton Group S.p.A, italiana, industrial e comercial, Via Villa Minelli 1, 31 050 Ponzano Veneto (Treviso) Itália.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: rectângulo em verde com letras em branco.

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Itália, em 10 de Outubro de 1996, sob o n.º M 196C 008764.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/1337

Classe: 35.ª

Requerente: Benetton Group S.p.A, italiana, industrial e comercial, Via Villa Minelli 1, 31 050 Ponzano Veneto (Treviso) Itália.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Serviços: publicidade, gestão de negócios comerciais, administração comercial, trabalhos de escritório; serviços de publicidade relacionados com o negócio e a venda de artigos de vestuário e calçado, produtos ópticos, relógios de pulso, papelaria, artigos de pele, perfumaria, artigos de desporto, brinquedos, móveis e artigos para bebés; serviços relacionados com a gestão de lojas que vendem artigos de vestuário e calçado, produtos ópticos, relógios de pulso, papelaria, artigos de pele, perfumaria, artigos de desporto, brinquedos, móveis e artigos para bebés.

A marca consiste em: →

The logo consists of the words "MAMMA OF BENETTON." in a bold, sans-serif font, enclosed within a dark rectangular border.

Reivindicação de cores: rectângulo em verde com letras em branco.

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Itália, em 10 de Outubro de 1996, sob o n.º M 196C 008764.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/1338

Classe: 3.ª

Requerente: Guerlain S. A., francesa, industrial e comercial, 68, Avenue des Champs-Elysees-75 008 Paris, França.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: preparações cosméticas para os cuidados da cara e do corpo, nomeadamente cremes cosméticos, preparações de limpeza e máscaras de beleza.

A marca consiste em: →

The logo features the number "12" in a large, stylized serif font, followed by a large "M" and the word "MOIS" in a smaller, sans-serif font, all enclosed within a rectangular border.

Marca n.ºN/1339

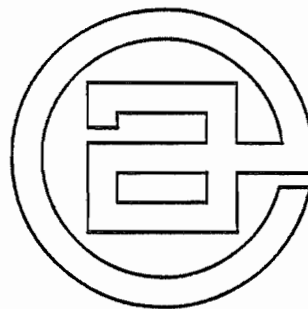
Classe: 42.ª

Requerente: Channel A, americana, industrial e comercial, 26 937 Almaden Court, Los Altos, California 94 022, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Serviços: serviços destinados à comercialização e à distribuição de produtos e serviços relacionados à Ásia através de uma rede de computadores com informação de computador global, assim como serviços de informação interactivos em linha que focalizam artes, cultura, ideias, livros, música, política, viagem, comida, saúde, bem-estar, negócios, comunidade, divertimento, artigos e restaurantes, todos relacionados à Ásia; fórum interactivo em linha para a discussão de temas ligados à Ásia.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 10 de Outubro de 1996, sob o n.º 75/163 627.

Notificações: considerando que «comercialização» não consta da lista internacional de produtos e serviços, torna-se necessário substituir o referido vocábulo.

Deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/1340

Classe: 42.^a

Requerente: Channel A, americana, industrial e comercial,
26 937 Almaden Court, Los Altos, California 94 022, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Serviços: serviços destinados à comercialização e à distribuição de produtos e serviços relacionados à Ásia através de uma rede de computadores com informação de computador global, assim como serviços de informação interactivos em linha que focalizam artes, cultura, ideias, livros, música, política, viagem, comida, saúde, bem-estar, negócios, comunidade, divertimento, artigos e restaurantes, todos relacionados à Ásia; fórum interactivo em linha para a discussão de temas ligados à Ásia.

A marca consiste em: →

CHANNEL A

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 28 de Agosto de 1996, sob o n.º 75/157 195.

Notificações: considerando que «comercialização» não consta da lista internacional de produtos e serviços, torna-se necessário substituir o referido vocábulo.

Deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/1341

Classe: 33.^a

Requerente: William Pitters — La Guilde du Vin, francesa,
industrial e comercial, 2, Rue Banlin — 33 310 Lormont, França.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: bebidas alcoólicas (excepto cervejas).

A marca consiste em: →

PITTERSON

Marca n.ºN/1342

Classe: 33.^a

Requerente: William Pitters — La Guilde Du Vin, francesa,
industrial e comercial, 2, Rue Banlin — 33 310 Lormont, França.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: bebidas alcoólicas (excepto cervejas).

A marca consiste em: →

WILLIAM PITTERS

Marca n.ºN/1343

Classe: 33.ª

Requerente: William Pitters — La Guilde du Vin, francesa, industrial e comercial, 2, Rue Banlin — 33 310 Lormont, França.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: bebidas alcoólicas (excepto cervejas).

A marca consiste em: →

MALESAN

Marca n.ºN/1344

Classe: 35.ª

Requerente: Usweb Corporation, americana (Estado de Utah), comercial, 3 000 Lakeside Drive, Santa Clara, California 95 054, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Serviços: licenciamento, nomeadamente oferta de assistência técnica no estabelecimento e/ou operação de negócios destinados à concepção, desenvolvimento, acolhimento, gestão, actualização, verificação, localização e publicidade de endereços e/ou localização em redes globais de informação por computador e consultadoria, ensino, treino e desenvolvimento de estratégias de «marketing» para empresas e utilizadores individuais de redes globais de computador.

A marca consiste em: →

USWEB

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 18 de Setembro de 1996, sob o n.º 75/168 151.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/1345

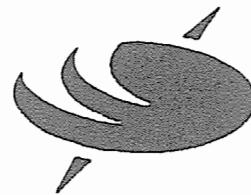
Classe: 35.ª

Requerente: Usweb Corporation, americana (Estado de Utah), comercial, 3 000 Lakeside Drive, Santa Clara, California 95 054, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Serviços: licenciamento, nomeadamente oferta de assistência técnica no estabelecimento e/ou operação de negócios destinados à concepção, desenvolvimento, acolhimento, gestão, actualização, verificação, localização e publicidade de endereços e/ou localização em redes globais de informação por computador e consultadoria, ensino, treino e desenvolvimento de estratégias de «marketing» para empresas e utilizadores individuais de redes globais de computador.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 18 de Setembro de 1996, sob o n.º 75/168 150.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 346

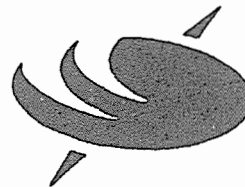
Classe: 42.ª

Requerente: Usweb Corporation, americana (Estado de Utah), comercial, 3 000 Lakeside Drive, Santa Clara, California 95 054, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Serviços: serviços de consultadoria para assistência a utilizadores individuais e empresas no acesso e utilização de redes globais de computadores para uso pessoal e negócios; desenvolvimento e adaptação de sistemas de «software» e «hardware» para o acesso, fornecimento e obtenção de informação a partir de redes globais de computador; fornecimento de acesso a uma rede glo-

bal de informação computadorizada; desenvolvimento, manutenção e utilização de «software» em comunicações por computador, para o acesso, o fornecer informação, e obter informação a partir de redes globais de informação computadorizada.



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 18 de Setembro de 1996, sob o n.º 75/168 150.

A marca consiste em: →

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 347

Classe: 3.ª

Requerente: Luis A. Nepomuceno, filipino, industrial, Los Tamaraos Drive, Sunset Village, Metro Manila, Paranaque, Filipinas.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: sabões, produtos de perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para o cabelo, dentríficos, champôs, águas-de-colónia e desodorizantes.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 348

Classe: 41.ª

Requerente: Universal City Studios, Inc., americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, 100 Universal City Plaza, Universal City, California 91 608, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Serviços: serviços de parques de diversão.

A marca consiste em: →

HOLLYWOODLAND

Marca n.ºN/1349

Classe: 36.ª

Requerente: Visa International Service Association, americana (Estado de Delaware), comercial, 900 Metro Center Boulevard, Foster City, California 94 404, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Serviços: serviços financeiros incluindo os bancários, os de pagamentos, os de créditos, os de débitos, os de contas, os de acesso a depósitos, os de valores depositados, os de máquinas de caixas automáticas, os de processamento de vendas, os de processamento de transacções, os de informação financeira e os de transferências electrónicas.

A marca consiste em: →



Notificações: Considerando que «vendas» não consta da lista internacional de produtos e serviços, torna-se necessário substituir o referido vocábulo.

Marca n.ºN/1350

Classe: 42.ª

Requerente: Usweb Corporation, americana (Estado de Utah), comercial, 3 000 Lakeside Drive, Santa Clara, California 95 054, E.U.A.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Serviços: serviços de consultadoria para assistência a utilizadores individuais e empresas no acesso e utilização de redes globais de computadores para uso pessoal e negócios; desenvolvimento e adaptação de sistemas de «software» e «hardware» para o acesso, fornecimento e obtenção de informação a partir de redes globais de computador; fornecimento de acesso a uma rede global de informação computadorizada; desenvolvimento, manutenção e utilização de «software» em comunicações por computador, para o acesso, o fornecer informação, e obter informação a partir de redes globais de informação computadorizada.

A marca consiste em: →

USWEB

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 18 de Setembro de 1996, sob o n.º 75/168 151.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/1351

Classe: 3.ª

Requerente: Luis A. Nepomuceno, filipino, industrial, Los Tamaras Drive, Sunset Village, Metro Manila, Paranaque, Filipinas.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: sabões, produtos de perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para o cabelo, dentríficos, champôs, águas-de-colónia e desodorizantes.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 352

Classe: 5.ª

Requerente: Soci  t   des Produits Nestl   S.A., sociedade organizada e existindo segundo as leis da Su   a, su   a, comercial e industrial, Vevey, Su   a.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: confeitaria medicada.

A marca consiste em: →

SOOTHERS

Marca n.º N/1 353

Classe: 30.ª

Requerente: Soci  t   des Produits Nestl   S.A., sociedade organizada e existindo segundo as leis da Su   a, su   a, comercial e industrial, Vevey, Su   a.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: confeitaria.

A marca consiste em: →

SOOTHERS

Marca n.º N/1 354

Classe: 32.ª

Requerente: Soci  t   des Produits Nestl   S.A., sociedade organizada e existindo segundo as leis da Su   a, su   a, comercial e industrial, Vevey, Su   a.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: bebidas n  o alco  licas, xaropes, extractos e ess  ncias para o fabrico de bebidas n  o alco  licas.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 355

Classe: 29.^a

Requerente: Société des Produits Nestlé S.A., sociedade organizada e existindo segundo as leis da Suíça, suíça, comercial e industrial, Vevey, Suíça.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: vegetais, fruta, carne, galináceos, peixe e frutos do mar, todos estes produtos na forma de extractos, sopas, gelatinas, pastas, conservas, bem como em forma friável, compotas, ovos, leite, queijo, iogurte e outros produtos alimentares à base de leite, natas não lácteas e leite de soja, óleos e gorduras comestíveis, substitutos do leite, proteínas alimentares.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 356

Classe: 3.^a

Requerente: Shanghai Jahwa Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis da R.P. da China, chinesa, comercial e industrial, 527 Bao Ding Road, Shanghai, R. P. da China.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: maquilhagem, estojos de maquilhagem, cosméticos para a pele, água-de-toalete, lápis para fins cosméticos, artigos de toalete, óleos de beleza, batons, loções para o corpo, sabonetes, perfumes, sabões líquidos para o cabelo, cores para o cabelo, produtos de limpeza, pó-de-talco.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 357

Classe: 3.^a

Requerente: Shanghai Jahwa Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis da R.P. da China, chinesa, comercial e industrial, 527 Bao Ding Road, Shanghai, R. P. da China.

Data do pedido: 10 de Dezembro de 1996.

Produtos: maquilhagem, estojos de maquilhagem, cosméticos para a pele, água-de-toalete, lápis para fins cosméticos, artigos de toalete, óleos de beleza, batons, loções para o corpo, sabonetes, perfumes, sabões líquidos para o cabelo, cores para o cabelo, produtos de limpeza, pó-de-talco.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 358

Classe: 9.^a

Requerente: Compaq Computer Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 20 555 S. H. 249, Houston, Texas 77 070, E.U.A.

Data do pedido: 12 de Dezembro de 1996.

Produtos: «software» de computador para o desenho, configuração e oferta de sugestões na preparação de sistemas de computador.

A marca consiste em: →

COUNSELOR

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 14 de Junho de 1996, sob o n.º 75/119 363.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 359

Classe: 30.^a

Requerente: Nutrexpa, S.A., sociedade anónima organizada e existindo de acordo com as leis de Espanha, espanhola, industrial e comercial, 410-414, Calle Lepant, E-08 025 Barcelona, Espanha.

Data do pedido: 12 de Dezembro de 1996.

Produtos: café, incluindo sucedâneos de café, farinha e preparações feitas de cereais, incluindo pão, pastelaria e confeitaria, levedura, fermento em pó, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagú, gelados incluindo gelo, mel incluindo melaço, sal, mostarda, vinagre, molhos (condimentos), especiarias.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: amarelo em fundo, caracteres em azul escuro, contornados em vermelho.

Marca n.º N/1 360

Classe: 36.^a

Requerente: Joint Electronic Teller Services Ltd., sociedade organizada e existindo segundo as leis de Hong Kong, de Hong Kong, industrial e comercial, 11 & 12/F, Chekiang First Bank Building, 58-63 Gloucester Road, Hong Kong.

Data do pedido: 13 de Dezembro de 1996.

Serviços: caixas bancárias electrónicas, serviços bancários, cartões de crédito e de débito, câmbio de divisas, transferência electrónica de fundos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 361

Classe: 9.ª

Requerente: Compaq Computer Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 20 555 S. H. 249, Houston, Texas 77 070, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Dezembro de 1996.

Produtos: «software» de computador, incluindo ferramentas de diagnóstico e programas para a configuração de áreas de trabalho individuais uniformizadas para utilizadores múltiplos ou projectos múltiplos num só computador, agrupamento de ficheiros e aplicações.

A marca consiste em: →

SMARTQ

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 18 de Junho de 1996, sob o n.º 75-121 071.

Notificações: torna-se necessário esclarecer quanto ao vocábulo «Ferramentas de diagnóstico».

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, excluiu-se «Fornecimento de «hardware» e de informação auxiliar de «software», fornecimento de funções de «password» e de informação para apoio técnico», por pertencerem a outra classe.

Deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 362

Classe: 16.ª

Requerente: Directel — Listas Telefónicas Internacionais, Lda., portuguesa, industrial e comercial, Rua de S. Julião, n.º 131, Lisboa, Portugal.

Data do pedido: 30 de Dezembro de 1996.

Produtos: publicações, nomeadamente listas de clientes do serviço «Internet».

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 363

Classe: 16.ª

Requerente: AJK Development Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 511 Houston Centre, 63 Mody Road, Tsimshatsui East, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Dezembro de 1996.

Produtos: esferográficas, canetas de tinta permanente, canetas de ponta de esfera, lápis, mola para canetas, tinta, tira-linhas, instrumentos de desenho, materiais para desenho, blocos para desenho, facas para papel, ganchos para prender papéis («clips»), pesa-papéis, estojos para canetas, caixas para canetas, suportes para canetas, porta-canetas, estojos para lápis, caixas para lápis, suportes para lápis, porta-lápis, artigos de papelaria, impressos e publicações impressas.

A marca consiste em: →



Christa & Carrel

Marca n.º N/1 364

Classe: 6.ª

Requerente: Italy Romantique International Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, Flat D 10/F, Yeung Yiu Chung (N.º 8) Industrial Building, 20 Wang Hoi Road, Kowloon Bay, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Dezembro de 1996.

Produtos: metais comuns e suas ligas; materiais de construção metálicos; construções metálicas transportáveis; materiais metálicos para as vias férreas; cabos e fios metálicos não eléctricos; serralharia e quinquilharia metálica; tubos metálicos, cofres-fortes; produtos metálicos não incluídos noutras classes; minerais; acessórios de metal para camas; cestos de metal; parafusos; fechos; fechos de metal para caixas; caixas de segurança para dinheiro; caixas de metal comum; pregos sem cabeça; fivelas de metal comum; caixas metálicas para dinheiro; correntes de metal; cabides metálicos para roupa; troços metálicos; estatuetas de metal comum; acessórios de metal para camas; pequenas ferragens de metal; placas metálicas de identificação; argolas para chaves de metal comum; fechaduras metálicas; fechos metálicos para sacos; fechaduras metálicas para veículos; caixas metálicas para dinheiro; pregos; porcas metálicas para parafusos; recipientes metálicos

para embalagens; cadeados, pinos (ferragens); polias metálicas (não para máquinas); anéis metálicos; rebites metálicos; cofres; parafusos metálicos; tampas metálicas de vedar; folhas e placas metálicas; tabuletas metálicas; sinais não luminosos e não mecânicos de metal; fechaduras de mola; tachas; chaves de corda metálicas; obras de arte em metal comum.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, no dia 5 de Agosto de 1996, sob o n.º 9 612/1996.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 365

Classe: 14.ª

Requerente: Italy Romantique International Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, Flat D 10/F, Yeung Yiu Chung (N.º 8) Industrial Building, 20 Wang Hoi Road, Kowloon Bay, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Dezembro de 1996.

Produtos: metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué não incluídos noutras classes; joalharia, bijutaria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos; relógios despertadores; emblemas de metais preciosos; caixas de metais preciosos; pulseiras (joalharia); broches (joalharia); fivelas de metais preciosos; estojos para relógios de parede e relojoaria; estojos para relógios de pulso (apresentação); bolsas de malha de metal precioso; ganchos de gravata; caixas para relógios; relógios de parede e de pé; relógios de parede e relógios de pulso eléctricos; botões de punho; estojos de metais preciosos para jóias; porta-chaves de fantasia; medalhões (joalharia), colares (joalharia); pêndulos (relógios e relojoaria); alfinetes (joalharia); alfinetes (ornamentais); artigos de plaqué (revestimento de metal precioso); caixas em metal precioso para pó-de-arroz e compactos; bolsas de metal precioso; anéis (joalharia); ornamentos para sapatos em metal precioso; molas para relógios; pulseiras para relógios de pulso; alfinetes de gravata; relógios de ponto; quinquilharia (joalharia); correias de relógio; caixas para relógios; correntes para relógios; cristais para relógios; vidros para relógios; molas para relógios; relógios; relógios de pulso.



A marca consiste em: →

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 5 de Agosto de 1996, sob o n.º 9 613/1996.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/1366

Classe: 16.ª

Requerente: Italy Romantique International Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, Flat D 10/F, Yeung Yiu Chung (N.º 8) Industrial Building, 20 Wang Hoi Road, Kowloon Bay, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 30 de Dezembro de 1996.

Produtos: papel, cartão e produtos nestas matérias, não incluídos noutras classes; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografias; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção dos móveis); material de instrução ou de ensino (com excepção dos aparelhos); matérias plásticas para a embalagem (não incluídas noutras classes); cartas de jogar; caracteres de imprensa; clichés (esteriotipos); bandas adesivas para papelaria ou para fins domésticos; fitas adesivas para papelaria ou para fins domésticos; painéis publicitários de papel ou cartão; sacos (envelopes, bolsas) de papel ou plástico para embalagens; caixas para canetas;

artigos de cartão; cartões; catálogos; placas de gravação; gravações; pastas (papelaria), canetas de tinta permanente; etiquetas (não têxteis); pastas para folhas soltas; blocos de notas; suportes de canetas; canetas para escritório; gravuras; fitas (papel); suportes para canetas e lápis; aparos de aço; autocolantes (papelaria); papel para embalagens; blocos para escrever.



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 5 de Agosto de 1996, sob o n.º 9 614/1996.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

A marca consiste em: →

Marca n.ºN/1367

Classe: 21.ª

Requerente: Unilever N.V., holandesa, comercial e industrial, Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 20 de Dezembro de 1996.

Produtos: escovas de dentes, suportes para escovas de dentes, palitos para os dentes, recipientes para palitos (sem ser de metais preciosos ou revestidos pelos mesmos); esponja (sem ser para fins cirúrgicos), pentes, escovas, utensílios de toalete.



A marca consiste em: →

Marca n.ºN/1368

Classe: 3.ª

Requerente: Unilever N.V., holandesa, comercial e industrial, Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 20 de Dezembro de 1996.

Produtos: sabonetes, perfumaria, óleos, cosméticos; loções para o cabelo; dentífricos; produtos de toalete não medicinais.



A marca consiste em: →

Marca n.º N/1 369

Classe: 6.ª

Requerente: World Investment Company Limited, britânica, industrial e comercial, Windsor House, 50 Victoria Street, London SW1H 0NL, Reino Unido.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: porta-chaves.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 370

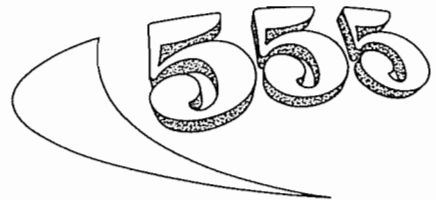
Classe: 12.ª

Requerente: World Investment Company Limited, britânica, industrial e comercial, Windsor House, 50 Victoria Street, London SW1H 0NL, Reino Unido.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: peças e acessórios para veículos, aparelhos de locomoção por terra, ar ou por água.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 371

Classe: 14.ª

Requerente: World Investment Company Limited, britânica, industrial e comercial, Windsor House, 50 Victoria Street, London SW1H 0NL, Reino Unido.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: relógios incluindo relógios de pulso e relógios de parede ou de sala, botões de punho, alfinetes de gravata e alfinetes de mola para gravata.

A marca consiste em: →



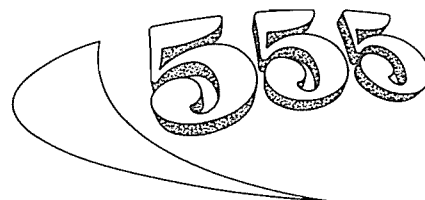
Marca n.ºN/1372

Classe: 16.ª

Requerente: World Investment Company Limited, britânica, industrial e comercial, Windsor House, 50 Victoria Street, London SW1H 0NL, Reino Unido.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: canetas, lápis, cartas de jogar, artigos de papelaria, papel, cartão e produtos feitos destes materiais não incluídos noutras classes, livros e revistas, bases para copos ou garrafas, em papel.



A marca consiste em: →

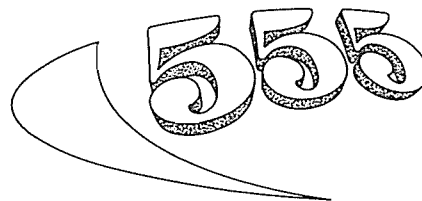
Marca n.ºN/1373

Classe: 21.ª

Requerente: World Investment Company Limited, britânica, industrial e comercial, Windsor House, 50 Victoria Street, London SW1H 0NL, Reino Unido.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: baldes para refrigerar, tabuleiros para bebidas, canecas, cântaros (bilhas) e vasos, não em metais preciosos.



A marca consiste em: →

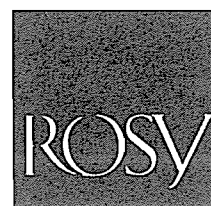
Marca n.ºN/1374

Classe: 25.ª

Requerente: Dim, S.A., francesa, industrial e comercial, 2, Rue Nicephore Niepce, 71 474 Autun, França.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: meias, «collants», meias até aos joelhos, «collants» com reforço, perneiras, corpetes («bodies»), «soutiens», cintas elásticas, combinações, camisas de noite, cuecas, «slips», roupa interior e peúgas para homem, senhora e criança.



A marca consiste em: →

Marca n.ºN/1375

Classe: 25.ª

Requerente: Dim, S.A., francesa, industrial e comercial, 2, Rue Nicephore Niepce, 71 474 Autun, França.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: meias, «collants», meias até aos joelhos, «collants» com reforço, perneiras, corpetes («bodies»), «soutiens», cintas elásticas, combinações, camisas de noite, cuecas, «slips», roupa interior e peúgas para homem, senhora e criança.

A marca consiste em: →

ROSY

Marca n.ºN/1376

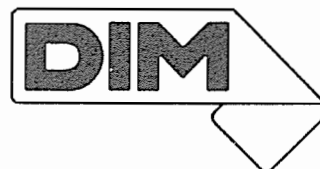
Classe: 25.ª

Requerente: Dim, S.A., francesa, industrial e comercial, 2, Rue Nicephore Niepce, 71 474 Autun, França.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: meias, «collants», meias até aos joelhos, «collants» com reforço, perneiras, corpetes («bodies»), «soutiens», cintas elásticas, combinações, camisas de noite, cuecas, «slips», roupa interior e peúgas para homem, senhora e criança.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/1377

Classe: 25.ª

Requerente: Dim, S.A., francesa, industrial e comercial, 2, Rue Nicephore Niepce, 71 474 Autun, França.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: meias, «collants», meias até aos joelhos, «collants» com reforço, perneiras, corpetes («bodies»), «soutiens», cintas elásticas, combinações, camisas de noite, cuecas, «slips», roupa interior e peúgas para homem, senhora e criança.

A marca consiste em: →

DIM

Marca n.ºN/1378

Classe: 25.^a

Requerente: Dim, S.A., francesa, industrial e comercial, 2, Rue Nicephore Niepce, 71 474 Autun, França.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: meias, «collants», meias até aos joelhos, «collants» com reforço e perneiras.

A marca consiste em: →

DIM UP

Marca n.ºN/1379

Classe: 25.^a

Requerente: Dim, S.A., francesa, industrial e comercial, 2, Rue Nicephore Niepce, 71 474 Autun, França.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: meias, «collants», meias até aos joelhos, «collants» com reforço e perneiras.

A marca consiste em: →

SUBLIM

Marca n.ºN/1380

Classe: 25.^a

Requerente: Dim, S.A., francesa, industrial e comercial, 2, Rue Nicephore Niepce, 71 474 Autun, França.

Data do pedido: 19 de Dezembro de 1996.

Produtos: meias, «collants», meias até aos joelhos, «collants» com reforço e perneiras.

A marca consiste em: →

DIAM'S

Marca n.º N/1 381

Classe: 5.ª

Requerente: Super Sport Limited, sociedade de responsabilidade limitada organizada e existindo de acordo com as leis da República da Libéria, liberiana, industrial e comercial, 80 Broad Street City of Mourovia, Libéria.

Data do pedido: 20 de Dezembro de 1996.

Produtos: preparações farmacêuticas, veterinárias e higiénicas incluindo vitaminas e preparações vitamínicas, desinfectantes, analgésicos, emplastros e ligaduras.

A marca consiste em: →

DE—歌夫

Marca n.º N/1 382

Classe: 5.ª

Requerente: Super Sport Limited, sociedade de responsabilidade limitada organizada e existindo de acordo com as leis da República da Libéria, liberiana, industrial e comercial, 80 Broad Street City of Mourovia, Libéria.

Data do pedido: 20 de Dezembro de 1996.

Produtos: preparações farmacêuticas, veterinárias e higiénicas incluindo vitaminas e preparações vitamínicas, desinfectantes, analgésicos, emplastros e ligaduras.

A marca consiste em: →

EX—歌夫

Marca n.º N/1 383

Classe: 5.ª

Requerente: Super Sport Limited, sociedade de responsabilidade limitada organizada e existindo de acordo com as leis da República da Libéria, liberiana, industrial e comercial, 80 Broad Street City of Mourovia, Libéria.

Data do pedido: 20 de Dezembro de 1996.

Produtos: preparações farmacêuticas, veterinárias e higiénicas incluindo vitaminas e preparações vitamínicas, desinfectantes, analgésicos, emplastros e ligaduras.

A marca consiste em: →

史賓素

Marca n.º N/1 384

Classe: 5.ª

Requerente: Super Sport Limited, sociedade de responsabilidade limitada organizada e existindo de acordo com as leis da República da Libéria, liberiana, industrial e comercial, 80 Broad Street City of Mourovia, Libéria.

Data do pedido: 20 de Dezembro de 1996.

Produtos: preparações farmacêuticas, veterinárias e higiénicas incluindo vitaminas e preparações vitamínicas, desinfectantes, analgésicos, emplastos e ligaduras.

A marca consiste em: →

麥素

Marca n.º N/1 385

Classe: 5.ª

Requerente: Super Sport Limited, sociedade de responsabilidade limitada organizada e existindo de acordo com as leis da República da Libéria, liberiana, industrial e comercial, 80 Broad Street City of Mourovia, Libéria.

Data do pedido: 20 de Dezembro de 1996.

Produtos: preparações farmacêuticas, veterinárias e higiénicas incluindo vitaminas e preparações vitamínicas, desinfectantes, analgésicos, emplastos e ligaduras.

A marca consiste em: →

福得靈

Marca n.º N/1 386

Classe: 5.ª

Requerente: Super Sport Limited, sociedade de responsabilidade limitada organizada e existindo de acordo com as leis da República da Libéria, liberiana, industrial e comercial, 80 Broad Street City of Mourovia, Libéria.

Data do pedido: 20 de Dezembro de 1996.

Produtos: preparações farmacêuticas, veterinárias e higiénicas incluindo vitaminas e preparações vitamínicas, desinfectantes, analgésicos, emplastos e ligaduras.

A marca consiste em: →

確妥靈

Marca n.º N/1 387

Classe: 5.^a

Requerente: Super Sport Limited, sociedade de responsabilidade limitada organizada e existindo de acordo com as leis da República da Libéria, liberiana, industrial e comercial, 80 Broad Street City of Mourovia, Libéria.

Data do pedido: 20 de Dezembro de 1996.

Produtos: preparações farmacêuticas, veterinárias e higiénicas incluindo vitaminas e preparações vitamínicas, desinfectantes, analgésicos, emplastos e ligaduras.

A marca consiste em: →

高特靈

Marca n.º N/1 388

Classe: 34.^a

Requerente: N. V. Sumatra Tobacco Trading Company, indonésia, comercial e industrial, Jalan Pattimura n.º 3, Pematang Siantar, Sumatara Utara, Indonésia.

Data do pedido: 26 de Dezembro de 1996.

Produtos: cigarros, tabaco, artigos para fumadores, fósforos e isqueiros.

A marca consiste em: →

HOLE IN ONE

Marca n.º N/1 389

Classe: 29.^a

Requerente: Unilever N.V., holandesa, comercial e industrial, Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 26 de Dezembro de 1996.

Produtos: carne, peixe, aves de capoeira e caça; extractos de carne; conservas, frutos e legume secos e cozinhados; ovos, leite e lacticínios; queijo, natas, iogurte; óleos e gorduras alimentares; refeições e «snacks» preparados incluídos nesta classe; molhos e preparações para confeccionar molhos.

A marca consiste em: →

CHICKEN TONIGHT

Marca n.ºN/1390

Classe: 30.^a

Requerente: Unilever N.V., holandesa, comercial e industrial,
Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 26 de Dezembro de 1996.

Produtos: molhos (excepto para saladas); especiarias para cozi-
nhar, concentrados; tempêros e aromatizantes; massas; refeições
e «snacks» preparados.

A marca consiste em: →

CHICKEN TONIGHT

Marca n.ºN/1391

Classe: 29.^a

Requerente: Unilever N.V., holandesa, comercial e industrial,
Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 26 de Dezembro de 1996.

Produtos: carne, peixe, aves de capoeira e caça; extractos de
carne; conservas, frutos e legumes secos e cozinhados; geleias,
compotas e doces de fruta; ovos, leite e lacticínios; óleos e gordu-
ras alimentares.

A marca consiste em: →

DORINA

Marca n.ºN/1392

Classe: 29.^a

Requerente: Unilever N.V., holandesa, comercial e industrial,
Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 26 de Dezembro de 1996.

Produtos: carne, peixe, aves de capoeira e caça; extractos de
carne; conservas, frutos e legumes secos e cozinhados; geleias,
compotas e doces de fruta; ovos, leite e lacticínios; óleos e gordu-
ras alimentares.

A marca consiste em: →

ROYCO

Marca n.º N/1 393

Classe: 30.ª

Requerente: Unilever N.V., holandesa, comercial e industrial, Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 26 de Dezembro de 1996.

Produtos: café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagú, café artificial; farinha e preparações à base de cereais, pão, pastelaria, confeitos, sorvetes; mel, melaço, levedura e pó para levedar; sal, mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias; gelo.

A marca consiste em: →

ROYCO

Marca n.º N/1 394

Classe: 9.ª

Requerente: Neolec Components GmbH e Neolec International Inc., alemã e chinesa, industrial e comercial, Uerdinger Strasse 96, 40 474 Dusseldorf, Alemanha, e 3F, Jen Jen Building n.º 29 Jen Ai Rd. Sec. 3, Taipei 106 Taiwan.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, topográficos, eléctricos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de peso, de medida, de sinalização, verificação (inspecção), salvavidas e ensino; aparelhos para gravação, transmissão ou reprodução de som e imagem; transportes magnéticos de informações,

A marca consiste em: →

discos de gravar; máquinas de venda automática, máquinas e mecanismos operadas por moedas; caixas registadoras, calculadoras, equipamento de processamento de texto e computadores; extintores de incêndio.

NEOLEC

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Alemanha, em 20 de Setembro de 1996, sob o n.º 386 41 050.2.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 395

Classe: 38.ª

Requerente: Neolec Components GmbH e Neolec International Inc., alemã e chinesa, industrial e comercial, Uerdinger Strasse 96, 40 474 Dusseldorf, Alemanha, e 3F, Jen Jen Building n.º 29 Jen Ai Rd. Sec. 3, Taipei 106 Taiwan.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Serviços: telecomunicações.

A marca consiste em: →

NEOLEC

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Alemanha, em 20 de Setembro de 1996, sob o n.º 396 41 050.2.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/1396

Classe: 42.^a

Requerente: Neolec Components GmbH e Neolec International Inc., alemã e chinesa, industrial e comercial, Uerdinger Strasse 96, 40474 Dusseldorf, Alemanha, e 3F, Jen Jen Building n.º29 Jen Ai Rd. Sec. 3, Taipei 106 Taiwan.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Serviços: fornecimento de comida e bebida; alojamento temporário; cuidados de saúde, higiene e beleza; serviços veterinários e agrícolas; serviços jurídicos; pesquisa científica e industrial; programa de computadores.

A marca consiste em: →

NEOLEC

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Alemanha, em 20 de Setembro de 1996, sob o n.º 396 41 050.2.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.ºN/1397

Classe: 29.^a

Requerente: Compal — Companhia Produtora de Conservas Alimentares, S.A., portuguesa, industrial e comercial, Estrada Nacional, 118, 2 080 Almeirim, Portugal.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: frutos em conserva; legumes em conserva (secos e cozidos); polpa de tomate; concentrado de tomate, tomate pelado.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: barra azul larga disposta em diagonal, atravessada por oval vermelha estilizada, tendo no seu interior uma folha vermelha, a palavra «compal» em vermelho e a frase «É mesmo natural» em azul.

Marca n.ºN/1398

Classe: 30.^a

Requerente: Compal — Companhia Produtora de Conservas Alimentares, S.A., portuguesa, industrial e comercial, Estrada Nacional, 118, 2 080 Almeirim, Portugal.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: molho de tomate («Ketchup»); molhos.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: barra azul larga disposta em diagonal, atravessada por oval vermelha estilizada, tendo no seu interior uma folha vermelha, a palavra «compal» em vermelho e a frase «É mesmo natural» em azul.

Marca n.ºN/1399

Classe: 32.ª

Requerente: Compal — Companhia Produtora de Conservas Alimentares, S.A., portuguesa, industrial e comercial, Estrada Nacional, 118, 2 080 Almeirim, Portugal.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: sumos de frutos; bebidas de frutos; sumos de tomate (bebidas).

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: barra azul larga disposta em diagonal, atravessada por oval vermelha estilizada, tendo no seu interior uma folha vermelha, a palavra «compal» em vermelho e a frase «É mesmo natural» em azul.

Marca n.ºN/1400

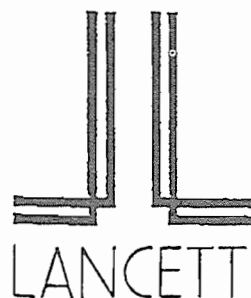
Classe: 3.ª

Requerente: Lancetti Creazioni S.R.L., italiana, industrial e comercial, 93, Piazza di Spagna, Roma, Itália.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: sabonetes (excluindo os para uso farmacêutico), perfumes, óleos, cosméticos (excluindo os para uso farmacêutico), essências e temperos; loções para o cabelo.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/1401

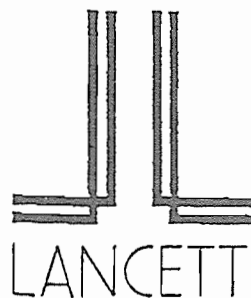
Classe: 24.ª

Requerente: Lancetti Creazioni S.R.L., italiana, industrial e comercial, 93, Piazza di Spagna, Roma, Itália.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: tecidos, malhas, feltro, outros panos, artigos para cama (excluindo camas).

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/1402

Classe: 25.ª

Requerente: Song Development Intellectual Properties Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Trust Net Chambers, P. O. Box 2 444, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/1403

Classe: 25.ª

Requerente: Song Development Intellectual Properties Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Trust Net Chambers, P. O. Box, 3 444, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/1404

Classe: 25.ª

Requerente: Song Development Intellectual Properties Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Trust Net Chambers, P. O. Box, 3 444, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

human
code

Marca n.º N/1 405

Classe: 25.^a

Requerente: Song Development Intellectual Properties Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Trust Net Chambers, P. O. Box, 3 444, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

ORGANIC

Marca n.º N/1 406

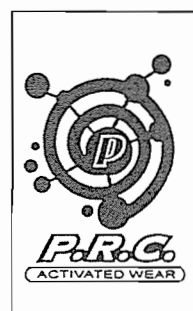
Classe: 25.^a

Requerente: Song Development Intellectual Properties Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Trust Net Chambers, P. O. Box, 3 444, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 407

Classe: 25.^a

Requerente: Song Development Intellectual Properties Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Trust Net Chambers, P. O. Box, 3 444, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

P.R.C.
people
republic
of chic

Marca n.ºN/1408

Classe: 42.ª

Requerente: Song Development Intellectual Properties Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Trust Net Chambers, P. O. Box, 3 444, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Serviços: comercialização de vestuário e artigos de moda.

A marca consiste em: →



Notificações: Considerando que «comercialização» não consta da lista internacional de produtos e serviços, torna-se necessário substituir o referido vocábulo.

Marca n.ºN/1409

Classe: 42.ª

Requerente: Song Development Intellectual Properties Limited, das Ilhas Virgens Britânicas, comercial e industrial, Trust Net Chambers, P. O. Box, 3 444, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 27 de Dezembro de 1996.

Serviços: comercialização de vestuário e artigos de moda.

A marca consiste em: →

S². SQUARE

Notificações: Considerando que «comercialização» não consta da lista internacional de produtos e serviços, torna-se necessário substituir o referido vocábulo.

Marca n.ºN/1410

Classe: 42.ª

Requerente: Hang Ten International, do Luxemburgo, comercial e industrial, 5 Boulevard de La Foire, L-2 013, Luxembourg, Luxemburgo.

Data do pedido: 31 de Dezembro de 1996.

Serviços: comercialização de vestuário, calçado, chapelaria e artigos de moda.

A marca consiste em: →



Notificações: Considerando que «comercialização» não consta da lista internacional de produtos e serviços, torna-se necessário substituir o referido vocábulo.

Marca n.º N/1411

Classe: 34.ª

Requerente: Batmark, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 1 209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19 801, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Dezembro de 1996.

Produtos: cigarros, produtos de tabaco, artigos para fumadores, isqueiros, fósforos.

A marca consiste em: →

CAPRI

Protecção de marcas em Macau

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
N/26	17-12-96	17-12-96	Seng Va Cia. Lda.	MO	29
N/31	14-01-97	14-01-97	Empresa de Moda Azona, Limitada	MO	25
N/41	17-12-96	17-12-96	Zebra Co., Ltd.	JP	16
N/54	“	“	Alfred Dunhill Limited	GB	34
N/62	“	“	O mesmo	GB	34
N/63	“	“	O mesmo	GB	33
N/64	“	“	O mesmo	GB	25
N/65	“	“	O mesmo	GB	09
N/66	“	“	O mesmo	GB	09
N/67	“	“	O mesmo	GB	25
N/68	“	“	O mesmo	GB	33
N/69	“	“	O mesmo	GB	16
N/70	“	“	O mesmo	GB	14
N/71	“	“	O mesmo	GB	14
N/72	“	“	O mesmo	GB	16
N/73	“	“	O mesmo	GB	03
N/79	“	“	O mesmo	GB	03
N/80	“	“	O mesmo	GB	18
N/81	“	“	O mesmo	GB	18
N/140	10-12-96	10-12-96	Malco Products, Inc.	US	04
N/243	“	“	AT-Gestão de Projectos	MO	32
N/244	“	“	O mesmo	MO	32
N/245	“	“	O mesmo	MO	32
N/254	“	“	Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada	MO	34
N/255	“	“	O mesmo	MO	34
N/260	“	“	Inter Ikea Systems B.V.	NL	42
N/460	“	“	BMG Music International Service GMBH	DE	09

Recusas

Processo	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Classe (Nice)	Observações
N/7	13-01-97	Ieong Cheng Son	MO	03	Nos termos do disposto da alínea p) do artº 43º, do Decreto-Lei nº 56/95/M, de 6 de Novembro
N/8	“	O mesmo	MO	03	Nos termos do disposto da alínea p) do artº 43º, do Decreto-Lei nº 56/95/M, de 6 de Novembro

Rectificações

Boletim Oficial n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

Marcas n.ºs N/817 a N/826, N/831 e N/837 a N/839

Onde se lê: «Yaohan International Company Limited»

deve ler-se: «Yaohan International Co., Limited».

Boletim Oficial n.º 49, II Série, de 4 de Dezembro de 1996:

Marcas n.ºs N/412 e N/415 — deve dar-se sem efeito a rectificação publicada;

Marca n.º N/1 146 — na lista dos produtos, deve rectificar-se: «... aparelhos e instrumentos ópticos, lentes ópticas, óculos de sol, instrumentos ópticos, correntes de instrumentos oculares, fios para instrumentos oculares, armações para óculos, caixas para óculos, lentes de contacto e recipientes para lentes de contacto.»;

Marca n.º N/1 155

Onde se lê: «material de produção»

deve ler-se: «material de promoção»;

Marca n.º N/1 156

Onde se lê: «fitas de vídeo, serviços de produção»

deve ler-se: «fitas de vídeo, aluguer de registos de som, de filmes de cinema, de cassetes de vídeo, serviços de produção».

Boletim Oficial n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

Marcas n.ºs N/817 a N/826, N/831 e N/837 a N/839 — no mapa de concessões:

Onde se lê: «Yaohan International Company Limited»

deve ler-se: «Yaohan International Co., Limited».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remedios César*.

(Custo desta publicação \$ 62 311,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

Despacho n.º 001/DGP/97

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e usando da faculdade conferida pelo ponto 2 do Despacho n.º 8/SDIR/96, de 12 de Dezembro:

1. Subdelego no chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, dr. Joaquim Francisco de Campos Adelino, as seguintes competências:

1.1. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritos no capítulo 12.º da tabela de despesas do orçamento geral do Território, até ao montante de 25 000 patacas, bem como a aquisição de serviços inserida nos mesmos capítulos, até ao montante de 10 000 patacas;

1.2. Autorizar a atribuição de alojamento em unidade hoteleira de trabalhadores recrutados no exterior e dos seus familiares, quando lhes seja reconhecido o direito a alojamento por conta do Território e os critérios pré-definidos tenham sido observados.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, dr. Joaquim Francisco de Campos Adelino, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 6 de Janeiro e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1997. — A Chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, *Dulce Garcia*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

De classificação final do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços

de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996:

Candidato aprovado:

Loi Seong San 8,65 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Janeiro de 1997).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *José Fernando da Silva Ferreira*. — Os Vogais Efectivos, *Chan Hon Kit* — *Rui da Graça Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de cinco vagas de observador meteorológico, 1.º escalão, da carreira de meteorologista operacional do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

Candidatos admitidos:

Augusto Daniel de Assis Rodrigues;

Chon Vai In;

Iam Iut Neng;

Lau Siu Vai;

Lo Man Son.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Chan Son; a)

Choi Kim Fong; a) e b)

Kong Wai Kei; a)

Lam Pui Kun; a) e b)

Lam Vai Iam; a)

Lao Kin Chong; a) e b)

Leong Wai Leng; a) e b)

Lok Wai Kin; a) e b)

Ma Chi Meng; a) e b)

Ng Leong Kam; a) e b)

Sou I Hong; a) e b)

Tam Wa Sam; a) e b)

U Choi Kit; a)

U Pui Un; a)

Wan Chong Kuan; a) e b)

Wong Im Iong. a) e b)

Nota:

a) Falta apresentar documento comprovativo de Curso de Formação para Observador Meteorológico (Classe III da Organização Meteorológica Mundial).

b) Falta apresentar cópia do documento de identificação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente devem entregar o documento no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Tong Si Man*, chefe do Centro de Clima e Ambiente Atmosférico. — Os Vogais, *Leong Kai Hong*, meteorologista de 1.ª classe — *Hao I Pan*, meteorologista de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de patrão de embarcação, 1.º escalão, da carreira de troço do mar do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

1.º Wong Wang Ip 7,90 valores

2.º Leong Su Sam 6,73 »

3.º Lau Kam Hung 6,53 »

4.º Lam Wa, aliás Lim Wah, aliás Lim Soon Wah .. 6,27 »

5.º Lou Cheong Yau 6,03 »

6.º Chan Chi Lam 5,73 »

7.º Kong Kei Fong 5,67 »

Candidato reprovado: um.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Janeiro de 1997).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Kuong Wa Kuok*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Lei Veng Seng*, chefe de divisão — *Vong Sek Lon*, mestre de manobra.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, para o preenchimento de onze lugares de marinheiro, 1.º escalão, da carreira de troço do mar do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau, aberto por

aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

1.º Tang Sai Chong	7,70 valores
2.º Chao Chong Wa	7,10 »
3.º Choi Io Po	6,75 »
4.º Lam Wa Heng	6,55 »
5.º Chan Kok Chun	6,40 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Janeiro de 1997).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1996.
— O Júri. — O Presidente, *Kuonng Wa Kuok*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Lei Veng Seng*, chefe de divisão — *Vong Sek Lon*, mestre de manobra.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Listas

Dos resultados da Junta de Recrutamento Territorial, respeitante à inspecção sanitária dos candidatos ao 1.º Turno/SST/Normal/1997, masculinos e femininos, nos termos do artigo 9.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, homologada pelo Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, por despacho de 31 de Dezembro de 1996:

A. Candidatos aptos masculinos:

Classificação de «Bom»

2 FONG PAT PO
4 CHAO KUOK KEI
5 TANG SAI HUNG
6 TAM CHON VA
7 CHONG WAI WAN
8 LAO FONG MENG
16 SIN WAI HONG
17 WONG KIM SAN
18 TAM SAI LIT
20 LEONG CHI CHON
26 NG CHI KEONG
29 GILBERTO ROSA DA CONCEIÇÃO
30 WONG MAN KIT
32 WONG KUOK SANG
33 CHAN CHONG
37 CHAN KOC HUNG
38 FOK CHONG FONG
39 HO HON CHEONG
40 CHAN CHU PUI
42 CHAN HOU
44 HO WAI KUAN
52 LAO KIN WENG
53 LI WAI MAN
55 CHAO JENG LON
58 LEONG MAN WA
60 JIM IO PAN
61 LEI CHI HOU
66 LAO KIM TOU
67 HONG KA LON
69 LAM WA FONG
74 LOI HONG WA

77 CHAU KAM FAAT
81 LEI LAP TONG
84 CHAN KOC LEONG
87 CHAU KUOK KENG
93 LAO MAN PAN
94 CHIO WAI KOK
99 HENRIQUE DA SILVA
100 CHE CHI IN
101 SAM HOU VAI
108 LAM CHI MENG
111 VONG KUOK FAI
113 LAI KIN KUOK
115 LEONG MAN TOU
121 LAM WENG CHENG
125 CHE FAI WENG
127 WONG KIN KEI
128 WONG CHAN HONG
131 VONG SENG TONG
134 YOUNG SIU TONG
145 KAM MAN I
150 IEK TAK KEONG
184 CHAN WONG IEONG
187 FONG UN
199 AO U KUAN
254 CHEONG HOK HONG
272 WONG HOU MAN
274 HO TENG CHONG
277 CHIO WAI LEONG
278 LEI ION CHOI
280 FONG KAI TONG
282 CHEONG HOK MENG
284 NG WENG PAN
285 LEI KAM TIM
288 LEI KIN CHEONG, ALIÁS LEE KEN CHAN
290 LEI KA CHEONG
292 SOU CHI U
296 KOU WENG LOK
297 VONG CHI FAI
299 NG HI HANG
300 CHAN KAM SAI
305 UNG CHEOK LON
307 LEONG LIN FAI
309 IP MAN SENG
316 WONG KONG HONG
318 SEAK KIN WAI
319 ANTÓNIO JORGE LAM
320 TAM SU LEONG
328 HO WAI MAN
332 LEI CHEOK KIN
342 FONG SEK HEI
344 IONG SI PUI
348 LAO KIT WA
350 CHONG IAN CHI
360 LEI U MAO
365 CHIO U KUAN, ALIÁS LU LEE
372 CHAN MAN FAI
383 HAO NGA WENG
392 CHU MENG WUT
396 CHAN CHI KIN
406 SIN CHI FAI
409 LEONG CHI CHEONG
423 RICARDO HUNG LEUNG
427 CHAU CHAN WAN
428 LEONG WENG HONG
429 CHEANG SID PO
430 NG WA SAN
432 HO CHON WA
436 WONG TIM WENG
439 CHAN LOI MENG
440 NG KEI WAI
441 LEONG PE CHAI
446 CHAN CHAO SENG
455 LOI TIN HOU
456 AO IEONG CHENG IAN
464 IAN SID HONG
466 IEONG WENG CHI

467 IO TOU HIM
 468 CHE CHON NUN
 472 CHAN KUOK NGAI
 474 TOU MOU HENG
 475 CHEONG CHI MENG
 478 CHAU SAI HON
 479 IP WENG TUN
 481 CHOI WAI LONG
 483 KUOK KIN LONG
 484 CHUI SU HOU
 487 KONG IAT FU
 488 CHEN KUNG PO
 490 VONG KIN ON
 503 LAM KUOK KUAN
 505 HOI CHI HONG
 507 NG CHI PUT
 509 WONG TONG CHON
 510 FONG PENG KEI
 518 PUN KUONG TIN
 525 NG KONG KIN
 532 CHAN IEK PAN
 533 HOI IU MAN
 534 WONG HENG FAN
 541 LEONG KENG HANG
 544 LAI CHON KIT
 545 HO VA SENG
 550 CHOI CHAN KENG
 551 CHEANG KIN PONG
 557 CHAN HONG VAI
 571 LAM IO FAI
 579 SIO KAI CHI
 581 CHONG CHAN HOU, ALIÁS CHUNG
 CHEN HAO
 583 CHIANG KAM IUN
 584 HONG WENG KUAN
 588 LEONG KENG HONG
 591 CHEONG KUOK KOI
 600 CHENG KIN YEUNG
 601 U IAO CHIO
 626 CHAO WENG CHUN
 627 VONG CHI KEONG
 637 LAO SIN PAN
 638 CHOU SAI LONG
 639 CHAN MOK SAN
 640 HONG KAM FAT
 641 HOI CHI LAP
 643 CHAN SEK PAN
 648 TONG CHI VENG
 651 LAI CHON WA
 652 CHEONG KUOK CHONG
 659 U MAN FAI
 665 LEI TAK CHUN
 667 LEI IENG WENG
 673 LIO CHI HOU
 675 SIN SON CHUEN
 678 AO KUOK SAN
 684 LAU CHON KIN
 685 JIM IO CHEONG
 691 CHAO CHI CHONG
 699 VONG VENG HON
 702 PENG SON IAO
 720 LAM KIN CHONG
 733 LEI LOI IEONG
 734 LAO UT CHENG
 737 HO KIN MAN
 743 NG WENG LEONG
 744 SI KAI WAI
 753 LAM IAO TIN
 757 PUN WENG KIN
 759 LAU MOU KEI
 761 LEONG HOU IN
 763 LEI TAK VAI
 766 WONG KIM MENG
 772 KOK CHONG TAK
 785 LAM CHI KIO, ALIÁS LAM A CHAO
 793 VONG MAN KIT
 795 LAI WAI KUONG

800 U MENG LEONG
 803 CHEANG KUOK LAM
 808 TAI KOI KUAN
 809 HOI WENG LONG
 825 SHUM CHI YUEN CHESTER
 830 LEONG TAK IN
 837 CHANG KUOK CHENG
 840 LAM IOK KUAN
 841 LAI TAK HONG
 847 LIO CHAN FAI
 848 YIU CHI IEONG
 858 CHEONG IAM
 859 LEONG KWOK HEI
 864 KUONG CHI CHONG
 878 CHEANG VUN CHOI
 880 LEONG WAI LIT
 884 SAM KIN FONG
 905 WONG UT FONG
 906 IAN KEI SENG, ALIÁS KYIN KEE
 SEIN

Classificação de «Suficiente»

103 CHAN CHI LEONG
 120 CHAN PAK SENG
 141 ZHANG JIAN HUA
 142 CHOI SU CHONG
 146 TAM KUAI KUONG
 149 NG IEOK NGO
 151 LOK TAI HONG
 154 NG HONG KAP
 160 CHAN VAI IP
 163 VONG MAN VAI
 164 MAK TONG NEI
 165 LO WENG KUN
 166 IO KUOK WA
 167 LEI KA KEI
 177 NG KAM FONG
 181 NG KA KIT
 182 LEONG KUOK HONG
 185 NG CHON IO, ALIÁS NG CHUN YU
 188 FOK KUONG SENG
 196 CHAO KIN HOI
 197 CHOI MAN SU
 198 TOU WAI IP
 207 CHIO MAN LONG
 212 KONG SENG FAI
 215 HO WAI MENG
 217 SAM TAI, ALIÁS SAM FU
 220 FOK WAI HONG
 226 HO LOI MAI
 235 LAM KIN HANG
 236 LAM CHI KONG
 240 WONG CHI KIN
 243 FONG WAI KIT
 257 LEI CHEUK MAN
 258 LAM CHAN WAI
 259 LEONG KAM CHIO
 400 CHAN IO CHEONG
 402 LEI KUOK TONG
 425 LOU TONG HOI
 435 CHU WENG KUAN
 447 LEONG CHI MENG
 539 CHIO CHEOK UN
 554 NG SIO CHONG
 611 CHAN ION TIM
 900 LAM KENG IN

B. Candidatos inaptos masculinos:

10 CHAN IONG
 12 SOU HEI WENG
 14 LEUNG YUK SING
 15 VONG MAN VAI
 24 IAO IONG
 25 TAM WENG CHEONG
 27 TANG IO MENG, ALIÁS CHENG YAO
 MING

28 LEONG KAM WAI
 41 CHAN WA TONG
 43 CHAN WAI TENG
 48 LAO WAI CHIO
 49 PUN KUOK WENG
 50 KOK KA WENG
 51 IAN TONG IENG
 62 POON VAI KEI
 73 CHAU KIN KOK
 76 LAM SID IAO
 80 LAM HONG CHAN
 82 HO WAI MAN
 88 IP HENG HONG
 98 WONG CHI FAI
 105 TANG CHONG HOU
 109 IU WAI KEONG
 112 PANG FEI HONG
 123 CHONG WENG FAT
 126 KOU HIN MENG
 129 HOI LAI CHI
 132 CHEONG KIN WA
 138 LOU KA FAI
 140 SI TOU WA LIN
 143 IP CHON KIT
 147 KUONG CHAN SAM
 148 CHOI KIM FONG
 157 CHEOK I WENG
 162 LAM KA SENG
 169 CHOI KAM SENG
 172 WONG WAI MENG
 174 LEONG KA IP
 178 WONG KA HOU
 179 SE CHENG U
 183 LEONG KUONG UN
 186 LEI CHI WAI
 192 MAK TAK HOU
 193 HO CHI MAN
 201 WONG CHI KIN
 203 LAM PAK IENG
 204 CHEANG SENG WA
 208 IEONG KA WA
 213 SIT KUONG MENG
 214 WONG WENG U
 216 CHAN SIO LOU
 218 LAO CHI MENG
 219 CHAN TAK CHONG
 222 MAK LAN HOU
 231 WONG HON PENG
 232 KONG WENG TIM
 248 NG TONG ON
 261 IEONG KA WA
 263 CHAO KAM WENG
 264 LAM IO FU
 265 LEI WA KAN
 266 NG KA NANG
 271 TANG KUOK WAI
 275 LEONG KAM LONG
 283 CHAO WENG WAI
 289 UNG KUOK HONG
 298 CHAN IONG KIN
 311 HOI WAI HONG
 313 CHEONG WENG KIM
 315 NG SEK LEONG
 324 CHOW WAH SHING
 326 CHAN CHI FU, ALIÁS MG KYI AYE
 330 CHEONG PUI CHONG
 331 CHEANG KUAN PUI
 333 KUONG KOI UN
 335 LAM CHI NENG
 336 CHAN WAI CHENG, ALIÁS KO KO
 338 WONG SIO CHONG
 341 KAM KAT CHEONG, ALIÁS KAM KIT
 CHEONG
 357 FONG CHI HENG
 361 LEI KIM PIO
 364 CHIO IOK IAM
 367 CHOI KUN PENG

371 LEONG CHAK LAM
 381 KAN KIN MAN
 385 IAO IOK IAM
 386 HOI WAI KEONG
 389 CHAO VAI MENG
 390 LEI KA LON
 391 CHEANG HOU KIT
 393 MIO KIN MOU
 394 LEONG HON KIT
 398 WONG KA LAP
 401 UN LAP SAN
 405 LAI KUONG IO
 408 LAO CHIO FAI
 410 SOU KIN MAN
 412 CHAN KIN SANG
 418 CHAN LONG MOU
 419 FERNANDO BALADAS
 421 LEI CHONG NEI, ALIÁS JOHNNY LEI
 426 KUONG POU HIO
 450 LAM SENG CHI
 452 CHANG KIN MENG
 460 CHIANG CHI KOI
 463 SIN HONG WAI
 465 LIO MAN FAI
 469 KUOK CHONG KAN
 470 SAM TIN CHI
 471 CHEONG IN FONG
 476 NG WAI LON
 477 HO KAM FAI
 493 WONG WENG KEONG
 498 CHIO KUONG KUN
 504 KOO CHI SHING
 506 WONG KIN PAN
 511 PANG CHI FAI
 513 NG KA KUN
 514 NG HOI MAN
 516 CHONG KAM CHEONG
 517 WONG CHAN FAT
 523 LEONG CHI MENG
 524 CHEANG IAN TONG
 526 LEI WENG KAM
 531 HOI CHI CHONG
 535 KOU KIN MAN
 536 CHOI SIO KUAN
 537 CHUI KAR WAI
 538 LAI CHI HENG
 542 KUOK KA KEONG
 549 WONG SI CHENG
 553 MUI MAN KUONG
 558 UN KA WENG
 566 CHOI SOU HONG
 567 WONG CHI WA
 568 VU CHAN HONG
 569 LAM IENG MAN
 572 TAM NAI LEONG
 575 CHU CHI KIN
 577 CHOI SIO PANG
 578 LAO CHONG TONG
 580 FONG CHIN VAI
 582 LIO SAN I
 590 ANTÓNIO LUÍS DA CUNHA MANHÃO
 592 FONG IOK CHUN
 593 MAK CHI WAI
 595 VONG PENG KUN
 597 LEI IO HONG
 598 WONG CHI MENG
 599 WONG CHIT NGONG
 602 TOU IOI KEONG
 604 CHEANG KUN MAN
 605 IEONG CHI HEONG
 607 POU KIN WA
 609 LEONG KAM HON
 610 CHEONG MAN LONG
 617 CHEONG KUAI PAN
 618 HOI MIN HOI
 619 JOSÉ MANUEL MACHON
 621 LEI POU SI

628 CHAN FONG
 630 MAK FAI LONG
 636 PANG CHEONG SENG
 642 TANG KAI MENG
 645 CHIANG FONG
 646 CHAN CHI CHONG
 650 MUI KA HOU
 658 CHAU HANG HOU, ALIÁS FRANCISCO
 XAVIER CHAU
 662 MA IO MENG
 663 LAO KUOK LEONG
 670 HO HOU CHUN
 671 LAM SAM
 672 AO IEONG UN MAN
 674 CHAO WA KAN
 680 TONG TONG SAM
 681 CHIO U CHONG
 688 NG CHI KIN
 689 IEONG IONG FONG
 690 LAM KIN LIN
 693 KAM WAI SAN
 698 LAM SE NAO
 700 LAM KIM FONG
 704 KONG TAK IEONG
 709 LAI KAI HONG
 710 MA CHI KEONG
 715 CHAN NGAI MENG
 716 HONG CHENG WUN
 718 SIN CHI MAN
 719 KAM MEI WENG
 721 IP WAI ON
 723 CHEANG CHI CHIO
 724 IEONG KUOK TENG
 731 LOI KIN LEONG
 732 U KIN WA
 736 IEONG MAN LIM
 739 WONG HON FAI
 747 KOU CHI MENG
 751 LEONG CHI
 752 NG KAM TONG
 755 CHU KAM WUN
 758 AGOSTINHO CHAN
 770 LAM WAI HONG
 775 CHEONG WAI TAK
 777 CHAN KAI WA
 787 LAO CHI KEONG
 802 MAK CHI SENG
 804 IEONG CHON SENG
 817 HO KAI SENG
 821 CHAN CHI LOI
 827 WONG CHIN KEI
 829 CHOI SIO KIT
 836 LAU YICK HIN
 844 WU KENG LONG
 855 CHONG UN FONG
 856 VONG KA CHI
 860 CHAN WA KEI
 887 LAM SU HUNG
 888 KU WENG NIN
 889 IAN CHI IAM
 890 WONG KAM PUI
 891 TAI KENG LOI
 892 CHAN SAN KEONG
 899 PANG UT UN
 904 TAM CHI ON

31 TO WENG HANG
 34 HUN MENG KEONG
 35 CHEONG IOK TIN
 36 LAO HIO FONG
 45 POON WAI LEONG
 46 KUOK KIN MAN
 47 FRANCISCO SOUZA DA CUNHA
 54 KUAN WAI LIM
 56 LOU U SAM
 57 TAM MAN HONG
 59 PAO WAI MENG
 63 RODOLFO RODRIGUES DA SILVA LAI
 64 KOK PENG FAI
 65 CHAN VAI MAN
 68 NG MENG KUONG
 70 KUONG HAO HONG
 71 CHAN SEK MENG
 72 CIVIC CHEONG
 75 MA IO HANG
 78 LEI HONG PENG
 79 LEONG WENG ON
 83 LAO MEI SAN
 85 CHAN TAK MENG
 86 NUNO MIGUEL FERREIRA
 89 FAN CHI WAI
 90 TAM KUOK HONG
 91 KOK KIN HOI
 92 WONG IAT KUONG
 95 CHANG IO SENG
 96 LEONG NGAI LON
 97 SIO KUOK HANG
 102 WONG PUI HONG
 104 LUÍS NIZA
 106 HO KUAN IONG
 107 MOK UN PAN
 110 LEI WAI HEI
 114 SE CHI KUAN
 116 NG YAU HANG
 117 SIO KA CHONG
 118 CHEANG HIO SU
 119 IEONG SON MENG
 122 CHAO SIO PAN
 124 TSUI CHIN KEONG
 130 IEONG KUOK TAI, ALIÁS KUOK TAI
 CHAI
 133 SOU MAN SENG, ALIÁS FILIPE SOU
 135 TSO YU KAI
 136 CHAN CHI FAI
 137 KING YI KWAN
 139 LAO CHI MENG
 144 VAI KIN KEI
 152 FONG WAI HONG
 153 LAO CHI KUONG
 155 LEONG KA HANG
 156 JAIME DA LUZ CHIM
 158 CHAN LOK KEI
 159 SOU KUOK WAI
 161 AO WAI MENG
 168 LAM VAI CHEONG
 170 FOK CHI MAN
 171 LEI MAN HONG
 173 NG WAI IP
 175 TAI KENG KONG
 176 NG CHONG IAN
 180 MOK SE TIM
 189 LUÍS ALBERTO CARLOS
 190 HOI CHI SENG
 191 FONG KEANG HIN
 194 LAM SIN WAI
 195 LOU TAT MAN
 200 IAN IO MENG
 202 PANG UT KUN
 205 TOU KOC MAN
 206 CHU LEX MAN
 209 U KIN KEONG
 210 CHAN CHI CHUN
 211 UN KUOK SAM

C. Candidatos eliminados masculinos:

1 WONG NAM UN
 3 CHAN KA FAI
 9 WONG CHENG CHI
 11 LEI KA CHON
 13 LEI SENG KOI
 19 LAO CHIT PANG
 21 LOI SIO KEI
 22 HOI LOI PANG
 23 CHOI KUN HONG

221 KAM IP KEI
223 SIO KENG MAN, ALIÁS MIGUEL SIO
224 LEI KA SON
225 CHIO CHIO NGAI
227 CHAU WAI KEONG
228 HO IO IAM, ALIÁS MICHAEL HO
229 LEE WAI TAT
230 VONG CHON VENG
233 NG ION CHIO
234 MA TSZ KIN DANIEL
237 WONG KIN HANG
238 LEONG VAI HUNG
239 WONG CHI KEONG
241 KAO PAK LIM
242 KUOK ION CHONG
244 KOU KIN SAN
245 CHAN KIN MAN
246 NG WAI KIT
247 HO YAU TIM
249 MAK CHONG WAI
250 NG CHI KEONG
251 PANG CHONG CHENG
252 SIO CHI SHING
253 LEI VENG FAI
255 PUN KA WUN
256 MAK MAN KUONG
260 TAM HOI SAN
262 CHAN KIO CHO
267 TAM CHI MENG
268 WU KIM MENG
269 CHIO HAO WONG
270 CHEK IO WA
273 PUN HOI LON
276 CHEOK HENG TANG
279 CHOI HIO SAN
281 CHEONG SIO CHAO
286 PUN CHAM UN
287 LEI HON MENG
291 WONG IN FONG
293 LAM IAO TAT
294 LEI SOI HONG
295 CHOI IN FONG
301 CHAN MAN FAI
302 CHONG SAN WA
303 LEONG KUOK KEONG
304 HO KUN POU
306 WAN CHI PENG
308 AO KON CHIO
310 VU POU MENG
312 CHIO SOK MAN
314 FUNG KIN IP
317 FONG WAI MAN
321 LEONG CHI HOU
322 LEONG KIN CHEONG
323 CHEANG WAI KEI
325 VONG KIM CHI
327 NG KIN KEONG
329 CHE MAN LONG
334 IONG MAN KUAI
337 NG CHI VAI
339 LAI IOK KEONG
340 KO KA KIT
343 LOK HOK WA
345 LEI SIO KEI
346 MAK MENG TIM
347 LEI SIO KUONG
349 LEI CHO FAI
351 CHANG IOK WANG, ALIÁS CHONG YEE
FAN, ALIÁS MAUNG KHIN WIN
352 CHEUNG KWAI MAN
353 PUN SIO KEONG
354 CHAO HEI CHONG
355 CHIO KIN ON
356 TOU WAI KUOK
358 IAO LONG IAN
359 CHAN CHIN TENG
362 LAI KIN FEI

363 WONG TIN CHEONG
366 WONG SEK MOU
368 TAM CHAN WANG
369 WONG WAN
370 TAI MAN KIN
373 LOK KENG HONG
374 LOI CHANG MAN
375 CARLOS DA CONCEIÇÃO GAGEIRO
376 JUSTINO CECILIANO PEDRO
377 CHAN KIM FONG
378 LEONG SIN WENG
379 IAN TAT MAN
380 SOU WAI KUAN
382 LAI CHI FAI
384 LEI KA FAI
387 LEONG NGOK LAM
388 CHOU CHEONG KUAI
395 SIN PENG KEONG
397 LEONG CHI HOU
399 LEONG SAI HOI
403 CHEUNG IM MENG
404 LAM MAN HENG
407 IAO LOI
411 LEI CHEONG MENG
413 IP KIN LONG
414 TAM POU ON
415 LEI KIM PONG
416 TONG KOI WAI
417 CHAN SOI CHON, ALIÁS CHAN SWE
KYUN, ALIÁS HG HLA SEIN
420 LO KUOK TAT, ALIÁS LO CHAI
422 CHEONG KEI CHONG
424 LEI WAI MAN
431 LAM KIN WENG
433 KU WAI MENG
434 CHAN KAM NIM
437 LEI KIN CHONG
438 CHAN CHAK NAM
442 LEI WENG KUONG
443 CHAN KUOK LEONG
444 CHEONG SIO KAI
445 LEI CHEONG WAI
448 UNG IO MENG
449 TAM WAI KIT
451 MAK SAI NAM
453 U SOI PENG
454 LAM FU KONG
457 CHIU CHAK IAN, ALIÁS EDUARDO
CHIU
458 SIO SAN MENG
459 LEONG CHI KIN
461 WONG SIO PANG
462 WAT CHIN HOU
473 CHAU MAN HOU
480 VONG SIO CHOI
482 LAI KUAI HIN
485 CHAN IENG KIT
486 MOK WA TONG
489 EURICO DOS SANTOS FONSECA
491 LEI WENG MAN
492 LAO IONG CHI
494 LEONG TONG SENG
495 TONG CHI MENG
496 HO IOK CHI
497 KUN CHAN WAI
499 CHE MAN CHOI
500 LAM KUN KUAN
501 LEI IO MAN
502 LAM FU KEONG
508 VU KAM VAI
512 WU CHIN PANG, ALIÁS HU ZHANPENG
515 IEONG WENG FU
519 CHOK IENG TAK, ALIÁS LUÍS CHOK
520 LEI SIO CHUN
521 NG IEOK WENG
522 FAN HONG KUAN
527 CHE WENG KAI

528 TANG SAI HOU	705 JOÃO KUOK, ALIÁS KUOK CA YAN
529 CHEONG IEK	706 CHIO SONG LEONG
530 LAO CHEONG PO	707 LEONG CHI KONG
540 LO POK MAN	708 UN KAM WA
543 TANG HOU KONG	711 HO POK
546 LAO CHON SAN	712 NG WUN IAO
547 LAM KEI VAI	713 CHAN SIO HANG
548 CHOI CHAN SAM	714 CHIO KONG
552 LEI KAM WENG	717 KUOK WAI KEONG
555 IP CHEOK FAI	722 LEONG KEK TOU
556 SO KOK KUN	725 WU PAK SAN
559 HO TAK CHUN	726 LAO WAI HONG
560 JULIANO DA LUZ CHAIM	727 LAO KIN KEONG
561 FONG IO FAI	728 LEUNG KAM IN
562 U KAN	729 UNG MAN HON
563 CHAU AH LUNG	730 WU FOK LOI
564 NG CHI MAN	735 HO MAN WAI
565 LAO WENG SAN	738 LEUNG TAK FUK
570 KU WENG KUAN	740 LEI POU I
573 MA CHUN FAI	741 CHOI KEI LEONG
574 LEONG HON MENG	742 NG SIO KEI
576 CHEUNG TSZ WAI	745 LEUNG MUN TING
585 LEI CHI CHEONG	746 HO CHI CHIO
586 WONG KUOK UT	748 CHEONG PENG MENG
587 PAULO AU KIU IANG	749 IP CHO PENG
589 WONG IOI FONG	750 SIU HOU KEI
594 MAK CHI MAN	754 TAM KA HOU
596 LEONG IOK CHON	756 POON YING KIT
603 HO KUOK WAI	760 PUN CHI FAI
606 WU HOI WENG	762 FU SIN CHIO
608 LEI KA CHONG	764 WONG KUOK KUN
612 LEUNG PENG TOU	765 LO CHUEN
613 CHAO CHI IN	767 CHEANG MAN FAI
614 CHAN CHI MENG	768 MAN KAI CHEONG
615 CHAN CHAN WAI	769 NG CHON U
616 MA SIO CHONG, ALIÁS MA CH KEI	771 HO ION KIN
620 LAM SIO HOI	773 CHAN CHEOK
622 IEONG IAO CHUN	774 JOÃO CARLOS FACHADAS GARCIA
623 CHIO SAN WA	776 CHAN WUN SING
624 CHEONG KUOK CHONG, ALIÁS CHIANG KAO CHUNG	778 LAM WENG LONG
625 LEI CHENG NGA	779 HONG SIO PENG
629 WONG KAI LOK	780 SIO CHAN SAM
631 LOU WAI SENG	781 PUN YIU MAN
632 WONG KUAI CHIO	782 LAM WAI TAT
633 KUAN CHEONG IAO	783 HO KA KEI
634 CHAN CHI LEONG	784 CHEANG KAM HEI, ALIÁS CHEANG WAI MENG
635 IAO WAI KUN	786 SAM KUAN LON
644 CHIANG CHAO	788 CHAO KAM CHONG
647 LAI KOI MAN	789 LEONG LIN KAN
649 HOK CHAN YU	790 IAN IU CHONG
653 NG CHI KUAN	791 CHEONG CHI MENG
654 LEONG HON TAK	792 EDUARDO ANTÓNIO BAPTISTA
655 HO KA CHUN	794 UNG SU VA
656 U CHI MAN	796 POON TENG LOK
657 MAK PENG CHON	797 CHUNG HAU YAM
660 LAI IOI HANG	798 CHEUNG MAN WAI
661 CHU KIN KONG	799 WONG WENG KIN
664 LEUNG CHONG HO	801 CHAN VA SANG
666 CHOI MAN HEI	805 AD KIN KUAN
668 CHEONG WENG SAN	806 PAO CHONG IN
669 YIP LOK CHUN	807 WONG WENG KONG
676 CHAN PENG KUN	810 CHANG KUOK TONG
677 AO IEONG WAI PEK	811 LEI CHI HANG
679 PUN KENG U	812 HO CHI LEONG
682 CHAN CHEONG TAK	813 LAO KUOK IENG
683 HO KUOK KEI	814 TONG CHUN CHIO
686 NG HOI LEONG	815 IP WAI KUAN
687 LEE KA WO	816 LAO CHI KEONG
692 IP WENG HANG	818 KONG KIN CHI
694 NG CHAU KWAI	819 SI LUN TOI
695 KEONG KIN	820 IEONG KA FAI
696 CARLOS MANUEL WONG DE AGUIAR LORENA	822 FLORÊNCIO ANUNCIAÇÃO FERNANDES
697 UN HIP SENG	823 TOU KUOK KEONG
701 CHAN IOK SAN	824 AO KA WAI
703 LIO FAN CHI	826 CHEUNG WAI LON
	828 SUN IAT LONG

831 NOEL DO SERRO IU, ALIÁS IU KIM FONG
 832 LEI TAK LEONG
 833 LAO IOK SOI
 834 CHAN KA CHON
 835 IEONG MENG CHENG
 838 LEI KIN HOU
 839 CHEANG IN HOU
 842 TIN HIO
 843 WONG CHONG MAN
 845 CHAN IO CHAI
 846 CHAN CHI HONG
 849 CHEONG KAM WA
 850 IEONG LOK KAN
 851 CHEANG WA HONG
 852 WONG IAT FAN
 853 CHAN CHAN VA
 854 SID POU TAK
 857 CHAN WENG U
 861 HOI CHOI SANG
 862 LAI CHEONG ON, ALIÁS LI HSIANG AN, ALIÁS LAI THIENG HONE ALEX
 863 LOI MAN PENG
 865 IAO KIM FONG
 866 LAM SU CHEONG
 867 KU KING SUN PATRESE
 868 HO CHOU KIT
 869 KON NGAI IONG
 870 CHAN HOW IN, ALIÁS LOURENÇO CHAN
 871 LEONG KIN LAM
 872 CHAO CHI KEONG
 873 LAI YIU WAI
 874 PANG CHEONG MENG
 875 NG IO MENG
 876 CHEONG CHON HIO
 877 HO KIM MENG, ALIÁS HO KIM MINH
 879 KONG KIT WENG
 881 CHEONG MAN KEI
 882 HO IP IN
 883 WONG KUOK LON
 885 LAM HON TIM
 886 KUAN LEI WENG
 893 CHEONG HAO TAT
 894 HOI CHIO CHIT
 895 FU WENG WA
 896 ANTÓNIO LEONG, ALIÁS LEONG MAN YU
 897 LAM MENG LONG
 898 LAU CHI IUN
 901 LAM SU LONG
 902 CHEONG CHI WAI
 903 LAI SEONG MAN

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 13 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 11 897,00)

Definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial, 1.º Turno/SST/Normal/1997, masculinos, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, por despacho de 10 de Janeiro de 1997:

A. Candidatos aptos admitidos:

5 TANG SAI HUNG
 8 LAO FONG MENG
 17 WONG KIM SAN
 18 TAM SAI LIT
 26 NG CHI KEONG
 38 FOK CHONG FONG
 44 HO WAI KUAN
 61 LEI CHI HOU
 66 LAO KIM TOU

69 LAM WA FONG
 87 CHAU KUOK KENG
 101 SAM HOU VAI
 108 LAM CHI MENG
 125 CHE FAI WENG
 145 KAM MAN I
 184 CHAN WONG IEONG
 185 NG CHON IO, ALIÁS NG CHUN YU
 272 WONG HOU MAN
 280 FONG KAI TONG
 282 CHEONG HOK MENG
 284 NG WENG PAN
 285 LEI KAM TIM
 328 HO WAI MAN
 344 IONG SI PUI
 360 LEI U MAO
 372 CHAN MAN FAI
 396 CHAN CHI KIN
 402 LEI KUOK TONG
 423 RICARDO HUNG LEUNG
 429 CHEANG SIO PO
 430 NG WA SAN
 436 WONG TIM WENG
 439 CHAN LOI MENG
 440 NG KEI WAI
 441 LEONG PE CHAI
 446 CHAN CHAO SENG
 467 IO TOU HIM
 468 CHE CHON NUN
 472 CHAN KUOK NGAI
 481 CHOI WAI LONG
 509 WONG TONG CHON
 532 CHAN IEK PAN
 534 WONG HENG FAN
 541 LEONG KENG HANG
 544 LAI CHON KIT
 551 CHEANG KIN PONG
 581 CHONG CHAN HOU, ALIÁS CHUNG CHEN HAO
 591 CHEONG KUOK KOI
 601 U IAO CHIO
 637 LAO SIN PAN
 638 CHOU SAI LONG
 659 U MAN FAI
 665 LEI TAK CHUN
 684 LAU CHON KIN
 720 LAM KIN CHONG
 803 CHEANG KUOK LAM
 837 CHANG KUOK CHENG
 848 YIU CHI IEONG
 858 CHEONG IAM
 905 WONG UT FONG

Não admitidos

Reserva

4 CHAO KUOK KEI
 6 TAM CHON VA
 7 CHONG WAI WAN
 20 LEONG CHI CHON
 30 WONG MAN KIT
 32 WONG KUOK SANG
 33 CHAN CHONG
 37 CHAN KOC HUNG
 40 CHAN CHU PUI
 42 CHAN HOU
 53 LI WAI MAN
 58 LEONG MAN WA
 60 JIM IO PAN
 74 LOI HONG WA
 81 LEI LAP TONG
 84 CHAN KOC LEONG
 93 LAO MAN PAN
 99 HENRIQUE DA SILVA
 103 CHAN CHI LEONG
 111 VONG KUOK FAI
 115 LEONG MAN TOU
 121 LAM WENG CHENG

127 WONG KIN KEI
 128 WONG CHAN HONG
 131 VONG SENG TONG
 134 YOUNG SIU TONG
 141 ZHANG JIAN HUA
 142 CHOI SU CHONG
 149 NG IEOK NGO
 150 IEK TAK KEONG
 154 NG HONG KAP
 160 CHAN VAI IP
 163 VONG MAN VAI
 164 MAK TONG NEI
 167 LEI KA KEI
 181 NG KA KIT
 187 FONG UN
 188 FOK KUONG SENG
 198 TOU WAI IP
 207 CHIO MAN LONG
 215 HO WAI MENG
 235 LAM KIN HANG
 243 FONG WAI KIT
 254 CHEONG HOK HONG
 257 LEI CHEUK MAN
 258 LAM CHAN WAI
 259 LEONG KAM CHIO
 274 HO TENG CHONG
 277 CHIO WAI LEONG
 278 LEI ION CHOI
 288 LEI KIN CHEONG, ALIÁS LEE KEN
 CHAN
 290 LEI KA CHEONG
 292 SOU CHI U
 296 KOU WENG LOK
 297 VONG CHI FAI
 300 CHAN KAM SAI
 305 UNG CHEOK LON
 307 LEONG LIN FAI
 309 IP MAN SENG
 318 SEAK KIN WAI
 319 ANTÓNIO JORGE LAM
 320 TAM SU LEONG
 332 LEI CHEOK KIN
 342 FONG SEK HEI
 348 LAO KIT WA
 365 CHIO U KUAN, ALIÁS LU LEE
 392 CHU MENG WUT
 400 CHAN IO CHEONG
 406 SIN CHI FAI
 432 HO CHON WA
 447 LEONG CHI MENG
 455 LOI TIN HOU
 456 AO IEONG CHENG IAN
 464 IAN SIO HONG
 466 IEONG WENG CHI
 474 TOU HOU HENG
 478 CHAU SAI HDN
 483 KUOK KIN LONG
 487 KONG IAT FU
 505 HOI CHI HONG
 507 NG CHI PUT
 510 FONG PENG KEI
 518 PUN KUONG TIN
 550 CHOI CHAN KENG
 554 NG SIO CHONG
 583 CHIANG KAM IUN
 584 HONG WENG KUAN
 611 CHAN ION TIM
 626 CHAO WENG CHUN
 639 CHAN MOK SAN
 640 HONG KAM FAT
 643 CHAN SEK PAN
 651 LAI CHON WA
 652 CHEONG KUOK CHONG
 667 LEI IENG WENG
 673 LIO CHI HOU
 675 SIN SON CHUEN
 678 AO KUOK SAN

685 JIM IO CHEONG
 691 CHAO CHI CHONG
 702 PENG SON IAO
 737 HO KIN MAN
 743 NG WENG LEONG
 753 LAM IAO TIN
 757 PUN WENG KIN
 761 LEONG HOU IN
 766 WONG KIM MENG
 772 KOK CHONG TAK
 785 LAM CHI KIO, ALIÁS LAM A CHAO
 793 VONG MAN KIT
 795 LAI WAI KUONG
 800 U MENG LEONG
 808 TAI KOI KUAN
 809 HOI WENG LONG
 825 SHUM CHI YUEN CHESTER
 830 LEONG TAK IN
 840 LAM IOK KUAN
 841 LAI TAK HONG
 859 LEONG KWOK HEI
 864 KUONG CHI CHONG
 880 LEONG WAI LIT
 884 SAM KIN FONG
 906 IAN KEI SENG, ALIÁS KYIN KEE
 SEIN

Por adiamento

316 WONG KONG HONG
 734 LAO UT CHENG
 763 LEI TAK VAI

B. Candidatos inaptos:

1 WONG NAM UN
 2 FONG PAT PO
 3 CHAN KA FAI
 9 WONG CHENG CHI
 11 LEI KA CHON
 13 LEI SENG KOI
 16 SIN WAI HONG
 19 LAO CHIT PANG
 22 HOI LOI PANG
 23 CHOI KUN HONG
 29 GILBERTO ROSA DA CONCEIÇÃO
 31 TO WENG HANG
 34 HUN MENG KEONG
 35 CHEONG IOK TIN
 39 HO HON CHEONG
 45 POON WAI LEONG
 46 KUOK KIN MAN
 47 FRANCISCO SOUZA DA CUNHA
 52 LAO KIN WENG
 54 KWAN WAI LIM
 55 CHAO IENG LON
 56 LOU U SAM
 57 TAM MAN HONG
 59 PAO WAI MENG
 63 RODOLFO RODRIGUES DA SILVA LAI
 70 KUONG HAO HONG
 75 MA IO HANG
 77 CHAU KAM FAAT
 78 LEI HONG PENG
 79 LEONG WENG ON
 83 LAO MEI SAN
 85 CHAN TAK MENG
 89 FAN CHI WAI
 90 TAM KUOK HONG
 91 KOK KIN HOI
 92 WONG IAT KUONG
 94 CHIO WAI KOK
 95 CHANG IO SENG
 96 LEONG NGAI LON
 97 SIO KUOK HANG
 98 WONG CHI FAI
 100 CHE CHI IN
 102 WONG PUI HONG
 104 LUÍS NIZA

106 HO KUAN IONG
113 LAI KIN KUOK
114 SE CHI KUAN
116 NG YAU HANG
117 SIO KA CHONG
118 CHEANG HIO SU
119 IEONG SON MENG
122 CHAO SIO PAN
124 TSUI CHIN KEONG
133 SOU MAN SENG, ALIÁS FILIPE SOU
135 TSO YU KAI
136 CHAN CHI FAI
144 VAI KIN KEI
146 TAM KUAI KUONG
151 LOK TAI HONG
152 FONG WAI HONG
155 LEONG KA HANG
156 JAIME DA LUZ CHIM
158 CHAN LOK KEI
159 SOU KUOK WAI
161 AO WAI MENG
166 IO KUOK WA
168 LAM VAI CHEONG
171 LEI MAN HONG
173 NG WAI IP
175 TAI KENG KONG
176 NG CHONG IAN
177 NG KAM FONG
180 HOK SE TIM
182 LEONG KUOK HONG
189 LUÍS ALBERTO CARLOS
190 HOI CHI SENG
191 FONG KEANG HIN
194 LAM SIN WAI
195 LOU TAT MAN
199 AO U KUAN
205 TOU KOC MAN
206 CHU LEK MAN
209 U KIN KEONG
211 UN KUOK SAM
212 KONG SENG FAI
213 SIT KUONG MENG
217 SAM TAI, ALIÁS SAM FU
220 FOK WAI HONG
221 KAM IP KEI
223 SIO KENG MAN, ALIÁS MIGUEL SIO
224 LEI KA SON
225 CHIO CHIO NGAI
226 HO LOI MAI
227 CHAU WAI KEONG
228 HO IO IAM, ALIÁS MICHAEL HO
229 LEE WAI TAT
236 LAM CHI KONG
237 WONG KIN HANG
238 LEONG VAI HUNG
239 WONG CHI KEONG
240 WONG CHI KIN
241 KAO PAK LIM
244 KOU KIN SAN
245 CHAN KIN MAN
246 NG WAI KIT
247 HO YAU TIM
249 MAK CHONG WAI
250 NG CHI KEONG
251 PANG CHONG CHENG
255 PUN KA WUN
262 CHAN KIO CHO
267 TAM CHI MENG
268 WU KIM MENG
270 CHEK IO WA
276 CHEOK HENG TANG
281 CHEONG SIO CHAO
291 WONG IN FONG
293 LAM IAO TAT
294 LEI SOI HONG
295 CHOI IN FONG
299 NG HI HANG

301 CHAN MAN FAI
302 CHONG SAN WA
303 LEONG KUOK KEONG
304 HO KUN POU
306 WAN CHI PENG
308 AO KON CHIO
312 CHIO SOK MAN
314 FUNG KIN IP
317 FONG WAI MAN
322 LEONG KIN CHEONG
323 CHEANG WAI KEI
325 VONG KIM CHI
327 NG KIN KEONG
334 IONG MAN KUAI
337 NG CHI VAI
343 LOK MOK WA
345 LEI SIO KEI
346 MAK MENG TIM
347 LEI SIO KUONG
349 LEI CHO FAI
350 CHONG IAN CHI
351 CHANG IOK WANG, ALIÁS CHONG YEE
FAN, ALIÁS MAUNG KHIN WIN
352 CHEUNG KWAI MAN
353 PUN SIO KEONG
354 CHAO HEI CHONG
355 CHIO KIN ON
356 TOU WAI KUOK
359 CHAN CHIN TENG
362 LAI KIN FEI
366 WONG SEK MOU
368 TAM CHAN WANG
369 WONG WAN
370 TAI MAN KIN
373 LOK KENG HONG
374 LOI CHANG MAN
375 CARLOS DA CONCEIÇÃO GAGEIRO
376 JUSTINO CECILIANO PEDRO
377 CHAN KIM FONG
378 LEONG SIN WENG
382 LAI CHI FAI
383 HAO NGA WENG
387 LEONG NGOK LAM
388 CHOU CHEONG KUAI
395 SIN PENG KEONG
399 LEONG SAI HOI
404 LAM MAN HENG
407 IAO LOI
409 LEONG CHI CHEONG
411 LEI CHEONG MENG
413 IP KIN LONG
414 TAM POU ON
415 LEI KIM PONG
416 TONG KOI WAI
417 CHAN SOI CHON, ALIÁS CHAN SWE
KYUN, ALIÁS NG HLA SEIN
420 LO KUOK TAT, ALIÁS LO CHAI
422 CHEONG KEI CHONG
424 LEI WAI MAN
425 LOU TONG HOI
427 CHAU CHAN WAN
428 LEONG WENG HONG
431 LAM KIN WENG
434 CHAN KAM NIM
435 CHU WENG KUAN
438 CHAN CHAK NAM
444 CHEONG SIO KAI
445 LEI CHEONG WAI
448 UNG IO MENG
454 LAM FU KONG
458 SIO SAN MENG
461 WONG SIO PANG
473 CHAU MAN HOU
475 CHEONG CHI MENG
479 IP WENG TUN
480 VONG SIO CHOI
488 CHEN KUNG PO

490 VONG KIN ON
 491 LEI WENG MAN
 492 LAO IONG CHI
 495 TONG CHI MENG
 497 KUN CHAN WAI
 501 LEI IO MAN
 503 LAM KUOK KUAN
 508 VU KAM VAI
 515 IEONG WENG FU
 519 CHOK IENG TAK, ALIÁS LUÍS CHOK
 522 FAN HONG KUAN
 525 NG KONG KIN
 528 TANG SAI HOU
 530 LAO CHEONG PO
 533 HOI IU MAN
 543 TANG HOU KONG
 545 HO VA SENG
 548 CHOI CHAN SAM
 555 IP CHEOK FAI
 557 CHAN HONG VAI
 560 JULIANO DA LUZ CHAIM
 561 FONG IO FAI
 562 U KAN
 564 NG CHI MAN
 570 KU WENG KUAN
 573 MA CHUN FAI
 574 LEONG HON MENG
 576 CHEUNG TSZ WAI
 588 LEONG KENG HONG
 589 WONG IOI FONG
 594 MAK CHI MAN
 596 LEONG IOK CHON
 600 CHENG KIN YEUNG
 603 HO KUOK WAI
 606 WU HOI WENG
 608 LEI KA CHONG
 612 LEUNG PENG TOU
 613 CHAO CHI IN
 614 CHAN CHI MENG
 615 CHAN CHAN WAI
 624 CHEONG KUOK CHONG, ALIÁS CHIANG
 KAO CHUNG
 625 LEI CHENG NGA
 627 VONG CHI KEONG
 634 CHAN CHI LEONG
 647 LAI KOI MAN
 648 TONG CHI VENG
 649 MOK CHAN YU
 653 NG CHI KUAN
 655 HO KA CHUN
 656 U CHI MAN
 658 CHAU MANG HOU, ALIÁS FRANCISCO
 XAVIER CHAU
 660 LAI IOI HANG
 666 CHOI MAN HEI
 669 YIP LOK CHUN
 680 TONG TONG SAM
 683 HO KUOK KEI
 686 NG HOI LEONG
 695 KEONG KIN
 699 VONG VENG HON
 703 LIO FAN CHI
 705 JOÃO KWOK, ALIÁS KWOK CA YAN
 706 CHIO SONG LEONG
 708 UN KAM WA
 711 HO POK
 712 NG WUN IAO
 713 CHAN SIO HANG
 717 KWOK WAI KEONG
 725 WU PAK SAN
 726 LAO WAI HONG
 727 LAO KIN KEONG
 728 LEUNG KAM IN
 729 UNG MAN HON
 730 WU FOK LOI
 733 LEI LOI IEONG
 735 HO MAN WAI

740 LEI POU I
 741 CHOI KEI LEONG
 742 NG SIO KEI
 744 SI KAI WAI
 745 LEUNG MUN TING
 746 HO CHI CHIO
 748 CHEONG PENG MENG
 749 IP CHO PENG
 750 SIU HOU KEI
 759 LAU MOU KEI
 760 PUN CHI FAI
 765 LO CHUEN
 767 CHEANG MAN FAI
 768 MAN KAI CHEONG
 769 NG CHON U
 771 HO ION KIN
 773 CHAN CHEOK
 780 SIO CHAN SAM
 781 PUN YIU MAN
 784 CHEANG KAM HEI, ALIÁS CHEANG
 WAI MENG
 786 SAM KUAN LON
 788 CHAO KAM CHONG
 789 LEONG LIN KAN
 790 IAN IU CHONG
 794 UNG SU VA
 799 WONG WENG KIN
 801 CHAN VA SANG
 806 PAO CHONG IN
 807 WONG WENG KONG
 810 CHANG KUOK TONG
 811 LEI CHI HANG
 812 HO CHI LEONG
 813 LAO KUOK IENG
 814 TONG CHUN CHIO
 819 SI LUN TOI
 820 IEONG KA FAI
 823 TOU KUOK KEONG
 824 AO KA WAI
 826 CHEUNG WAI LON
 827 WONG CHIN KEI
 828 SUN IAT LONG
 833 LAO IOK SOI
 835 IEONG MENG CHENG
 838 LEI KIN HOU
 839 CHEANG IN HOU
 843 WONG CHONG MAN
 845 CHAN IO CHAI
 846 CHAN CHI HONG
 847 LIO CHAN FAI
 849 CHEONG KAM WA
 851 CHEANG WA HONG
 853 CHAN CHAN VA
 857 CHAN WENG U
 862 LAI CHEONG ON, ALIÁS LI HSIANG
 AN, ALIÁS LAI THIENG HONE ALEX
 865 IAO KIM FONG
 874 PANG CHEONG MENG
 877 HO KIM MENG, ALIÁS HO KIM MINH
 878 CHEANG VUN CHOI
 879 KONG KIT WENG
 883 WONG KUOK LON
 885 LAM HON TIM
 886 KUAN LEI WENG
 891 TAI KENG LOI
 893 CHEONG HAO TAT
 895 FU WENG WA
 900 LAM KENG IN
 902 CHEONG CHI WAI

C. Candidatos eliminados:

21 LOI SIO KEI
 64 KOK PENG FAI
 65 CHAN VAI MAN
 67 HONG KA LON
 72 CIVIC CHEONG
 107 MOK UN PAN

120 CHAN PAK SENG
 130 IEONG KUOK TAI, ALIÁS KUOK TAI CHAI
 139 LAO CHI MENG
 165 LO WENG KUN
 196 CHAO KIN HOI
 197 CHOI MAN SU
 253 LEI VENG FAI
 279 CHOI HIO SAN
 321 LEONG CHI HOU
 329 CHE MAN LONG
 384 LEI KA FAI
 433 KU WAI MENG
 442 LEI WENG KUONG
 451 MAK SAI NAM
 462 WAT CHIN HOU
 482 LAI KUAH HIN
 484 CHUI SU HOU
 486 MOK WA TONG
 489 EURICO DOS SANTOS FONSECA
 496 HO IOK CHI
 500 LAM KUN KUAN
 520 LEI SIO CHUN
 527 CHE WENG KAI
 539 CHIO CHEOK UN
 547 LAM KEI VAI
 559 HO TAK CHUN
 571 LAM IO FAI
 579 SIO KAI CHI
 586 WONG KUOK UT
 616 MA SIO CHONG, ALIÁS MA CH KEI
 622 IEONG IAO CHUN
 631 LOU WAI SENG
 633 KUAN CHEONG IAO
 635 IAO WAI KUN
 641 HOI CHI LAP
 644 CHIANG CHAO
 657 MAK PENG CHON
 677 AO IEONG WAI PEK
 687 LEE KA WO
 694 NG CHAU KWAI
 696 CARLOS MANUEL WONG DE AGUIAR LORENA
 697 UN HIP SENG
 714 CHIO KONG
 756 POON YING KIT
 762 FU SIN CHIO
 774 JOÃO CARLOS FACHADAS GARCIA
 776 CHAN WUN SING
 778 LAM WENG LONG
 792 EDUARDO ANTÓNIO BAPTISTA
 816 LAO CHI KEONG
 818 KONG KIN CHI
 822 FLORÊNCIO ANUNCIAÇÃO FERNANDES
 831 NOEL DO SERRO IU, ALIÁS IU KIN FONG
 854 SIO POU TAK
 870 CHAN HOW IN, ALIÁS LOURENÇO CHAN
 871 LEONG KIN LAM
 876 CHEONG CHON HIO
 881 CHEONG MAN KEI
 882 HO IP IN
 901 LAM SU LONG

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 7 884,00)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lista

Dos candidatos admitidos e excluídos do concurso ao curso de promoção a chefe da carreira de base do quadro geral masculino

e da carreira de especialista do quadro de mecânico, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

1. Candidatos admitidos:

Quadro geral masculino

Subchefe n.º 112 811, Manuel C. Cordeiro Dias;

- » n.º 120 831, Eugénio Henrique da Silva;
- » n.º 116 791, Henrique Manuel Lei;
- » n.º 116 811, Carlos M. de Sales da Silva;
- » n.º 106 801, Armando Carlos da Rosa;
- » n.º 121 831, Xequê Casam Mamblecar;
- » n.º 117 811, Albino Baptista Gomes;
- » n.º 122 831, Manuel Mou/Mou Io Veng;
- » n.º 127 851, Chan Cheong Iek;
- » n.º 130 851, Pun Sio Lon;
- » n.º 120 771, Bernardino José do Rosário;
- » n.º 157 811, Tomé José Pedro;
- » n.º 162 841, José Inácio Louro Pinto;
- » n.º 144 831, Kong Chio Man/Kan Chu Win;
- » n.º 141 831, Manuel Bosco Córdova;
- » n.º 220 851, Kam Ioc Tong;
- » n.º 109 811, Victor Ferreira;
- » n.º 201 841, Vu Loc Chin;
- » n.º 104 871, Lam Chan Pui
- » n.º 175 851, Chu Kam Seng;
- » n.º 105 861, Fong Tai Van;
- » n.º 174 861, Pun Sio Tong;
- » n.º 101 871, Chio Kin Ip;
- » n.º 167 821, Cheok Sio Hang;
- » n.º 345 831, Chan Chou I;
- » n.º 127 881, Lam Hoi Man;
- » n.º 271 851, Yuen Peng Man;
- » n.º 214 851, Lok Kum Meng;
- » n.º 237 831, So Kam Fai;
- » n.º 118 881, Fok Weng Fai;
- » n.º 112 891, Lou Fong Meng;
- » n.º 177 831, Chio Kuok Keong/Chio U Kin;
- » n.º 208 851, Choi Chan Po.

2. Candidatos excluídos:

Quadro geral masculino

Subchefe n.º 108 801, António C. Ferreira; b)

- » n.º 104 891, Chiu Kin Teng; b) e c)
- » n.º 108 861, Sio Wai Hong; b) e c)
- » n.º 202 811, Cheang Tak Veng; b) e c)
- » n.º 135 781, Tchoi Tchan Kuan/J. M. Tchoi; b)
- » n.º 175 791, Kong Meng Sang; b)
- » n.º 137 851, Chang Chio Va; b)
- » n.º 156 881, Ng Weng Pui; b)
- » n.º 152 751, Tam Heng Keong; a), b) e c)
- » n.º 183 791, Ng Kam Hong; b)
- » n.º 102 921, Chiu Kin Lon; b)
- » n.º 118 801, Lau Chio Wai; b)
- » n.º 179 821, Choi Chi Leong. b)

Quadro mecânico

Subchefe mecânico n.º 125 785, Ho Mun Wa. b)

a) Excluído nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 123.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro;

b) Excluído nos termos da alínea c) do artigo 137.º do EMFSM;

c) Excluído nos termos da alínea c) do artigo 137.º do EMFSM, em conjugação com o artigo 12.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1997. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Lista

Nos termos do n.º 3 do artigo 161.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, se publica a lista dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de promoção a chefe do quadro geral na carreira ordinária ou de linha masculina e feminina da Polícia Marítima e Fiscal, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

Candidatos admitidos: (masculinos)

Subchefe n.º 08 751, Francisco P. Inácio;
 » n.º 19 881, Lam Tim Seng;
 » n.º 30 841, Tong Chi Keong;
 » n.º 04 831, Pedro Assunção da Rosa;
 » n.º 22 851, Mac Peng Leong;
 » n.º 22 811, Tam Seng Chau;
 » n.º 18 831, Lok Wai Kuok;
 » n.º 11 911, Kong Hong;
 » n.º 19 831, Lou Man Chiu.

Candidatos admitidos: (femininos)

Subchefe n.º 29 900, Sou Wai Man;
 » n.º 03 910, Wong Man Pan.

Candidato excluído: (masculino) a)

Subchefe n.º 05 781, Amadeu Mário das Dores Cordeiro.

Candidato excluído: (feminino) b)

Subchefe n.º 06 910, Leong Lai Wa.

a) Por não reunir a condição estipulada na alínea e) do n.º 1 do artigo 123.º do EMFSM;

b) Por não reunir a condição estipulada na alínea c) do artigo 137.º do EMFSM.

(Homologada por despacho do Comandante, de 28 de Janeiro de 1997).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Comandante, *Carlos António David da Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 753,00)

CORPO DE BOMBEIROS

Lista

Nos termos do n.º 3 do artigo 161.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso de admissão ao curso de promoção a chefe:

Candidatos admitidos:

Subchefe n.º 429 891, Joaquim de Araújo;

» n.º 422 901, Lou Kit Chi;
 » n.º 400 771, Lei Chi Kuang;
 » n.º 401 791, Ao Tim Tac;
 » n.º 406 821, Ché Io Kuong;
 » n.º 402 771, Cheong Kam Choi;
 » n.º 423 831, Wu Man Hon;
 » n.º 405 781, William Victor Oane Guterres;
 » n.º 401 801, Miguel Marcelino Campos Leong;
 » n.º 400 921, Lo Tang Chun;
 » n.º 400 721, Cheong Kiang Chun;
 » n.º 451 831, Chiu Kin Chong.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de seis lugares de inspector principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 13 de Novembro de 1996:

Candidatos:

1.º Chan Fai	8,33 valores
2.º Luís Manuel dos Remédios César	8,25 »
3.º U Wang U	7,86 »
4.º Fernando António Ferreira	7,40 »
5.º Au Choi Fan	7,39 »
6.º Lei Fu Hou	7,35 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 24 de Janeiro de 1997).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*. — Os Vogais, *Chio Pou Chu* — *Francisco José Manhão*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 11 de Setembro de 1996:

Candidatos aprovados:

Choi Kin Wai 8,79 valores

Fong Sio Man 7,30 »

Candidatos excluídos:

Chan Wa Hong; a)

Cheong Iat Veng; b)

Kuong Io Seng, aliás Lucas Kuong; a)

Lam Wai Kuan; a)

Leonel Luís de Almeida; a)

Lio Kin. a)

a) Por ter faltado à prova escrita;

b) Por ter faltado à entrevista profissional.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 23 de Janeiro de 1997).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*. — Os Vogais, *Lei Lai Keng* — *Lou Soi Peng*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 11 de Setembro de 1996:

Candidatos aprovados:

Choi Lai Fan 8,90 valores

Chow Seac Pong 6,37 »

Candidatos excluídos:

Chan Wa Hong; a)

Cheong Iat Veng; a)

Chung Sio Man; a)

Kuong Io Seng, aliás Lucas Kuong; b)

Lio Kin; a)

Tam Kam Hong. b)

a) Por ter faltado à prova escrita;

b) Por ter faltado à entrevista profissional.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 24 de Janeiro de 1997).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*. — Os Vogais, *Lei Lai Keng* — *Vong Kin Cheng*, aliás *Francisca Vong*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 26 de Setembro de 1995, de S. Ex.^a o Governador, e pelo prazo de vinte dias, seguidos e contados do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, se encontra aberto concurso de admissão de vinte estagiários, para ingresso em lugares da categoria de inspector de 2.^a classe, da carreira de inspector do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego (DSTE), constante do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro.

1. Tipo, prazo de candidatura e validade

1.1. O presente concurso é comum, de prestação de provas, podendo candidatar-se indivíduos de ambos os sexos, sejam vinculados ou não à função pública.

1.2. Este concurso destina-se ao preenchimento de catorze vagas, já existentes, de inspector de 2.^a classe, 1.^o escalão, categoria a que corresponde o nível 7 do grupo de pessoal técnico-profissional, e uma remuneração pelo índice 260 da tabela de vencimentos.

1.3. O presente concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista classificativa dos candidatos.

2. Descrição do conteúdo funcional

2.1. O conteúdo funcional da carreira de inspector da DSTE consiste em verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e convencionais sobre condições e relações de trabalho, designadamente o Decreto-Lei n.º 24/89/M, de 3 de Abril, que estabelece as relações de trabalho em Macau, o Regulamento da Inspeção do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 60/89/M, de 18 de Setembro, o Regulamento de Higiene e Segurança no Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M, de 22 de Outubro, o Regulamento de Higiene e Segurança no Trabalho da Construção Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M, de 19 de Julho, e a Convenção n.º 81, da OIT, publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 17 de Março de 1962.

2.2. Aos inspectores do trabalho cabe realizar acções de inspecção e executar outras diligências investigatórias, pela forma em que lhes sejam cometidas pela respectiva hierarquia, visando o conhecimento dos locais de trabalho e análise do respectivo meio social, nomeadamente quanto a salários, licenças de maternidade, descansos semanais e anuais, feriados obrigatórios, despedimentos, trabalho de mulheres e de menores, acidentes de

trabalho e doenças profissionais, procedendo à audição dos intervenientes e à análise de documentos, registos e outros elementos, estando obrigados ao sigilo profissional.

2.3. Os inspectores do trabalho efectuam inspecções de higiene e segurança nos locais de trabalho, verificam a forma das condições de execução das tarefas, recolhem amostras de materiais ou substâncias utilizadas, e realizam inquéritos de acidentes com vista a apurar as suas causas e a adoptar medidas de prevenção.

2.4. Integra ainda o conteúdo funcional dos inspectores do trabalho a elaboração de autos de notícia e demais expediente de instrução dos processos referentes às infracções cometidas à legislação do trabalho, remetendo os autos a Tribunal quando não se verificar o pagamento de multas ou outra reparação voluntária para a qual for notificado o infractor.

2.5. No exercício das suas funções, os inspectores do trabalho prestam informações e conselhos técnicos aos trabalhadores e empregadores, dando-lhes apoio adequado na prevenção das infracções e na escolha dos meios mais eficazes para o cumprimento das leis do trabalho.

3. Regime de estágio

3.1. O ingresso na carreira de inspector do quadro da DSTE está condicionado à frequência, com aproveitamento, de um estágio com o Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 1/AS/86, de 2 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro de 1986, com as alterações constantes do Despacho n.º 2/SAAS/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 2 de Fevereiro de 1987.

3.2. Os estagiários não vinculados à função pública auferem durante o estágio, em regime de assalariamento eventual, a remuneração correspondente ao índice 240 da tabela de vencimentos da função pública, enquanto que os estagiários já vinculados frequentam o estágio em regime de comissão de serviço com possibilidade de opção pelo vencimento do lugar de origem, se este for superior ao do referido índice 240.

3.3. O estágio tem duração de seis meses, com o programa, fases e objectivos constantes do citado Regulamento, resultando a classificação final dos estagiários da média aritmética das notações do curso de formação, da ficha de avaliação (modelo anexo II ao Regulamento) e do relatório individual de fim de estágio.

3.4. O estagiário não goza de competência própria, executando os serviços de que for incumbido sob a responsabilidade, direcção e acompanhamento do orientador de estágio, e a assiduidade constitui elemento essencial do aproveitamento no estágio, nos termos previstos no mesmo Regulamento.

3.5. Compete ao júri de estágio deliberar sobre o aproveitamento e classificação dos estagiários, a lista classificativa é homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, cabendo recurso contencioso desta homologação, e o provimento das vagas deve respeitar a ordem de classificação.

4. Requisitos de admissão

4.1. A este concurso podem candidatar-se os indivíduos que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

— Mínimo de 18 anos e máximo de 50 anos de idade;

— Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

— Capacidade profissional, a comprovar nos termos do artigo 13.º do ETAPM;

— Aptidão física e mental, provada por atestado médico, nos termos da lei;

— Residência no território de Macau.

4.2. Os candidatos devem possuir a habilitação académica do 11.º ano de escolaridade, comprovada por documento emitido por estabelecimento de ensino oficial, ou por um dos certificados de equivalência ou reconhecimento previstos no artigo 12.º do ETAPM.

4.3. Como requisito específico, devem ainda os candidatos ser detentores dos seguintes níveis de conhecimentos linguísticos:

a) Para os candidatos provenientes de sistemas de ensino de língua veicular portuguesa, o nível II do domínio escrito e falado da língua chinesa (cantonense ou mandarim), previsto na alínea a) do artigo 4.º da Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho, comprovado por documento emitido pelo Instituto Politécnico de Macau, ou por certificado emitido pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) quanto aos cursos de Chinês II ou Língua Chinesa — 8.º módulo, referidos no Despacho n.º 101/GM/90;

b) Para os candidatos provenientes de sistemas de ensino de língua veicular chinesa, o nível II, do domínio escrito e falado da língua portuguesa, com o conteúdo previsto no mapa anexo à Portaria n.º 154/90/M, de 13 de Agosto, provado por certificação do Ensino Primário Português, ou do Grau I dos Cursos de Difusão da Língua Portuguesa, ou da Língua Portuguesa II (LPII) do ensino luso-chinês, ou nível equivalente comprovado por documento emitido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

5. Apresentação de candidaturas

5.1. As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na DAF — Secção de Pessoal, da DSTE, no 3.º andar do edifício do Estado, sito na Rotunda de Carlos da Maia, em Macau.

5.2. A admissão ao concurso é formalizada pelo preenchimento de uma ficha de inscrição (impresso modelo 7, exclusivo da Imprensa Oficial de Macau).

5.3. Todos os candidatos devem apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, os seguintes elementos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente (BIR);

b) Documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Certificado do nível de conhecimentos linguísticos; e

d) Nota curricular.

5.4. Os documentos referidos nas alíneas b) e c) do ponto anterior podem ser dispensados, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos processos individuais dos candidatos vinculados à função pública, e conste expressa declaração de tal facto na respectiva ficha de inscrição.

5.5. Os candidatos já vinculados à função pública devem ainda apresentar registo biográfico, emitido pelo Serviço a que pertencem, nos termos previstos pelo n.º 6 do artigo 53.º do ETAPM, donde constem, designadamente, a categoria que detêm e a respectiva carreira, os cargos anteriormente exercidos, a natureza do vínculo, a antiguidade na função pública e a última classificação de serviço.

6. Método de selecção

6.1. O método de selecção a utilizar neste concurso é o da prestação de uma prova escrita de conhecimentos, com duração máxima de 3 horas, constituída por seis perguntas, um tema para desenvolvimento, e a resolução de uma questão prática, tendo por base as seguintes matérias:

— Constituição da República Portuguesa (artigos 3.º a 6.º, 8.º, 13.º a 22.º, 24.º, 27.º, 29.º, 32.º, 53.º a 59.º, 113.º, 114.º, 205.º a 208.º, 266.º, 268.º e 271.º);

— Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 53/79, de 14 de Setembro, e 13/90, de 10 de Maio, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 10, de 12 de Março de 1991;

— Legislação: Decreto-Lei n.º 24/89/M, de 3 de Abril — (Relações de Trabalho em Macau), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 32/90/M, de 9 de Junho, e pela Portaria n.º 12/96/M, de 22 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 60/89/M, de 18 de Setembro — (Regulamento da Inspecção do Trabalho).

6.2. Durante a prova é permitida a consulta apenas dos diplomas referidos no ponto anterior e o candidato que faltar ou desistir da prova é automaticamente excluído.

6.3. Exame psicológico.

6.4. Para a classificação final adopta-se uma escala de 0 a 10 valores, e em caso de igualdade de classificação têm preferência os candidatos que possuírem níveis linguísticos mais elevados que os exigidos no ponto 4.3 deste aviso, para além das preferências estabelecidas no n.º 1 do artigo 66.º do ETAPM.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelo disposto nos artigos 51.º e seguintes do ETAPM.

8. Constituição do júri

O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Ana Maria Vargues Nobre Salvado, chefe de departamento; e

Licenciado José Carlos Bento da Silva, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Licenciado Chio Pou Chu, chefe de divisão; e

Francisco José Manhão, chefe de sector.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

(Custo desta publicação \$ 3 686,00)

LEAL SENADO

市 政 廳

Edital

Faço saber que, nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugada com o n.º 2 do artigo 30.º da referida lei, com a redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, foi aprovado, na sequência da deliberação camarária de 11 de Outubro de 1996, em que foi dada a designação de Travessa Nova da Areia Preta ao arruamento originado por desanexação de um troço da Avenida de Venceslau de Moraes, situado entre as Ruas Um, Quatro e Cinco do Bairro da Areia Preta e aquela avenida, proceder à reatribuição da numeração policial dos prédios a seguir indicados:

O prédio com portas n.ºs 7, 7-A, 7-B, 7-C, 7-D, 7-E, 7-F, 7-G, 7-H, 7-I e 7-J da Avenida de Venceslau de Moraes, e n.ºs 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52 da Rua Um do Bairro da Areia Preta, (Bloco Um, Dois e Três), freguesia de Nossa Senhora de Fátima, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob os n.ºs 20 539 (B45, 5), 20 697 (B45, 110) e 20 698 (B45, 110 v.), passa a ter os n.ºs 9, 13, 19, 23, 27, 33, 39, 43, 47, 53 e 57 da Travessa Nova da Areia Preta, e os n.ºs 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52 da Rua Um do Bairro da Areia Preta, respectivamente:

O prédio com porta n.º 7-K da Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 36, 36-A e 36-B da Rua Cinco do Bairro da Areia Preta, e n.º 54 da Rua Um do Bairro da Areia Preta, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 21 218 (B48, 38 v.), passa a ter o n.º 63 da Travessa Nova da Areia Preta, os n.ºs 36, 36-A e 36-B da Rua Cinco do Bairro da Areia Preta, e o n.º 54 da Rua Um do Bairro da Areia Preta, respectivamente.

O presente edital entra em vigor sessenta dias após a data da publicação.

Para conhecimento, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos lugares de estilo.

Leal Senado, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

佈 告

仰眾知悉，根據十月三日第 24/88/M 號法律第二十九條第三款 e) 項，連同經七月五日第 4/93/M 號法律修改的上述法律的第三十條第二款之規定，繼一九九六年十月十一日市政例會決議將位於黑沙環第一街、第四街及第五街，以及慕拉士大馬路之間的一段慕拉士大馬路分離，再命名為黑沙環新巷後，已通過對下列樓宇重新分配門牌：

——屬花地瑪堂區之慕拉士大馬路 7、7-A、7-B、7-C、7-D、7-E、7-F、7-G、7-H、7-I 及 7-J 號以及黑沙環第一街（第一、第二及第三座）36、38、40、42、44、46、48、50 及 52 號，在物業登記局樓宇登記資料為 20539 號（5 頁 B45 冊）、20697 號（110 頁 B45 冊）及 20698 號（110 頁 B45 冊）之樓宇門牌，

分別改為黑沙環新巷9、13、19、23、27、33、39、43、47、53及57號，以及黑沙環第一街36、38、40、42、44、46、48、50及52號；

——屬花地瑪堂區之慕拉士大馬路7-K號、黑沙環第五街36、36-A及36-B號以及黑沙環第一街54號，在物業登記局樓宇登記資料為21218號（38背頁B48冊）之樓宇門牌，分別改為黑沙環新巷63號、黑沙環第五街36、36-A及36-B號以及黑沙環第一街54號。

本佈告自公佈之日六十天後生效。

本佈告連同中文譯本刊登於《政府公報》，並張貼於常貼告示處，俾眾知悉。

一九九七年一月二十四日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

Anúncio

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado de Macau, faz público que, por deliberação camarária de 20 de Dezembro de 1996, foi aprovada a abertura de concurso público para a gestão e manutenção do Parque da Colina da Guia.

O programa do concurso e o caderno de encargos poderão ser levantados nas instalações do Gabinete Jurídico e de Notariado do Leal Senado, sitas no edifício Central Plaza, na Avenida de Almeida Ribeiro, 18.º andar, durante as horas de expediente.

A entrega de propostas deverá ser feita até trinta dias após a publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* de Macau, nas referidas instalações, dentro das horas normais de expediente.

Proceder-se-á à abertura das propostas no dia útil imediatamente a seguir à data limite para a entrega das mesmas, pelas 9,30 horas, na sala de sessões, no edifício do Leal Senado.

Para admissão ao concurso, os concorrentes deverão prestar na Tesouraria do Leal Senado uma caução provisória de MOP 30 000,00 (trinta mil patacas), por depósito em dinheiro ou por garantia bancária, em nome do Leal Senado de Macau.

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

通告

仰眾知悉，根據一九九六年十二月二十日市政執委會決議通過松山公園管理及保養公開競投。

競投計劃及承投責任書可於辦公時間內逕往位於亞美打利卑盧大馬路之中央廣場十八樓，澳門市政廳法律暨公證辦公室領取。

標書應於本通告刊登《政府公報》日起三十天內，於辦公時間遞交上述辦公室。

遞交標書期限後緊接的下一個工作天於市政廳會議室進行開標。

參與競投者必須在市政廳出納組提交臨時保證金 MOP30, 000.00（澳門幣叁萬圓）或向市政廳開具銀行擔保。

一九九七年一月二十九日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 858,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Janeiro de 1997, se encontra aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do IDM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.ª classe do quadro deste Instituto, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira do IDM, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 75, edifício Si Toi, 15.º andar, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se en-

contrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Aos intérpretes-tradutores de 1.ª classe cabem funções de tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviço de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos de informações sobre leis, usos e costumes chineses.

4. Vencimento

O intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Manuel Silvério, presidente do IDM.

Vogais efectivos: Manuela Teresa Sousa, adjunto do Centro de Tradução da Administração Pública dos SAFP; e

Iao Wai Kun, letrado-chefe dos SAFP.

Vogais suplentes: Vong Cheong Leng, letrado-chefe dos SAFP; e

Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, chefe de divisão do IDM.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997.
— O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Lista

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996:

Candidato aprovado:

Rui Fernando Romano Afonso 7,57 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Janeiro de 1997).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador do GTJ. — Os Vogais, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto — *Laurinda Maria de Oliveira Simões*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro.

名單

茲公布獲錄取參與經一九九六年十月三十日第四十四期《政府公報》第二組通告所指以審查文件方式進行之普通及有限制晉升試，填補法律翻譯辦公室人員編制專業技術人員組別首席技術輔導員，第一職階一缺之准考人評分名單：

及格准考人：

Rui Fernando Romano Afonso.....7.57

(經司法政務司於一九九七年一月二十日批示確認)

典試委員會主席：法律翻譯辦公室主任賈樂龍

委員：副主任沈振耀

行政暨財政部主管施慕蓮

一九九七年一月二十七日於澳門法律翻譯辦公室

(Custo desta publicação \$ 762,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Financeiro Asia Euro Americas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 113 e seguintes do livro de notas para escrituras

diversas n.º 9, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Apoio ao Investimento Financeiro Asia Euro Americas, Limitada», em chinês «Ah Au Mei Kam Iong Chó Lei Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Asia Euro Americas

Financial Investment Support Limited», e tem a sede em Macau, na Calçada da Vitória, sem número, edifício Kam Long Kok, 7.º andar, «J», freguesia da Sé.

Dois. (Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
San Kuok Cheong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 95 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Weng Cheong e Cheong Kuok Chio, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação San Kuok Cheong, Limitada», em chinês «San Kuok Cheong Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «San Kuok Cheong Industrial Company Limited», e tem a sede em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício San On, 7.º andar, «AA», freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a actividade de importação e exportação de grande variedade de produtos.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Chan Weng Cheong, uma quota no valor de setenta e cinco mil patacas; e
- b) Cheong Kuok Chio, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros geren-

tes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 139,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo Yu-Tai
Internacional (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 128 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-E, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Yu-Tai Internacional (Macau), Limitada», em chinês «Yu Tai Kuok Chai (Ou Mun) Loi Hang Se Iao Han Kong Si» e em inglês «Yu-Tai International (Macau) Travel Service Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 1 009, edifício Nam Fong, 17.º andar, «A».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social consiste na exploração da actividade de agência de viagens e turismo.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de seiscentas mil patacas, subscrita pelo sócio Xu Jianxin;
- b) Uma quota no valor nominal de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Bai Fan;
- c) Uma quota no valor nominal de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Sun Xiangxin; e
- d) Uma quota no valor nominal de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong O, aliás Cheong O Man.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;
- b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade; e

g) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

a) Gerente-geral: o sócio Xu Jianxin;

b) Gerente: o sócio Bai Fan;

c) Gerente: o sócio Sun Xiangxin; e

d) Gerente: o sócio Cheong O, aliás Cheong O Man.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Condóminos do Edifício Iat Lai Garden de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 21 de Janeiro de 1997, a fls. 32 do livro n.º 306-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, foi constituída uma associação, nos termos dos estatutos seguintes:

Associação dos Condóminos do Edifício Iat Lai Garden de Macau

em chinês

Ou Mun Iat Lai Fa Un Ip Chu Lun I Wui
(澳門逸麗花園業主聯誼會)

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação dos Condóminos do Edifício Iat Lai Garden de Macau» e em chinês «Ou Mun Iat Lai Fa Un Ip Chu Lun I Wui» (澳門逸麗花園業主聯誼會) .

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada no ático do bloco I, do edifício Iat Lai Garden, sito na Avenida do Conselheiro Borja, sem número, em Macau.

Artigo terceiro

A Associação tem por fim a defesa dos interesses dos seus associados e a confraternização entre os mesmos.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados todos os condóminos ou inquilinos do edifício Iat Lai Garden, sito na Avenida do Conselheiro Borja, sem número, que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota mensal.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária, convocada nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil, e com as formalidades ali exigidas.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;

b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por vinte e cinco membros eleitos, bianualmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente, dois vice-presidentes e seis directores permanentes.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e

c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 681,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Indústria Chong Fok, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 40 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-33, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Indústria Chong Fok, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Indústria Chong Fok, Limitada», em chinês «Chong Fok Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Chong Fok Industry Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Travessa de Chan Loc, n.º 22, edifício Chuen So Lao, r/c, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de

Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na manufactura de discos «laser», nomeadamente LD, CD e VCD e a produção de vídeos, bem como a importação e exportação de diversas mercadorias, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Liu, Yen-Pei que também usa Eddie Liu, uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas; e
- b) Chan, Kwok Ying, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios e seus herdeiros.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados pelo gerente.

Parágrafo único

É, desde já, nomeado gerente o sócio Liu, Yen-Pei que também usa Eddie Liu.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor de último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Restaurante New Ocean (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 26 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 14, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de trezentas mil patacas, pertencente à «Companhia de Construção e Fomento Predial Hwa Jung (Macau), Limitada»; e
- b) Duas quotas iguais, de cem mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chan Hong Sang e a Ho Meng Fai.

Artigo sexto

A gestão e a administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo nomeados gerentes os sócios Chan Hong Sang e Ho Meng Fai, e os não-sócios Fang Yuanguan, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 113-115, 4.º andar, «C», Liang Hongquan, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, edifício Caravelle Court, 5.º andar, «C», e Wang Tingzhang, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, edifício Caravelle Court, 5.º andar, «B», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

- Grupo A: Fang Yuanguan, Liang Hongquan e Wang Tingzhang; e
- Grupo B: Chan Hong Sang e Ho Meng Fai.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes, pertencendo um a cada grupo da gerência.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo oitavo

Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sociedade «Companhia de Construção e Fomento Predial Hwa Jung (Macau), Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios por Fang Yuanguan, Liang Hongquan e Wang Tingzhang, já identificados no corpo do anterior artigo sexto, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Nito Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 64 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Nito Internacional, Limitada», em chinês «Yat Tong Kwok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «Nito International Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Graciosa, n.º 37 a 53, edifício Chiao Kwang, 13.º andar, durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação dentro ou fora do território de

Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Wang Mei Mei, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) Au, Kin Chor, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados:

- a) Gerente-geral, a sócia Wang Mei Mei; e
- b) Gerente, o sócio Au, Kin Chor.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, Ana Soares.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Son Hou, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 18 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 69, deste Cartório, foi constituída, entre Lui Zi Hair, Ao Ieong Fai, Ao Ieong Kai e Ho Chi Kong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a de-

nominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Son Hou, Limitada», em chinês «Son Hou Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Son Hou Trading Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Estrada dos Cavaleiros, n.º 83, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de duzentas e quarenta mil patacas, ou sejam um milhão e duzentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de noventa e seis mil patacas, pertencente a Ho Chi Kong;
- b) Duas quotas iguais, de sessenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ao Ieong Fai e a Ao Ieong Kai; e
- c) Uma quota de vinte e quatro mil patacas, pertencente a Lui Zi Hair.

Parágrafo primeiro

A quota de sessenta mil patacas, subscrita por Ao Ieong Fai, é realizada através do estabelecimento «Agência Comercial Son Hou», sito na Estrada Marginal da Areia Preta, sem número, bloco X, rés-do-chão e sobreloja «B», edifício Hoi Pan Garden, de que é proprietário.

Parágrafo segundo

Ao estabelecimento referido no parágrafo anterior é atribuído o valor de sessenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade entender necessário, sendo, desde

já, nomeados gerente-geral o sócio Ho Chi Kong, e gerentes os sócios Lui Zi Hair, Ao Ieong Fai e Ao Ieong Kai, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, conjuntamente, pelo gerente-geral e um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 673,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Hung Fat — Administração
de Propriedades, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 51 e seguintes do livro n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Sut Hei, Cheong Chon Tin, Louis Alexander Leung Kwok To e Tin Ngan Pio, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Hung Fat — Administração de Propriedades, Limitada», em chinês «Hung Fat Mut Ip Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Hung Fat Property Management Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, Hotel Lisboa, 9.º andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a administração de propriedades, nomeadamente de imóveis em regime de propriedade horizontal.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente à sócia Ho Sut Hei;
- b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Cheong Chon Tin;
- c) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Louis Alexander Leung Kwok To; e
- d) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Tin Ngan Pio.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Ho Sut Hei e gerentes os restantes sócios Cheong Chon Tin, Louis Alexander Leung Kwok To e Tin Ngan Pio.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura da gerente-geral ou as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
(Macau) Chung I, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 112 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Companhia de Importação e Exportação (Macau) Chung I, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação (Macau) Chung I, Limitada», em chinês «Ou Mun Chung I Mau Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Chung I Trading Company Limited», com sede na Rua Marginal do Canal das Hortas, n.ºs 236 a 240, edifício Toi San Peng Man, rés-do-chão, concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de três mil e trezentas patacas, subscrita pelo sócio Deng Zhubiao;

Uma de três mil e trezentas patacas, subscrita pelo sócio Liang Jingkai; e
 Uma de três mil e quatrocentas patacas, subscrita pelo sócio Fang Zhiguang.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, ficando, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de quaisquer dois dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete.
 — A Notária, Ana Maria Faria da Fonseca.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial de Importação e Exportação Fó Lung Kok Chai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 147 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13, deste Cartório, foi constituída, entre Li Sum e Yeung Suet Lai Shirley, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial de Importação e Exportação Fó Lung Kok Chai, Limitada», em chinês «Fó Lung Kok Chai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Fó Lung Kok Chai Trading Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 7 a 23, edifício Kuan Fat, 16.º andar, «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de sessenta mil patacas, pertencente a Li Sum; e
- b) Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente a Yeung Suet Lai Shirley.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada

em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Asian Classic Car, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Janeiro de 1996, exarada a fls. 45 do livro de notas n.º 2 para escrituras diversas, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade supra-referida nos seus artigos primeiro, segundo, quarto, artigo sexto e seus parágrafos primeiro e segundo, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Vinhos de França, Limitada», em chinês «Fat Kok Yeung Chau Iao Han Cong Si» e em inglês «Wines from France Limited» e em francês «Vins de France, Limitée», com sede em Macau, na Estrada Almirante Magalhães Correia, edifício Hoi Van Fa Un, 15.º andar, «AU», Hoi Seng Court, na ilha da Taipa, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a comercialização de vinhos franceses, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) Philippe, Jean Degrange, uma quota no valor de setenta mil patacas; e
- b) François, Michel, Ghislain Denis, uma quota no valor de trinta mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem um conselho de ge-

rência, composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral Philippe, Jean Degrange, e gerente François, Michel, Ghislain Denis.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer membro da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 701,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

Agência Comercial Nikeson, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 15 de Janeiro de 1997, a fls. 1 v. do livro n.º 305-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Huang Huanbiao e Lam Seng Hin constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Nikeson, Limitada», em chinês «Nikeson Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Nikeson Development Company Limited», e tem a sua sede na Avenida Nordeste, s/n, edifício Kam Hoi San, bloco 8, r/c, «A», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de comércio de comissões, consignações e agências comerciais de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma de quarenta e oito mil patacas, subscrita por Huang Huanbiao; e
- Uma de trinta e duas mil patacas, subscrita por Lam Seng Hin.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerente-geral Huang Huanbiao e gerente Lam Seng Hin.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência.

Três. Para os actos de mero expediente basta só a assinatura de um membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 815,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Pizzeria Il Duomo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Dezembro de 1996, exarada a fls. 133 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, nos seus artigos quarto, sexto, número um, sétimo, número um, e oitavo, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor de dezasseis mil patacas, subscrita pelo sócio Sérgio Manuel Vieira Ribas;
- b) Uma quota no valor de dezasseis mil patacas, subscrita pelo sócio Nicola Marchetti;

- c) Uma quota no valor de dezasseis mil patacas, subscrita pela sócia Naiyana Tuasompong; e
 d) Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Importação e Exportação Inter Trade, Limitada».

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por quatro gerentes.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de quaisquer dois dos seguintes gerentes:

- a) Sérgio Manuel Vieira Ribas;
 b) Nicola Marchetti; e
 c) Naiyana Tuasompong.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Nicola Marchetti, Naiyana Tuasompong, Sérgio Manuel Vieira Ribas e a «Companhia de Importação e Exportação Inter Trade, Limitada», representada por Khwanta Poonsiri.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial San Fong Ieng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 84 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 33, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma de cinquenta e uma mil patacas, subscrita por Chan Wai; e
 Uma de quarenta e nove mil patacas, subscrita por Kwang Jae Shin.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele,

activa e passivamente, pertencem a um gerente, que poderá ser pessoa estranha à sociedade.

Dois. O gerente em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
 b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
 c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e
 d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, pelo gerente.

Quatro. O gerente em exercício poderá delegar os seus poderes.

Cinco. É, desde já, nomeado gerente o sócio Chan Wai, o qual exercerá o referido cargo, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Casa de Penhor Seng Heng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 105 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Casa de Penhor Seng Heng, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Casa de Penhor Seng Heng, Limitada», em chinês «Seng Heng Art Chu Pou lau Han Cong Si», com sede na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 48 a 50, edifício Kam Loi, rés-do-chão, concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é o exercício do negócio de penhor e a venda de jóias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas,

equivalentes a quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma de vinte mil patacas, subscrita pela sócia Un Chun Iao;
 Uma de dez mil patacas, subscrita pela sócia Fong Lai Kwan Louisa;
 Uma de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Hong Chu Woon;
 Uma de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lui Pui Yin Alex;
 Uma de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lui Pui Kong;
 Uma de dez mil patacas, subscrita pela sócia Lui Pik Lin;
 Uma de três mil e quatrocentas patacas, subscrita pelo sócio Lo Fu Hop;
 Uma de três mil e trezentas patacas, subscrita pelo sócio Lo Fu Shing Allan; e
 Uma de três mil e trezentas patacas, subscrita pelo sócio Lo Fu Man Herman.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios ficando, desde já, nomeados gerentes Un Chun Iao, Fong Lai Kwan Louisa, Hong Chu Woon, Lui Pui Yin Alex e Lo Fu Man Herman, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de quaisquer três dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
 b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;
 c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
 d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação San Ut Chong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 15 de Janeiro de 1997, a fls. 5 v. do livro n.º 305-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Companhia de Importação e Exportação San Ut Chong, Limitada», com sede em Macau, no Pátio do Bem-Estar, s/n, edifício Meng Seng Kok (Cheong Meng), 6.º, «F», foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de Tang Yonglin, no valor nominal de \$ 90 000,00, em duas e cessão, pelo preço ao par de \$ 51 000,00, a favor de Cai Jiliang; e

b) Alteração dos artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de trinta e nove mil patacas, subscrita por Tang Yonglin;

Uma de dez mil patacas, subscrita por Lei Teng Kit; e

Uma de cinquenta e uma mil patacas, subscrita por Cai Jiliang.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de dois membros da gerência.

Três. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um membro da gerência.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e

noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial San Chung Tai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 69, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente a Lu Jingxiong; e

b) Duas quotas iguais, de trinta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Luo Zhihai e a Huang Yihan.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Lu Jingxiong, Luo Zhihai e Huang Yihan, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Imobiliário San Fung Wai (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 23 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Chun Yuen e Li Chun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Imobiliário San Fung Wai (Macau), Limitada», em chinês «San Fung Wai

Chi Ip (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «San Fung Wai Real Estate (Macau) Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, números cinco a sete, Fu Hou Garden, décimo primeiro andar, «B», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o investimento no sector imobiliário, nomeadamente a aquisição e alienação de imóveis, podendo vir a dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cem mil patacas cada, subscritas pelos sócios Chan Chun Yuen e Li Chun.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos gerentes.

Três. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes delegar os seus poderes, podendo os respectivos actos recair em pessoas estranhas à sociedade.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por qualquer outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo participações em sociedades já constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obriga em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os balanços serão encerrados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros apurados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios nos avisos convocatórios.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
San Seng Hong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º I-K, deste escritório, foi constituída, entre Chan Man Por e Yan Yuen Tat, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação San Seng Hong, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação San Seng Hong, Limitada», em chinês «San Seng Hong Chup Iap Hau Iao Han Cong Si» e em inglês «San Seng Hong Import & Export Company Limited», e tem a sua sede na Avenida Um de Maio, sem número policial, edifício Kam Hoi San, bloco 11, 14.º andar, «F», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas,

equivalentes a trezentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de trinta e quatro mil e duzentas patacas, pertencente ao sócio Chan Man Por; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil e oitocentas patacas, pertencente ao sócio Yan Yuen Tat.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

a) A administração da sociedade será exercida por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado;

b) A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, activa e passivamente, mediante a assinatura do gerente-geral, bastando, porém, a assinatura de qualquer um dos gerentes para actos de mero expediente;

c) Os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

d) São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chan Man Por, e gerente o restante sócio Yan Yuen Tat.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir; e

c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 139,00)

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinada, Manuela Nazaré Ribeiro, tradutora oficial, registada na Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sob o n.º 5-001314-8, residindo e praticando em Macau, na Estrada Nova de Hac-Sa, Hellen Garden, Lily Court 6-H, ilha de Coloane, declaro por minha honra que o documento anexo é uma verdadeira e fiel tradução para a língua portuguesa feita por mim de um documento escrito em língua inglesa.

E como testemunho, assinei o meu nome e apus o meu carimbo, em Macau, aos catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Tradutora Oficial, *Manuela N. Ribeiro*.

TRADUÇÃO

A todos a quem este for presente eu, Christopher Chan Cheuk, notário público, devidamente admitido, autorizado e ajuramentado, residindo e exercendo em Victoria, em Hong Kong, certifico pelo presente que, de acordo com uma busca feita na Conservatória de Sociedades de Hong Kong, aos 17 de Outubro de 1996, a «Schenker (Hong Kong) Limited» é uma companhia limitada por acções incorporada aos 28 de Abril de 1966 e subsiste ao abrigo da Lei das Sociedades (Capítulo 32 das Leis de Hong Kong) e que Dieter Borkert, Gunter Muller e Siegfried Lukat são administradores da dita Sociedade; que tanto quanto sei e creio a assinatura de Dieter Borkert (portador do Bilhete de Identidade de Hong Kong n.º XA888432(0) subscrita na cópia da Acta da Reunião do Conselho de Administração da dita Sociedade é a assinatura do dito Dieter Borkert que eu comparei com o modelo da sua assinatura arquivada na Conservatória das Sociedades de Hong Kong e que as resoluções aprovadas na Reunião do Conselho estão de acordo com os estatutos da «Schenker (H.K.) Limited».

Em testemunho disso subscrevi o meu nome e afixei o meu selo branco neste dia vinte e quatro de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

(assinatura ilegível)

Christopher Chan Cheuk

Notário público

Room 2801 Sun Hung Kai Centre
Hong Kong.

(Aposto selo branco com os dizeres «Christopher Chan Cheuk», notary public).

SCHENKER (HONG KONG) LIMITED

(Incorporada em Hong Kong ao abrigo da Lei das Sociedades, Capítulo 32, Leis de Hong Kong)

Aos 13 de Dezembro de 1996, realizou-se uma reunião do Conselho de Administração da «Schenker (H.K.) Limited», em 3801-5, 38/FI., China Resources Building, 26 Harbour Road, Wanchai, Hong Kong, tendo essa reunião sido

convocada de acordo com os termos legais e estatutários.

Presentes:

Dieter Borkert)

Gunter Muller) Administradores

Siegfried Lukat)

Presidente:

Tendo-se verificado um quórum, Dieter Borkert foi eleito presidente da reunião.

Na reunião foi deliberado o seguinte:

Aprovar a mudança do nome da sociedade para o nome inglês «Schenker International (H. K.) Limited» e o nome chinês

(全球國際貨運有限公司)

Chun Kao Kuok Chai Fo Wan Iao Han Cong Si

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada.

(assinatura ilegível)

Dieter Borkert

Presidente.

(Custo desta publicação \$ 797,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Investimento Predial
Un Pang, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 34 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 69, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Luo Zhihai e a Huang Yihan.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Luo Zhihai e Huang Yihan, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Predial
San Tak Seng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 103 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 33, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de trinta e duas mil e quinhentas patacas, pertencente a Ao Ka Lim;

Uma de dez mil patacas, pertencente a Lio Weng lok; e

Uma de sete mil e quinhentas patacas, pertencente a Leong Iau Va.

Artigo sexto

Três. O conselho de gerência é constituído por três gerentes, cargos para os quais são nomeados os actuais sócios.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos três membros do conselho de gerência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Importação e Exportação Tin Ma Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 33, deste Cartório, foi constituída, entre Lei In Ngan e Lei In Kei, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação Tin Ma Internacional, Limi-

tada», em chinês «Tin Ma Kuok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «Tin Ma International Trading Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Amizade, 1 023, edifício Nam Fong, 2.º, «AC», da freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de noventa mil patacas, pertencente a Lei In Ngan; e

Uma de dez mil patacas, pertencente a Lei In Kei.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral que poderá ser pessoa estranha à sociedade.

Dois. O gerente-geral em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, pelo gerente-geral.

Quatro. O gerente-geral em exercício poderá delegar os seus poderes.

Cinco. É, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Lei In Ngan, o qual exercerá o referido cargo, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência Comercial Citibuild (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 8 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wen Shaojun; e

Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pela sócia Li Guilan.

Artigo oitavo

São nomeados gerente-geral o sócio Wen Shaojun e gerente a sócia Li Guilan.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Hang Lok — Gestão de Propriedades,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 87 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Lok Kun e Tang Ngan Oi, uma so-

ciiedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Hang Lok — Gestão de Propriedades, Limitada» e em chinês «Hang Lok Mat Ip Kun Lei Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício Wan Lung Court, bloco 4, 13.º andar, «Z», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações, onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício da actividade de prestação de serviços de administração de propriedades.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Chan Lok Kun, uma quota no valor de quarenta mil patacas; e

b) Tang Ngan Oi, uma quota no valor de quarenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência, ou de seus procuradores.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Chan Lok Kun e Tang Ngan Oi.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial
Hung Seng Tat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 66 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 144-H, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e número um do artigo sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota de cinquenta e uma mil patacas, subscrita pela sócia Shu Qin Lu;

b) Uma quota de trinta e seis mil patacas, subscrita pela sócia Shu Yi Lu; e

c) Uma quota de treze mil patacas, subscrita pelo sócio Chen Runkun.

Artigo sexto

A administração e representação da sociedade pertencem a todos os sócios, que, desde já, são nomeados gerentes, que exercerão os respectivos cargos, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em actos e contratos e outros documentos, pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos gerentes.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Construção Ngán Pou,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 63 e seguintes do livro de notas n.º 14, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção Ngán Pou, Limitada»:

a) Divisão da quota, com o valor nominal de MOP 60 000,00 (sessenta mil patacas), pertencente a William Tan Cheung, em duas quotas distintas, uma, com o valor nominal de MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas), que cedeu a Li Long, e outra, com o valor nominal de MOP 10 000,00 (dez mil patacas), que cedeu a Chen Xiao;

b) Cessão da quota, com o valor nominal de MOP 40 000,00 (quarenta mil patacas), pertencente a Hoi Su Ka, a Chen Xiao;

c) Unificação das quotas dos sócios Li Long e Chen Xiao, passando cada um deles a possuir uma quota, com o valor nominal de MOP 100 000,00 (cem mil patacas);

d) Deslocação da sede social para a Rua de Pequim, n.º 126, Centro Comercial I Tak, 13.º andar, «C»; e

e) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente dos seus artigos primeiro, quarto, sétimo e oitavo, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção Ngán Pou, Limitada», em chinês «Ngán Pou Kin Chok Chi Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «Ngán Pou Construction Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, Centro Comercial I Tak, 13.º andar, «C», freguesia da Sé, conselho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e

corresponde à soma de duas quotas, cada uma com o valor nominal de cem mil patacas, pertencentes aos sócios Li Long e Chen Xiao.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelo respectivo procurador.

Parágrafo único

São nomeados para integrarem o conselho de gerência ambos os sócios Li Long e Chen Xiao. Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui Pedro Bernardo*.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Investimento e Fomento Predial
On Son, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 38 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 14-A, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o corpo do artigo sexto e seu parágrafo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

Uma quota de noventa e três mil patacas, subscrita pelo sócio Wang Gang;

Uma quota de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Hon Sang;

Uma quota de mil patacas, subscrita pelo sócio Xu Ying; e

Uma quota de mil patacas, subscrita pelo sócio John James Zhao.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a um gerente-geral, sendo nomeado o sócio Wang Gang, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 482,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Publicidade e Decoração
Billion, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 16 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi constituída, entre Wan Kuok Koi, Wong Kam Fai, So Chun Wa e So Sau Kuen, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Publicidade e Decoração Billion, Limitada», em chinês «Man Hou Kuong Kou Iao Han Cong Si» e em inglês «Billion Advertising & Decoration Company Limited», e tem a sua sede provisória em Macau, na Rua de Lagos, prédio sem numeração policial, designado por edifício Hoi Yee Garden, bloco I, décimo quarto andar, «D», na ilha da Taipa, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços nas áreas de publicidade e de decoração de espaços, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas,

equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wan Kuok Koi;

Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Kam Fai;

Uma quota no valor de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio So Chun Wa; e

Uma quota no valor de quinze mil patacas, subscrita pela sócia So Sau Kuen.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e três gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta do gerente-geral e de qualquer um dos gerentes.

Dois. É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wan Kuok Koi, e gerentes os sócios Wong Kam Fai, So Chun Wa e So Sau Kuen.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Policlínica Chan's de Macau, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 28 de Janeiro de 1997, a fls. 90 do livro de notas n.º 12, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Policlínica Chan's de Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Chan Si Yi Liu Chong Sam Iao Han Cong Si» e em inglês «Chan's Medical Centre of Macau Limited», com sede na Rua do Bispo Medeiros, n.º 30-C, rés-do-chão, «A», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é o exercício da actividade privada de prestação de cuidados de saúde.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- Bou Ka Yuk, setenta mil patacas; e
- Chan Pak Lun, trinta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral Bou Ka Yuk e gerente Chan Pak Lun.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente-geral.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta,

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 850,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

SCG — Sociedade de Consultadoria e Gestão, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 140 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre João Augusto Mesquita Ferreira, Rui António Craveiro Afonso e Nulmahomed Khan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «SCG — Sociedade de Consultadoria e Gestão, Limitada», em chinês «SCG Ou Mun Ku Man Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «SCG — Consultants & Management Limited», e tem a sua sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 411 a 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, sala «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultadoria e gestão.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas iguais, de dez mil patacas cada, subscritas por cada um dos sócios.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por três gerentes, sendo, desde já, nomeados como tal os três sócios.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

- a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;
- b) Adquirir, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis, necessários à prossecução do seu objecto social; e
- c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura de dois gerentes.

Dois. Em assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;
- d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e
- e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerando como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de cento e oitenta

dias, contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a anteriormente ao registo celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete.
— O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Importação e Exportação
Hap Tat, (Macau) Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 109 e seguintes do livro n.º 7, deste Cartório, foi constituída, entre Chang Chih-Tung e Liu Lien-Chun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação Hap Tat, (Macau) Limitada», em chinês «Ou Mun Hap Tat Chôt Íp Hao Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Tony Import and Export Corporation Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Estrada de D. Maria II, edifício Kin Chit Fa Un, r/c, loja «B», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Chang, Chih-Tung; e
- b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Liu, Lien-Chun.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chang, Chih-Tung e gerente o sócio Liu, Lien-Chun.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência Comercial Group Champion,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-17, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Group Champion, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Group Champion, Limitada», em chinês «Kong Hang Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Group Champion Industrial Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 429, 25.º andar, «F», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na importação e exportação de diversas mercadorias, nomeadamente material electrónico, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Kong, Sze Wing, uma quota no valor de cinquenta e uma mil patacas; e
- b) Hung, Mei Kuen Zoe, uma quota no valor de quarenta e nove mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos

ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria de Engenharia
Wai Li, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 52 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 85-L, deste Cartório, foi constituída, entre Ma Wai Chung e Huang Zili, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria de Engenharia Wai Li, Limitada», em chinês «Wai Li Tau Chi Chak Wak Fat Chin Kwu Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Wai Li Investment Planning Development and Consultant Company Limited», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número sessenta e três, edifício Hang Cheong, primeiro andar, «D», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na consultadoria na área da engenharia, podendo, porém, vi- também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Ma Wai Chung e Huang Zi Li.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos dois gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do

Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Imobiliário
San Kong Fong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 119 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída, entre «Gain Ahead Limited» e Kong Tat Choi, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Imobiliário San Kong Fong, Limitada», em chinês «San Kong Fong Chi Ip Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «San Kong Fong Properties Development Limited», e tem a sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 72, «A», rés-do-chão, freguesia de Santo António.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a consultoria e desenvolvimento imobiliário e o fomento predial.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, ou sejam novecentos mil escudos, ao câmbio

de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) «Gain Ahead Limited», uma quota no valor nominal de cento e vinte e seis mil patacas; e
- b) Kong Tat Choi, uma quota no valor nominal de cinquenta e quatro mil patacas.

Artigo quarto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por três gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes o sócio Kong Tat Choi, e o não-sócio Wong, Kennedy Ying Ho, acima identificado.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 147,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Pizzaria Il Duomo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 11 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10-A, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade altera a sua denominação em português para «Pizzaria Il Duomo, Limitada», e tem a sua sede em Macau, na Rua Formosa, número vinte e nove, «E», rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

**FINIBANCO
(MACAU)**

Convocatória

São convocados os accionistas da Sociedade para a Assembleia Geral ordinária que terá lugar na sua sede, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 811, desta cidade, no dia 6 de Março de 1997, pelas 15,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação do relatório, balanço e contas relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1996.
2. Ratificação do aumento de capital social aprovado pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.
3. Alteração da denominação chinesa do Banco.
4. Alteração dos artigos primeiro e quarto, número um, do pacto social.
5. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Humberto da Costa Leite*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Boutique de Patannie, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 54 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi modificado o artigo quarto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Boutique de Patannie, Limitada», em chinês «Pak On Lei Si Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Patannie Fashion Company Limited», o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia Yin Liena; e
- b) Uma quota do valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ye Hui.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Ou Lam (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 25 de Janeiro de 1997, a fls. 146 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-K, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Ou Lam (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em três quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, subscrita pela sócia Cai Yinfen; e
- b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Iun Lam Oi, aliás Victor Guin Huang.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, per-

tencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

É, desde já, nomeada gerente-geral a sócia Cai Yinfen e mantendo-se como gerente o sócio Iun Lam Oi, aliás Victor Guin Huang.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 535,00)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

Dissolução de Sociedade

**Empresa de Fomento Comercial e Industrial
Sai Man, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 15 de Janeiro de 1997, a fls. 11 do livro de notas n.º 651-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas denominada «Empresa de Fomento Comercial e Industrial Sai Man, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 11, 6.º andar, apartamento n.º 608, edifício comercial Nam Wa, de que eram sócios Ho Sai Wa e mulher Lei Sao I.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Filipe M. R. Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial Hoi Kin,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 28 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 69, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do

Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Duas quotas iguais, de treze mil e quinhentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lu Jingxiong e a Luo Zhihai; e
- b) Uma quota de três mil patacas, pertencente a Lao Ngai Leong.

Artigo oitavo

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, os sócios Lu Jingxiong, Luo Zhihai e Lao Ngai Leong.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Publicidade Macau Active, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 126 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

- a) Uma quota no valor nominal de dezoito mil patacas, subscrita pelo sócio Ao Ieong Chak Kuong; e
- b) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, subscrita pelo sócio Cheang Chi Chun.

Artigo sexto

Dois. A gerência divide-se pelos Grupos A e B, a sua composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Três. Os actuais membros da gerência são:

- a) Gerente-geral: o sócio Ao Ieong Chak Kuong, o qual pertence ao Grupo A; e
 - b) Gerente: o sócio Cheang Chi Chun, o qual pertence ao Grupo B.
- Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Hoi Chóng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 69, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Duas quotas iguais, de treze mil e quinhentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lu Jingxiong e a Luo Zhihai; e
- b) Uma quota de três mil patacas, pertencente a Lao Ngai Leong.

Artigo oitavo

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, os sócios Lu Jingxiong, Luo Zhihai e Lao Ngai Leong.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 377,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Fomento Predial e Importação e Exportação Yuet Kin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 69, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de setenta e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Liang Changhuo, que também romaniza Liang Chang Huo, e a Huang Yiyan.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Liang Changhuo, que também romaniza Liang Chang Huo, e Huang Yiyan, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO E FOMENTO PREDIAL POU IEK, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos do artigo décimo quarto dos estatutos da Companhia de Construção e Fomento Predial Pou Iek, S.A.R.L., é convocada a Assembleia Geral desta sociedade para reunir, em sessão ordinária, no dia 21 de Março (sexta-feira) do corrente ano, pelas 11,00 horas, na sede social, na Estrada da Vitória n.ºs 2-4, Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação do relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo de 1996.

2. Outros assuntos.

Macau, aos vinte e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Yeung Yung Wah*.

保益建築置業有限公司

**召集股東周年大會
通告**

按照本公司章程第十四條之規定，謹定於一九九七年三月廿一日（星期五）上午十一時，假在得勝馬路24號本公司召開股東周年大會，商討下列事項：

（一）通過董事會所編制的報告，結算與賬目以及監事會對上年度的意見書；

（二）討論其他事項。

楊融華

股東大會主席

一九九七年一月廿一日

(Custo desta publicação \$ 412,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento e Investimento Imobiliário San Chong Son, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1997, exarada a fls.

22 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 69, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Luo Zhihai e a Xu Jianqiang.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Luo Zhihai e Xu Jianqiang, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

Aviso Convocatório

Assembleia Geral

Banco Comercial de Macau (Ásia), SARL

É convocada a Assembleia Geral do Banco Comercial de Macau (Ásia), SARL, que se realizará no dia 10 de Março de 1997, às 12,00 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Alteração dos estatutos;
2. Aprovação do relatório, balanço e contas referentes ao exercício findo de 1996;
3. Preenchimento dos lugares dos órgãos sociais;

4. Eleição da comissão de remunerações;
5. Outros assuntos.

Macau, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente da Assembleia Geral, *Leonel Alberto Alves*.

澳門商業銀行（亞洲）有限公司

股東大會 會議召集書

茲定於一九九七年三月十日中午十二時於澳門商業銀行（亞洲）有限公司總部召開本公司股東大會，議程如下：

- 一、修改公司章程；
- 二、通過一九九六年度報告、資產負債表及賬目；
- 三、填補領導機構空缺；
- 四、選出薪酬委員會成員；
- 五、其他事項。

一九九七年二月五日於澳門

股東大會主席 歐安利

(Custo desta publicação \$ 386,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Midjan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1997, exarada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 69, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil

patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lu Jingxiong e a Liang Changhuo.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por dois membros do conselho de gerência.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, como gerentes, os sócios Lu Jingxiong e Liang Changhuo.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação Richbond, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 106 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 33, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de setecentas mil patacas, pertencente a Cui Guisheng; e

Uma de trezentas mil patacas, pertencente a Li Darong.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

DEUTSCHE BANK AG, MACAU BRANCH

31 de Dezembro de 1996

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa:		
- PATACAS	481,912.50	
- Moedas externas	98,746.10	
Depósito à ordem no Instituto Emissor:		
- Patacas	1,214,287.36	
- Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	1,159,408.74	
Depósitos à ordem no exterior	539,994.66	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	331,647,673.37	
Aplicações em instituições de crédito no Território	5,998,200.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	83,099,176.13	
Acções, obrigações quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	79,104.00	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		4,035,717.15
- Moedas externas		17,687,568.95
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		30,853,879.54
Depósitos a prazo		
- Patacas		1,265,331.12
- Moedas externas		13,456,251.11
Recursos de instituições de crédito no Território		10,296,397.48
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		327,015,942.29
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		26,800.13
Credores		
Exigibilidades diversas		535,963.22
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	203,515.99	
Custos plurienais		
Despesas de Instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas Internas e de regularização	2,578,410.95	5,672,851.63
Provisões para riscos diversos		5,841,000.00
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	25,091,605.36	
Proveitos por natureza		35,504,332.54
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	417,745,401.58	
Devedores por garantias e avales prestados	1,490,876.87	
Devedores por créditos abertos	41,531,679.07	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		417,745,401.58
Garantias e avales prestados		1,490,876.87
Créditos abertos		41,531,679.07
Outras contas extrapatrimoniais	103,380.59	103,380.59
TOTAIS	913,063,373.27	913,063,373.27

O Administrador,

Kenneth Cheong

O Chefe da Contabilidade,

Claudia Wong

STANDARD CHARTERED BANK, MACAU

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1996

CODIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	— PATACAS	3,832,692.60	
102+103	— MOEDAS EXTERNAS	4,602,717.28	
11	DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
111	— PATACAS	5,386,325.31	
112	— MOEDAS EXTERNAS		
12	VALORES A COBRAR	29,089,366.69	
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	307,622.55	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	11,540,496.10	24,853,851.51
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	1,133,544,967.13	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	275,228,607.91	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	15,763,000.01	
29	OUTRAS APLICAÇÕES DEPÓSITOS À ORDEM	115,564.32	
301	— PATACAS		10,513,883.61
311	— MOEDAS EXTERNAS		62,529,378.99
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	— PATACAS		
312	— MOEDAS EXTERNAS		3,620,741.35
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	— PATACAS		7,136,403.88
313	— MOEDAS EXTERNAS		1,286,488,176.74
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		4,089,503.37
38	CREDORES		
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		7,694,265.36
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	401,618.73	
43	CUSTOS PLURIENAIIS		
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
46	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
50+59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO		34,859,717.07
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		13,040,540.45
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612+619	OUTRAS RESERVAS		5,980,545.81
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
7	CUSTOS POR NATUREZA	80,545,839.92	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		99,551,810.41
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	28,452,022.18	
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	207,743,176.55	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		28,452,022.18
94	CRÉDITOS ABERTOS		207,743,176.55
95+99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	126,071,722.09	126,071,722.09
	TOTAIS	1,922,625,739.37	1,922,625,739.37

Gerente-Geral,

Ken Y. L. Au

O Chefe da Contabilidade,

Wendy Iec

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1996

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA	1,173,149.05	
11	DEPÓSITOS NA AMCM	4,163,240.35	
12	VALORES A COBRAR	81,050.00	
13	DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	579,474.63	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	1,836,385.31	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	662,383,261.95	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	789,767.18	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	40,030,871,658.61	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	205,305,889.77	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	
28	DEVEDORES	2,671,253.97	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	0.00	
301+311	DEPÓSITOS À ORDEM		900,434.40
302+312	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		172,900.38
303+313	DEPÓSITOS A PRAZO		1,367,044,066.02
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		366,053,805.50
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		0.00
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		39,187,484,373.04
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		0.00
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		0.00
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		159,572.18
38	CREDORES		0.00
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		311,989.52
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	0.00	
41	IMÓVEIS	0.00	
42	EQUIPAMENTO	811,861.21	
43	CUSTOS PLURIENIAIS	0.00	
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	0.00	
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	0.00	
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	6,422.60	
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	482,200,425.25	446,119,269.14
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		13,365,104.43
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612+619	OUTRAS RESERVAS		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
7	CUSTOS POR NATUREZA	1,064,299,373.15	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		1,075,561,698.43
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	42,648,912.00	
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	383,847,839.75	
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	105,862,705.32	
94	CRÉDITOS ABERTOS	746,035.75	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	0.00	
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	1,798,770,937.32	2,331,876,430.14
TOTAIS		44,789,049,643.17	44,789,049,643.17

O Director-Geral,

Rui Semedo

O Técnico de Contas,

António Lau



SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

澳門經濟發展財務有限公司

Balancete do razão geral em 31 de Dezembro de 1996

(Antes do apuramento de resultados)

Código	Designação das Contas	Saldo Devedor	Saldo Credor
10	Caixa	1.000,00	-
14	Do/Inst. Crédito no Território	207.386,79	-
15	Do/Inst. Crédito no Estrangeiro	447.566,25	-
20	Crédito Concedido	67.934.666,20	-
21	Apl. Inst. Crédito no Território	2.851.676,65	-
22	Apl. Inst. Crédito no Estrangeiro	5.689.768,68	-
28	Devedores	90.867,74	-
32	Rec. Inst. Crédito no Território	-	57.430.548,55
39	Exigibilidades Diversas	-	38.534,60
42	Equipamento	19.248,60	19.248,60
43	Custos Plurienais	208.281,20	208.281,20
49	Outros Valores Imobilizados	980,00	980,00
52	Despesas Antecipadas	-	-
54	Imposto sobre Lucros a Pagar	-	-
55	Custos a Pagar	-	706.005,80
56	Proveitos a Receber	864.484,70	-
58	Outras Contas de Regularização	1.391,18	13.001,36
59	Outras Contas Internas	14.641.909,62	14.641.909,62
60	Capital	-	15.000.000,00
61	Reservas	-	2.193.899,40
62	Provisão para Riscos Diversos	-	687.991,51
63	Result. Trans. Exerc. Anteriores	-	73.095,84
65	Lucros e Perdas	-	407.138,38
70	Custos de Operações Passivas	4.024.517,50	-
72	Fornecimento de Terceiros	30,00	-
73	Serviços de Terceiros	265.095,22	-
74	Outros Custos da Actividade	363,23	-
75	Impostos	45.315,00	-
78	Dotações para Provisões	277.480,28	-
80	Proveitos de Operações Activas	-	6.149.328,15
82	Proveitos de Outras Operações	-	2.065,83
TOTAIS.....		97.572.028,84	97.572.028,84

Macau, 31 de Dezembro de 1996.

SOFIDEMA

SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

O Responsável pela Contabilidade
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria,
Gonçalo Parreira Neves.

CITIBANK N.A. MACAU

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1996

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
- Patacas	688,557.50	
- Moedas externas	5,332,314.77	
Depósitos no Instituto Emissor		
- Patacas	15,850,004.82	
- Moedas externas	444,812.79	
Valores a cobrar	26,468.24	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	313,855.34	
Depósitos à ordem no exterior	2,966,689.56	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	4,475,782.27	
Aplicações de crédito no Território	35,000,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	674,325,904.45	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações em instituições de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		19,006,702.62
- Moedas externas		82,877,735.50
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		134,252,947.15
Depósitos a prazo		
- Patacas		11,291,827.03
- Moedas externas		494,209,702.63
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		1,126,729.43
Credores		
Exigibilidades diversas		93,153.60
Participações financeiras		
Imóveis	3,009,605.96	
Equipamento	1,151,788.68	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	512,753.73	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	50,503.75	
Contas internas e de regularização	1,181,278.84	1,833,326.88
Provisões para riscos diversos		51,769.55
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores	458,634.29	
Custos por natureza	35,841,105.89	
Proveitos por natureza		36,886,166.49
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	4,475,782.27	4,475,782.27
Devedores por garantias e avales prestados		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	118,307.80	118,307.80
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	786,224,150.95	786,224,150.95

O Administrador,

Alex Li
Branch Manager

O Chefe da Contabilidade,

Emme Kwok
Vice-President

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1996

Patacas

(ANTES DO FECHO)

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS	9,139,284.80	0.00
CAIXA - MOEDA EXTERNA	44,805,430.60	0.00
DEPÓSITO NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	63,434,891.98	0.00
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU	770,778,924.00	0.00
VALORES A COBRAR	22,113,128.87	0.00
DEPÓSITO À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	4,767,624.60	0.00
DEPÓSITO À ORDEM NO EXTERIOR	137,281,331.00	0.00
OUTROS VALORES	1,102,289.60	0.00
CRÉDITO CONCEDIDO	2,974,956,291.04	74,983,226.07
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	485,483,406.23	0.00
DEPÓSITO COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	4,350,485,450.09	0.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	797,514,669.50	281,646.50
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	0.00
DEVEDORES	58,875,258.90	0.00
OUTRAS APLICAÇÕES	0.00	0.00
NOTAS EM CIRCULAÇÃO	0.00	792,156,805.00
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS	0.00	1,563,157,224.46
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA	0.00	435,833,166.70
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS	0.00	0.00
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDA EXTERNA	0.00	0.00
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS	0.00	905,887,907.37
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA	0.00	5,699,238,912.50
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	0.00	191,648,430.63
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	0.00	0.00
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	0.00
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	0.00	3,199.80
CREDORES	0.00	16,644,087.88
EXGIBILIDADES DIVERSAS	0.00	11,333,848.60
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	33,405,495.20	0.00
IMÓVEIS	75,141,223.42	12,177,314.07
EQUIPAMENTO	62,058,730.41	50,829,826.90
CUSTOS PLURIANUAIS	29,371,978.15	20,335,538.20
DESPESAS DE INSTALAÇÕES	4,132,219.80	2,499,238.00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	40,992,792.82	0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	586,949.75	0.00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	1,180,492,976.51	1,197,606,333.43
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	0.00	133,401,271.76
CAPITAL	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0.00	0.00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0.00	0.00
OUTRAS RESERVAS	0.00	0.00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00
LUCROS E PERDAS	13,337,332.00	5,869,816.43
CUSTOS POR NATUREZA	684,496,210.84	0.00
PROVEITOS POR NATUREZA	0.00	730,866,095.81
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	179,130,508.40	0.00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	131,240,104.90	0.00
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	7,947,346,491.12	0.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	0.00	221,776,938.15
CRÉDITOS ABERTOS	0.00	158,178,708.00
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	0.00	179,130,508.40
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	0.00	131,240,104.90
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	0.00	7,947,346,491.12
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	221,776,938.15	0.00
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	158,178,708.00	0.00
TESOURO PÚBLICO - CONTA CORRENTE	896,698,264.39	0.00
VALORES EM CONTA COM O TESOURO PÚBLICO	0.00	896,698,264.39
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	4,355,957,685.12	4,355,957,685.12
TOTAL	25,735,082,590.19	25,735,082,590.19

A Responsável pela Contabilidade,

Maria Clara Fong

O Director Administrativo,

João Manuel Túbal Gonçalves

(Custo desta publicação \$ 1 910.00)

BANCO ESPÍRITO SANTO DO ORIENTE, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1996

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	- PATACAS	32,656	
102 + 103	- MOEDAS EXTERNAS	15,450	
11	DEPÓSITOS NA AMCM		
111	- PATACAS	102,736	
112	- MOEDAS EXTERNAS		
12	VALORES A COBRAR		
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES	236,239	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	3,550,926	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	56,565,400	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	68,300,000	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR		
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	55,773,200	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	332,159	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	90,852,800	
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	- PATACAS		238,130
311	- MOEDAS EXTERNAS		7,619
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	- PATACAS		
312	- MOEDAS EXTERNAS		
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	- PATACAS		600,000
313	- MOEDAS EXTERNAS		153,750,231
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		25,492,500
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUE E ORDENS A PAGAR		
38	CREDORES		323,584
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		192,893
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	2,387,241	
43	CUSTOS PLURIENAIIS	3,479,409	
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	1,448,219	
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
50+59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	17,447,751	17,944,312
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		1,544,156
60	CAPITAL		100,000,000
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612 + 619	OUTRAS RESERVAS		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
65	LUCROS E PERDAS		
7	CUSTOS POR NATUREZA	5,741,620	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		6,172,381
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
94	CRÉDITOS ABERTOS		
95+99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	62,336,025	62,336,025
	TOTAIS	368,601,831	368,601,831

O Administrador,
Alexandre Barreto

O Responsável pela Contabilidade,
Francisco Frederico

BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1996

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA		
. PATACAS	52,970,861.46	
. MOEDAS EXTERNAS	136,495,006.51	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
. PATACAS	189,754,387.32	
. MOEDAS EXTERNAS		
VALORES A COBRAR	44,589,034.58	
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,563,225.30	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	22,995,717.75	
OURO E PRATA	1,330,771.33	
OUTROS VALORES	2,712,851.57	
CRÉDITO CONCEDIDO	6,219,546,215.37	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,747,324,012.93	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	4,337,637,365.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	196,035,388.90	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	41,809,949.16	
OUTRAS APLICAÇÕES	675,091,045.59	
DEPÓSITOS À ORDEM		
. PATACAS		1,282,601,315.35
. MOEDAS EXTERNAS		2,331,778,245.78
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
. PATACAS		
. MOEDAS EXTERNAS		226,787,168.18
DEPÓSITOS A PRAZO		
. PATACAS		2,066,617,093.30
. MOEDAS EXTERNAS		6,333,680,090.16
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		39,067,079.84
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		73,172,283.99
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		24,241,153.86
CREDORES		17,118,310.05
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		134,533,042.15
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	31,925,583.46	
IMÓVEIS	87,042,437.37	
EQUIPAMENTO	37,655,863.39	
CUSTOS PLURIENIAIS	552,872.24	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	262,236,387.75	
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	1,556,113,406.69	1,561,903,817.15
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		122,801,248.74
CAPITAL		700,000,000.00
RESERVA LEGAL		271,945,000.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		157,050,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		235,825.40
CUSTOS POR NATUREZA	876,708,027.44	
PROVEITOS POR NATUREZA		1,178,558,737.16
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	68,691,030.19	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	63,879,033.23	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	12,096,445,084.46	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	232,250,538.61	
CRÉDITOS ABERTOS	173,059,401.09	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		68,691,030.19
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		63,879,033.23
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		12,096,445,084.46
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		232,250,538.61
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		173,059,401.09
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	3,576,473,468.87	3,576,473,468.87
TOTAIS	32,732,888,967.56	32,732,888,967.56

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

Sio Ng Kan

Tam Kam Kong

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANCO WENG HANG S.A.R.L., MACAU

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1996

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
	MOP	MOP
Caixa		
Patacas	22,888,692.89	
Moedas externas	35,021,921.41	
Depósitos na AMCM		
Patacas	68,011,428.00	
Moedas externas	---	
Valores a cobrar	26,373,904.30	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	3,093,014.43	
Depósitos à ordem no exterior	104,544,879.00	
Ouro e prata	---	
Outros valores	---	
Crédito concedido	2,790,674,862.64	
Aplicações em instituições de crédito no Território	490,953,596.32	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,609,767,505.63	
Ações, obrigações e quotas	---	
Aplicações de recursos consignados	---	
Devedores	24,002,699.40	
Outras aplicações	52,523,065.65	
Depósitos à ordem		
Patacas		397,008,942.14
Moedas externas		776,899,891.98
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		---
Moedas externas		---
Depósitos a prazo		
Patacas		522,473,091.46
Moedas externas		2,792,707,977.62
Recursos de instituições de crédito no Território		39,309,067.31
Recursos de outras entidades locais		---
Empréstimos em moedas externas		301,079,996.59
Empréstimos por obrigações		---
Credores por recursos consignados		---
Cheques e ordens a pagar		5,510,202.44
Credores		3,658,657.35
Exigibilidades diversas		5,883,081.86
Participações financeiras	3,333,930.08	
Imóveis	56,733,781.93	
Equipamento	16,944,955.32	
Custos plurienais	---	
Despesas de instalação	---	
Imobilizações em curso	---	
Outros valores imobilizados	---	
Contas internas e de regularização	34,363,592.56	47,504,714.67
Provisões para riscos diversos		48,267,888.38
Capital		120,000,000.00
Reserva legal		76,000,000.00
Reserva de reavaliação		---
Reserva estatutária		---
Outras reservas		103,000,000.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		32,350.13
Custos por natureza	296,365,309.97	
Proveitos por natureza		409,138,077.60
Perdas relativas a exercícios anteriores	1,902,011.62	
Lucros relativos a exercícios anteriores		3,773,200.00
Dotações para impostos sobre lucros do exercício	16,650,000.00	
Provisões utilizadas		1,902,011.62
Valores recebidos em depósito	176,125,805.96	
Valores recebidos para cobrança	34,417,016.72	
Valores recebidos em caução	5,397,421,971.29	
Garantias e avales prestados		56,237,279.98
Créditos abertos		56,769,601.89
Credores por valores recebidos em depósito		176,125,805.96
Credores por valores recebidos para cobrança		34,417,016.72
Credores por valores recebidos em caução		5,397,421,971.29
Devedores por garantias e avales prestados	56,237,279.98	
Devedores por créditos abertos	56,769,601.89	
Outras contas extrapatrimoniais	28,264,404.35	28,264,404.35
TOTAIS	11,403,385,231.34	11,403,385,231.34

O Administrador,

Tam Man Kuen

O Chefe da Contabilidade,

Wong Hou Kong

BANQUE NATIONALE DE PARIS

Referente a 31 de Dezembro de 1996

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDITORES
10	CAIXA		
101	. PATACAS	709,320.67	
102-103	. MOEDAS EXTERNAS	1,803,934.64	
11	DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
111	. PATACAS	4,758,714.83	
112	. MOEDAS EXTERNAS	5,756.46	
12	VALORES A COBRAR		
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	136,533.50	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	4,553,046.19	
20	CRÉDITO CONCEDIDO	579,668,513.00	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	33,671,583.04	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	438,958,979.00	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES		
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	. PATACAS		6,942,714.36
311	. MOEDAS EXTERNAS		18,947,478.48
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	. PATACAS		
312	. MOEDAS EXTERNAS		7,215,154.36
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	. PATACAS		7,890,940.22
313	. MOEDAS EXTERNAS		207,209,329.33
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		39,000,957.68
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		752,385,046.96
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		2,311,494.64
38	CREDITORES		2,178,039.18
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		
42	EQUIPAMENTO	1,272,432.15	1,113,552.81
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	374,009.60	369,436.76
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	13,274,692.09	16,667,375.31
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		8,143,593.69
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
65	LUCROS E PERDAS		
66	RESULTADO DO EXERCÍCIO		8,812,401.39
70-78	CUSTOS POR NATUREZA		
80-85	PROVEITOS POR NATUREZA		
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	101,053,549.41	
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	379,460,797.86	
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	95,491,402.55	
94	CRÉDITOS ABERTOS	36,174,248.16	
90	CREDITORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDITORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		101,053,549.41
92	CREDITORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		379,460,797.86
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		95,491,402.55
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		36,174,248.16
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	114,030,188.83	114,030,188.83
	TOTAIS	1,805,397,701.98	1,805,397,701.98

O Administrador,

Moy Chin Kuan

O Chefe da Contabilidade,

S. K. Li

(Custo desta publicação \$ 1 910.00)

BANCO OVERSEAS TRUST, LDA.

Sucursal de Macau

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1996

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	. Patacas	4,492,870.12	
102+103	. Moedas externas	14,743,725.78	
11	Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
111	. Patacas	19,112,292.70	
112	. Moedas externas		
12	Valores a cobrar	13,242,804.47	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	723,073.34	
14	Depósitos à ordem no exterior	3,118,849.67	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	557,350,025.98	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	94,500,000.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	529,058,939.38	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	. Patacas		86,442,685.11
311	. Moedas externas		154,123,672.53
	Depósitos com pré-aviso		
302	. Patacas		
312	. Moedas externas		79,676.00
	Depósitos a prazo		
303	. Patacas		128,693,461.95
313	. Moedas externas		798,463,043.43
32	Recursos de instituições de crédito no Território		16,668.47
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		3,105,912.58
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		9,432,430.98
40	Participações financeiras		
41	Imóveis		
42	Equipamento	833,985.20	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
49	Outros valores imobilizados	767,839.00	
50-59	Contas internas e de regularização	6,419,686.16	9,485,654.51
62	Provisões para riscos diversos		6,997,028.43
60	Capital		
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		30,116,059.52
7	Custos por natureza	104,475,849.92	
8	Proveitos por natureza		121,883,648.21
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	13,670,542.49	
92	Valores recebidos em caução	1,063,346,000.00	
93	Garantias e avales prestados		28,758,573.68
94	Créditos abertos		46,181,520.35
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		13,670,542.49
92	Credores por valores recebidos em caução		1,063,346,000.00
93	Devedores por garantias e avales prestados	28,758,573.68	
94	Devedores por créditos abertos	46,181,520.35	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	12,905,818.97	12,905,818.97
T O T A I S		2,513,702,397.21	2,513,702,397.21

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade.

Cyril Ling

Leong Weng Lun

(Custo desta publicação \$ 1 910.00)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

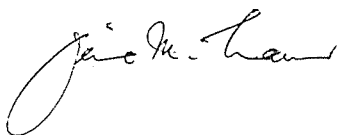
Balancete

Valor em MOP

Mês: Dezembro de 1996

	Movimento do mês		Movimento acumulado		Saldo	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11 Caixa	53.986.024,47	53.585.832,17	729.913.753,25	729.201.615,45	909.316,30	
12 Depósitos à ordem	544.487.574,63	547.535.228,59	6.162.142.975,32	6.168.322.703,49	15.426.298,15	
14 Depósitos a prazo	151.759.906,15	147.198.406,15	2.419.925.434,35	2.325.922.763,43	171.400.000,00	
21 Clientes	245.793.952,58	239.304.683,61	3.105.291.636,04	3.114.930.566,14		28.309.623,33
22 Fornecedores	161.131.285,62	163.396.592,67	1.671.331.067,94	1.660.760.770,09		83.289.264,37
23 Empréstimos concedidos e obtidos	31.444.648,18	25.443.939,10	258.626.474,66	158.337.680,26		696.536.075,92
24 Sector público estatal	30.443.930,26	9.331.925,05	86.882.574,53	77.389.715,86	5.106.370,47	
25 Accionistas associadas	9.772.630,00		270.408.225,50	263.258.365,00		8.895.025,50
26 Outros devedores e credores	42.048.858,39	43.533.385,38	696.455.242,20	695.200.881,29		37.231.085,94
27 Despesas e receitas antecipadas	356.390,20	588.211,49	7.427.631,02	6.643.141,48	4.013.615,83	
28 Provisões impostos s/lucros		66.878.975,29	55.156.690,00	66.878.975,29		86.506.562,83
29 Prov.p/cob. duv. e risco encargos	18.793.328,61	2.159.237,58	19.426.687,11	8.292.596,08		33.212.851,44
31 Compras	41.998.489,09	42.719.160,20	384.173.038,63	383.504.879,49	668.159,14	
36 Existências	30.943.356,96	33.160.500,41	320.327.425,26	326.116.986,90	94.271.698,76	
39 Prov.p/depreciação existências	3.557.823,30	3.095.730,32	3.557.823,30	3.095.730,32		8.639.272,92
41 Imobilizações financeiras	168.460,00	3.460,00	675.415,00	3.460,00	3.958.387,48	
42 Imobilizações corpóreas	226.283.317,41	2.753.267,09	796.988.166,64	79.883.631,60	5.265.218.370,52	
44 Imobilizações em curso	110.758.469,23	132.209.718,61	1.571.333.511,29	1.959.999.935,46	155.134.442,51	
47 Custos pluriénais	8.803.288,56		91.564.049,26	1.206.855,00	210.087.722,96	
48 Amort. e reint. acumuladas	1.268.346,23	122.386.743,36	25.226.449,64	432.193.903,63		2.578.498.357,32
52 Capital social						580.000.000,00
55 Reservas legais e estatutárias				50.000.000,00		430.000.000,00
57 Reserva de reavaliação de imob.	859.308,71	110.145.767,84	859.308,71	110.145.767,84		834.380.168,77
59 Resultados transitados				102.867.336,57		266.737.433,23
61 Consumos	30.660.587,16	161.434,89	400.395.248,49	34.126.379,14	366.268.869,35	
63 Fornecimento e serviços terceiros	10.689.058,48	4.484.830,90	56.063.471,80	5.414.679,46	50.648.792,34	
64 Impostos	1.707.901,65	507.567,23	20.227.208,95	4.738.122,59	15.489.086,36	
65 Despesas com o pessoal	24.666.902,50	1.641.919,73	240.020.398,75	3.016.977,51	237.003.421,24	
66 Despesas financeiras	5.333.534,81	2.565.638,12	58.591.665,55	14.430.097,70	44.161.567,85	
67 Outras despesas	130.004,75	14.420,88	942.829,25	195.765,52	747.063,73	
68 Amortizações e reintegrações	31.249.029,04	188.234,07	341.193.338,96	9.390.845,24	331.802.493,72	
69 Provisões	1.299.928,87	6.000.000,00	7.433.287,37	6.633.358,50	799.928,87	
71 Venda de energia	52.337.862,20	153.493.502,49	483.205.494,90	1.880.204.229,43		1.396.998.734,53
72 Prestações de serviços	177.228,61	11.359.037,21	5.641.671,61	71.376.278,06		65.734.606,45
75 Receitas suplementares	100,00	789.346,46	49.582,20	4.747.731,80		4.698.149,60
76 Receitas financeiras		1.636.039,51	208.326,44	12.740.374,32		12.532.047,88
79 Utilização de provisões		11.911.581,28		11.911.581,28		11.911.581,28
81 Resultados correntes exercícios			477.196.353,66			
82 Resultados extraordinários	7.878.305,90	6.744.739,62	24.014.625,02	13.054.050,06	10.960.574,96	
83 Resultados exercícios anteriores	4.710,73	744.461,27	56.560.018,71	59.106.693,23		2.546.674,52
88 Prov. imp. s/lucros	66.878.975,29		954.451.613,52	954.392.707,32	66.878.975,29	
89 Dividendos antecipados			115.702.360,00	109.952.943,00	115.702.360,00	
TOTAL	1.947.673.518,57	1.947.673.518,57	21.919.591.074,83	21.919.591.074,83	7.166.657.515,83	7.166.657.515,83

Chefe dos Serviços de Contabilidade,



Conselho de Administração,



(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 136,00

每份價銀一百三十六元正